



**ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÓBIDOS,  
REALIZADA NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2020**

--- Aos dezasseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, pelas dezoito horas e cinquenta e dois minutos, por videoconferência, reuniu ordinariamente a Assembleia Municipal do Concelho de Óbidos, com a seguinte ordem de trabalhos: \_\_\_\_\_

**PONTO 1** – Intervenção do Público; \_\_\_\_\_

**PONTO 2** -Período antes da Ordem do Dia; \_\_\_\_\_

**PONTO 3** – Despacho de prorrogação da Situação de Alerta Municipal, Despacho n.º **70/PRE/2020**, de 30 de setembro, que declarou a prorrogação da Declaração de Situação de Alerta para o período compreendido entre as 00h00 do dia 01 de outubro e às 23h59 do dia 14 de outubro de 2020, para todo o território do Município de Óbidos e determinou medidas excecionais, para conhecimento. \_\_\_\_\_

**PONTO 4** – Despacho de prorrogação da Situação de Alerta Municipal, Despacho n.º **85/PRE/2020**, de 14 de outubro, que declarou a prorrogação da Declaração de Situação de Alerta para o período compreendido entre as 00h00 do dia 15 de outubro e às 23h59 do dia 21 de outubro de 2020, para todo o território do Município de Óbidos e determinou medidas excecionais, para conhecimento; \_\_\_\_\_

**PONTO 5** – Para conhecimento Despacho n.º 86/PRE/2020, de 16 de outubro, referente o apoio à despesa com transporte escolar durante à Declaração de Situação de Alerta Municipal;

**PONTO 6** – Despacho de prorrogação da Situação de Alerta Municipal, Despacho n.º **88/PRE/2020**, de 21 de outubro, que declarou a prorrogação da Declaração de Situação de Alerta para o período compreendido entre as 00h00 do dia 22 de outubro e às 23h59 do dia 31 de outubro de 2020, para todo o território do Município de Óbidos e determinou medidas excecionais, para conhecimento; \_\_\_\_\_

**PONTO 7** – Despacho de prorrogação da Situação de Alerta Municipal, Despacho n.º **93/PRE/2020**, de 31 de outubro, que declarou a prorrogação da Declaração de Situação de Alerta para o período compreendido entre as 00h00 do dia 01 de novembro e às 23h59 do dia 20 de novembro de 2020, para todo o território do Município de Óbidos e determinou medidas excecionais, para conhecimento; \_\_\_\_\_



## Assembleia Municipal de Óbidos

2

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 16.12.2020

**PONTO 8** – Despacho de prorrogação da Situação de Alerta Municipal, Despacho n.º **97/PRE/2020**, de 20 de novembro, que declarou a prorrogação da Declaração de Situação de Alerta para o período compreendido entre as 00h00 do dia 21 de novembro e às 23h59 do dia 30 de novembro de 2020, para todo o território do Município de Óbidos e determinou medidas excecionais, para conhecimento; \_\_\_\_\_

**PONTO 9** – Despacho de prorrogação da Situação de Alerta Municipal, Despacho n.º **105/PRE/2020**, de 30 de novembro, que declarou a prorrogação da Declaração de Situação de Alerta para o período compreendido entre as 00h00 do dia 01 de dezembro e às 23h59 do dia 18 de dezembro de 2020, para todo o território do Município de Óbidos e determinou medidas excecionais, para conhecimento; \_\_\_\_\_

**PONTO 10** – Medidas municipais de apoio às famílias em 2021, em resposta às consequências da pandemia COVID-19, para conhecimento; \_\_\_\_\_

**PONTO 11** - Medidas municipais de apoio às empresas em 2021, em resposta às consequências da pandemia COVID-19, para conhecimento; \_\_\_\_\_

**PONTO 12** - Apreciação e eventual aprovação da proposta de adesão do Município de Óbidos à Câmara de Comércio Portugal - Moçambique e aceitação dos respetivos Estatutos;

**PONTO 13** - Apreciação e eventual aprovação da proposta da Câmara Municipal de Óbidos de aceitação, para o ano de 2021, relativa à transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da saúde - DL 23/2019, de 30 de janeiro e DL n.º 56/2020, de 12 de agosto; \_\_\_\_\_

**PONTO 14** - Apreciação e eventual aprovação da proposta da Câmara Municipal de Óbidos de aceitação, para o ano de 2021, relativa à transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da ação social - DL n.º 55/2020, de 12 de agosto; \_\_\_\_\_

**PONTO 15** - Apreciação e eventual aprovação da 36.ª Alteração - 2.ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Receita, da Despesa, PAM E PPI em vigor para 2020; \_\_\_\_\_

**PONTO 16** - Apreciação e eventual aprovação da proposta da Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de A-dos-Negros;

**PONTO 17** - Apreciação e eventual aprovação da proposta da minuta de adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Gaeiras; \_\_\_\_\_

**PONTO 18** - Apreciação e eventual aprovação da proposta final de Regulamento dos Transportes Escolares; \_\_\_\_\_



## Assembleia Municipal de Óbidos

3

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 16.12.2020

**PONTO 19** - Apreciação e eventual aprovação da proposta de repartição de encargos no âmbito do procedimento da empreitada para construção do novo posto territorial da GNR de Óbidos; \_\_\_\_\_

**PONTO 20** - Apreciação e eventual aprovação da proposta de fixação do percentual da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) para 2021; \_\_\_\_\_

**PONTO 21** - Apreciação e eventual aprovação da proposta para fixação da taxa de IMI a vigorar em 2021; \_\_\_\_\_

**PONTO 22** - Apreciação e eventual aprovação da proposta de participação do Município no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Óbidos, relativo aos rendimentos de 2021; \_\_\_\_\_

**PONTO 23** - Apreciação e eventual aprovação da proposta relativa à taxa de Derrama, para o ano de 2021; \_\_\_\_\_

**PONTO 24** - Apreciação e eventual aprovação da proposta do Mapa de Pessoal 2021; \_\_\_\_\_

**PONTO 25** - Apreciação e eventual aprovação dos Documentos Previsionais – Orçamento e GOP do Município de Óbidos, referente ao ano de 2021; \_\_\_\_\_

**PONTO 26** - Apreciação e eventual aprovação da proposta Contrato-Programa a celebrar com a empresa municipal Óbidos Criativa, E.M.; \_\_\_\_\_

**PONTO 27** - Apreciação e eventual aprovação da proposta de autorização previa para celebração de empréstimo de médio/longo prazo; \_\_\_\_\_

**PONTO 28** - Informação escrita do Senhor Presidente da Câmara Municipal acerca da atividade do município, de acordo com a alínea c) do n.º 2 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; \_\_\_\_\_

**PONTO 29** - Apreciação e eventual aprovação da proposta de alteração do Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas, Preços e Outras Receitas do Município de Óbidos – Artigos 45.º e 83º do Anexo III - Tabela de preços e Taxas Municipais. \_\_\_\_\_

---A Segunda Secretária, Olga Prada, fez a chamada. \_\_\_\_\_

---**Presenças:** \_\_\_\_\_

Fernando Jorge Sousa e Silva, Maria Cristina Fernandes Rodrigues, Ivone Maria da Silva Cristino, Filipe Miguel Alves Correia Daniel, Anabela Blanc Capinha Corado, Albino Agostinho de Sousa, José Luís Rocha de Oliveira, Sandra Maria Veiga da Silva Teotónio, Vanda Filipa da Conceição Sousa, Luís Miguel Gonçalves de Oliveira, José Rui Raposo, Fernando Jorge



## Assembleia Municipal de Óbidos

4

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 16.12.2020

Duarte Ângelo, João Pedro Carvalho, Patrícia Alexandra Fonseca Oliveira, Joana dos Santos Silva Machado, Olga Maria Fernandes Prada, Francisco Ferreira Cunha, João Paulo Oliveira Cardoso, João Carlos Marques da Costa, Natália Maria Saramago Leandro, Sofia Catarina Militão de Carvalho, Heitor Carvalho da Conceição, Vanessa Ribeiro Rolim, Luís José do Coito Ribeiro, Hélder José Mineiro Mesquita, João Paulo Herculano Rodrigues, Dionísia Maria Leandro Teotónio Duque Félix, Frederico de Deus Lopes \_\_\_\_\_

---**Faltas:** \_\_\_\_\_

Foram registadas as faltas dos seguintes membros: \_\_\_\_\_

Ana Catarina Brás de Carvalho substituída por Vanda Filipa Sousa, António Miguel Franklim Marques substituído por Patrícia Alexandra Fonseca Oliveira, Fábio André Mendes Capinha substituído por João Paulo Oliveira Cardoso, Sílvia Correia substituída por José Rui Raposo;

---Foram devidamente apresentadas por escrito as justificações de falta assim como as suas substituições. \_\_\_\_\_

---**Quórum** – 27 presenças. \_\_\_\_\_

--- Registou-se ainda a presença do Vice-Presidente da Câmara Municipal, José Joaquim Simão Pereira e dos Vereadores: Vítor Paulo Herculano Rodrigues, Ana Maria Ramos de Sousa, Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, Paulo Manuel Clemente Gonçalves e Cecília Lourenço, Chefe de Divisão Financeira. \_\_\_\_\_

---O Presidente da Mesa da Assembleia Municipal deu início aos trabalhos: \_\_\_\_\_

-----\_ **ORDEM DE TRABALHOS:** -----

PONTO 1 - **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO;** \_\_\_\_\_

---Não se verificou qualquer intervenção do público. \_\_\_\_\_

-----PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA-----

---Voto de Pesar pelo falecimento de Edgar Libório, colaborador do Município de Óbidos:

“VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DE EDGAR LIBÓRIO \_\_\_\_\_

“*Apresentado pelos deputados eleitos pelo Partido Social Democrata, Partido Socialista, Bloco de Esquerda e CDU, na Assembleia Municipal de Óbidos, por unanimidade, na sessão ordinária deste Órgão, realizada a 16 de dezembro de 2020*” \_\_\_\_\_

Natural de Gaeiras, Óbidos, de 34 anos de idade, faleceu, no passado dia 9 de dezembro, Edgar dos Santos Libório. \_\_\_\_\_



## Assembleia Municipal de Óbidos

5

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 16.12.2020

O “Libório”, como era conhecido, foi durante 11 anos colaborador do Município de Óbidos o autor de grande parte do seu espólio fotográfico, tendo sido um elemento fundamental na prossecução da marca ÓBIDOS e consequentemente na afirmação do território seja pelos eventos organizados pela empresa municipal seja nos eventos públicos da Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

Para além de Fotógrafo, Dj e amante de Bicicletas, a sua simplicidade, generosidade e bom humor, acrescidas ao facto de ser um profissional de excelência, granjearam desde sempre muitas amizades. \_\_\_\_\_

Do amigo e companheiro, sorridente e sempre bom conselheiro, lutador em todo o seu percurso este órgão apresenta o voto de pesar à família e amigos. “ \_\_\_\_\_

Foi feito um minuto de silencio. \_\_\_\_\_

**---Não se tendo verificado intervenções sobre o assunto, foi posto pelo Senhor Presidente da Mesa à votação, tendo sido aprovado por unanimidade.** \_\_\_\_\_

---O Sr. Presidente da Assembleia Municipal e o Sr. Presidente da Camara Municipal e todos os membros dos Grupos Municipais endereçam as condolências a Carla Rosendo, Anabela Araújo e respetivas famílias pelo falecimento recente do pai de cada uma, apresentando uma Manifestação de pesar: \_\_\_\_\_

“Manifestação de Pesar: Foi com muito pesar que tivemos conhecimento dos falecimentos recentes do pai da funcionária Carla Rosendo e do pai da funcionária Anabela Santana, uma triste coincidência que as une neste fatídico ano de 2020. Nesta hora difícil, queremos apresentar a ambas e às respetivas famílias o nosso pesar e as mais sentidas condolências. Fazemo-lo em conjunto, todos os Membros desta Assembleia, um gesto fraterno que solidariza com a sua dor. \_\_\_\_\_

Óbidos 16 de dezembro de 2020 \_\_\_\_\_

Todos os Grupos Municipais representados na Assembleia Municipal” \_\_\_\_\_

**---APROVAÇÃO DE ATA:** \_\_\_\_\_

---Ata n.º3, respeitante à reunião ordinária realizada no dia 30 de junho de 2020. \_\_\_\_\_

**---Não se tendo verificado intervenções sobre o assunto, foi posto pelo Senhor Presidente da Mesa à votação, tendo sido aprovado por unanimidade.** \_\_\_\_\_

**---Aprovado em minuta por unanimidade.** \_\_\_\_\_

---Ata n.º5, respeitante à reunião ordinária realizada no dia 30 de setembro de 2020. \_\_\_\_\_



**---Não se tendo verificado intervenções sobre o assunto, foi posto pelo Senhor Presidente da Mesa à votação, tendo sido aprovado por unanimidade.**\_\_\_\_\_

**---Aprovado em minuta por unanimidade.**\_\_\_\_\_

---O Sr. Presidente da Assembleia refere um e-mail que recebeu por parte do Sr. Deputado João Paulo Cardoso, representante do Bloco de Esquerda, ao qual dá a palavra. \_\_\_\_\_

---Tem a palavra o Sr. Deputado João Paulo Cardoso, cumprimenta os presentes, referindo que no dia 6 de novembro fez chegar ao Sr. Presidente algumas intervenções que o Bloco de Esquerda teve na Assembleia da República: “Exm<sup>os</sup> Sr. Presidente da mesa da Assembleia Municipal de Óbidos, venho por este meio solicitar que na próxima Assembleia Municipal seja referido a receção do presente e-mail, lendo e transmitindo, nomeadamente os três títulos mencionados nos anexos. Como representante do Bloco de Esquerda em Óbidos não queria deixar de transmitir a todos os membros desta Assembleia que as Preocupações de Todos Nós, foi o título que eu escolhi, Óbidos Oeste e Preocupações de Todos Nós, foram colocadas em prática e no local próprio, pois ainda recentemente, dia 3, dia 5 e 6 de novembro, foram motivo de intervenção do nosso Deputado, o Engenheiro Ricardo Vicente, na Assembleia da República, questionando os respetivos membros e Ministros da tutela. Os assuntos foram: primeiro – é lamentável que o Orçamento de Estado não tenha uma palavra sobre o novo Hospital do Oeste – nós, Bloco de Esquerda, conseguimos que Peniche passasse a ser o hospital que recebesse eventuais internamentos compulsivos ou de pessoas que padeciam de crises do foro mental porque, infelizmente, vão para Lisboa e aí não são tratadas. Peniche, por causa do Covid, deixou de ter camas para internamento compulsivo, para passar a receber pessoas com Covid19. A segunda questão que o Bloco colocou foi questionar o Ministro das Infraestruturas a respeito da requalificação da Linha do Oeste. A terceira questão, que só diz respeito a Óbidos e Caldas, questionou o Ministro do Mar sobre as dragagens da Lagoa de Óbidos. Foram três questões de que ainda não houve resposta.” \_\_\_\_\_

---Tem a palavra o Sr. Deputado José Raposo que coloca algumas questões: a primeira relaciona-se com o processo do Convento de S. Miguel nas Gaeiras, questionando qual é o ponto da situação deste processo, tendo em conta que parece ser do maior interesse para o concelho que a posse do dito edifício retornasse à Câmara Municipal para poder ser utilizado nas suas atividades. A segunda questão é relativa ao facto de, já com um período tão



## Assembleia Municipal de Óbidos

7

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 16.12.2020

alargado de tempo, estar a haver paralisação das obras do Complexo Vinícola de A-da-Gorda pois, há largos meses, que já nem estaleiro existe e constata-se, facilmente, que não há nenhum empreiteiro a intervir no local e o espaço está ao abandono. A terceira questão que coloca relaciona-se com a Casa dos Seixos em Amoreira, solicitando esclarecimento sobre o que é que impediu o avanço desta obra de requalificação do edifício. Por último, questiona, também, se, no conjunto de intervenções de repavimentação de estradas municipais no concelho para 2021 está incluído a pavimentação da Estrada do Ameal na Amoreira. \_\_\_\_\_

---Tem a palavra a Srª Deputada Cristina Rodrigues, cumprimenta os presentes, “Boa tarde a todos \_\_\_\_\_

Permitam-me que tome a palavra, brevemente, neste início da nossa assembleia. \_\_\_\_\_

Faço-o em primeiro lugar, e porque no final estaremos seguramente demasiado cansados, para vos desejar, a todos vós e às vossas famílias, um Santo Natal e um excelente Ano Novo. Que continuemos bem protegidos e a fugir do vírus, aguentando tenazmente e segurando as pontas das nossas famílias, das nossas associações, das nossas empresas, dos nossos serviços públicos, em prol do bem de cada um de nós e em prol do bem comum. Hesitei em trazer-vos esta sugestão, mas espero que seja bem recebida e seja vista dentro deste espírito natalício que nos anima. \_\_\_\_\_

Não o faço na condição de cristã e de católica, mas na qualidade de pessoa de boa vontade, dirigindo-me a uma assembleia de pessoas de boa vontade, independentemente das suas convicções religiosas, políticas ou outras. \_\_\_\_\_

Refiro-me à última encíclica do Papa Francisco, a assim chamada Fratelli Tutti, que versa a Fraternidade e a Economia Social. As palavras do Papa são um farol para todos, crentes e não crentes, nestes tempos cinzentos que atravessamos. \_\_\_\_\_

Das muitas citações que hoje vos poderia aqui trazer, trago a seguinte: \_\_\_\_\_

“Convido uma vez mais a revalorizar a política, que é uma sublime vocação, é uma das formas mais preciosas de caridade, porque busca o bem comum.” \_\_\_\_\_

O meu desejo para hoje e para o ano novo que se aproxima, que será o último do nosso mandato, é que saibamos honrar esta vocação, este chamamento político que aqui nos traz a todos, pessoas de boa vontade. Que saibamos confrontar posições de forma saudável,



trocar pontos de vista, sem esquecer que o que nos une é muito mais do que aquilo que nos separa. \_\_\_\_\_

Une-nos o bem comum do concelho e das suas gentes. Separam-nos, em muitos assuntos, diferentes visões, sendo certo que todos estamos aqui de coração aberto para defesa do que achamos mais justo. \_\_\_\_\_

Deixo-vos com esta mensagem. Sugiro vivamente a leitura da encíclica, sabendo que, se cada um de nós e se cada um dos que exercem funções de responsabilidade a nível local, nacional ou mundial, a lerem, integrarem e assumirem, teremos certamente um mundo melhor, mais justo e mais fraterno. \_\_\_\_\_

Bom Natal para todos.” \_\_\_\_\_

---Tem a palavra a Sr<sup>a</sup> Deputada Anabela Blanc, cumprimenta os presentes, “Peço para de futuro as Ordens Trabalho serem mais pequenas, mesmo que seja necessário fazer duas AM. São assuntos demasiado sérios para se discutirem à pressa. Tudo isto agravado pelo facto de ser em zoom... O que só piora e dificulta o desenrolar dos trabalhos.” \_\_\_\_\_

---Tem a palavra o Sr. Deputado Francisco Cunha, cumprimenta os presentes, refere que a sua intervenção tem a ver com a Declaração dos Vereadores do PS na última Reunião de Câmara acerca da votação do Orçamento e do Plano da OBITEC. “Nós temos que ter as nossas diferenças e eu respeito qualquer opinião, mas fiquei surpreendido pela negativa pela forma como está documentada. Há muita gente em Óbidos que não conhece o Parque Tecnológico. Neste momento o Parque Tecnológico tem mais de duzentas pessoas a trabalhar lá e são mais de quarenta empresas. Eu não consigo compreender este tipo de comunicação porque, na verdade, não valoriza Óbidos. Isto não tem nada a ver com cores partidárias, mas sim com a imagem que se quer passar de Óbidos para quem tenciona desenvolver aqui a sua atividade empresarial e instalar a sua empresa. Isto não gera nenhuma confiança aos investidores. Gostava de perceber e, das duas uma, ou os Vereadores do PS não conhecem o Parque, o que eu acho que sim, e se conhecem como é que justificam esta linguagem.” \_\_\_\_\_

---Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Ângelo, cumprimenta os presentes, “gostaria de questionar a Assembleia e o Sr. Presidente da Câmara se há alguma novidade sobre as dragagens da Lagoa de Óbidos, porque sendo eu membro da Comissão de Acompanhamento das Dragagens ainda não recebi nenhuma informação. Aproveito para



manifestar a minha disponibilidade ao Sr. Presidente Filipe Daniel para reunirmos para tentarmos perceber o que se está a passar.” \_\_\_\_\_

---Tem a palavra o Sr. Deputado João Carlos Costa, cumprimenta os presentes, a sua intervenção tem a ver com o espírito de resiliência em relação ao que se faz em Óbidos, como o que se está a fazer com o Vila Natal, que este ano não há evento devido à pandemia, mas houve uma vontade grande de, com cenários, que não resultam dum investimento como o que é feito em muitos locais, mas com reciclagem de materiais, acabando por resultar num destino seguro, em que se pede às pessoas para cumprirem as regras, para tentar salvar ao máximo o comércio tradicional apelando para que as pessoas comprem, tanto as pessoas de fora como as pessoas do concelho, tendo havido referência a tudo isso na comunicação social. Não há Óbidos Vila Natal nas ruas de Óbidos, como todos o conhecem, mas tem havido um trabalho exemplar nas redes sociais para dar a conhecer tudo o que se vai fazendo. Outro exemplo do que se tem feito é *Os Segredos de Óbidos*, que tem trazido muita gente. Há toda uma série de atividades que são feitas, para os mais pequenos e também para os mais idosos, como o Programa *Óbidos +Ativo*, que tem desenvolvido uma série de iniciativas que são de louvar, porque há uma preocupação com as pessoas que estão em casa sozinhas e que, mais do que nunca, precisam de alguém que lhes dê atenção e, nesta que é a localidade que comemorou no passado dia onze de janeiro o quinto aniversário de Cidade da Literatura da UNESCO é interessante haver a percepção que as Coletividades, apesar de tudo, estão a fazer um esforço para fazer coisas, por exemplo a Banda Filarmónica de Óbidos ganhou dois prémios no Music Star wars. Comemorou-se o Dia Internacional da Pessoas com Deficiência com atividades marcantes. No Parque Tecnológico é notícia nos meios de comunicação social o prémio de Jovem Agricultor do Ano 2020 que foi ganho por um jovem agricultor da região, foi finalista numa start up do Parque Tecnológico que, não sendo de Óbidos foi aqui que ganhou muitas das ferramentas para chegar a esse patamar. Isto para dizer que apesar das enormes dificuldades continua-se a fazer muitas coisas. \_\_\_\_\_

---Tem a palavra o Sr. Deputado Filipe Daniel, cumprimenta os presentes, refere que este agricultor, apesar de estar sediado em Caldas da Rainha, iniciou a sua formação e atividade no Parque Tecnológico de Óbidos, e o ponto que é decisivo ou diferenciador à questão do prémio é a questão da agrotecnologia. Teve a possibilidade de intervir junto de várias



empresas que estão sediadas no parque Tecnológico e, também, conseguiu implementar essa estratégia para poder implementar no seu território e na sua exploração, fazendo com que seja uma empresa mais dinâmica e mais competitiva, representando a região na europa enquanto Jovem Agricultor. É um sinal que esta aposta do Município de Óbidos, quer ao nível do Parque Tecnológico, mas, também, a própria estratégia e o foco que tem como empresa municipal, dinamizando um conjunto de mais valias para o emprego e para o fomento de competitividade no território. \_\_\_\_\_

Relativamente à questão das dragagens, diz que foi pedida uma reunião com a entidade APA, mas, até à data, ainda não houve resposta. \_\_\_\_\_

Refere que está de acordo com aquilo que a Deputada Anabela Blanc disse em relação ao número elevado de Pontos na Ordem de Trabalhos. \_\_\_\_\_

---O Sr. Presidente da Assembleia Municipal intervém referindo que a questão da dimensão da Convocatória de hoje é que existem fatores que levaram a que a mesma tivesse este número de Pontos e que, a maioria dos Pontos, são para conhecimento. No futuro tem que se limitar o número de Pontos. \_\_\_\_\_

---Tem a palavra o Sr. Presidente da Câmara, cumprimenta os presentes, assume, como sua responsabilidade, de carrear para a Assembleia Municipal todos estes Pontos, muitos deles vieram para conhecimento, embora outros sejam para deliberação. Quanto à questão sobre o Convento de S. Miguel em Gaeiras, como já explicou noutra Assembleia Municipal, houve uma negociação, feita antes de 2013, para aquisição do imóvel por cerca de quinhentos e cinquenta mil euros pagos em dez anos. Depois, com o processo eleitoral, houve um entendimento diverso deste, que levou à avaliação do imóvel, por parte da Comunidade Intermunicipal para um valor superior a um milhão e meio de euros, três vezes mais o valor que estava estabelecido. Essa avaliação enforma do uso do edifício, que foi isso que levou a esta disparidade de valores. Por esse valor o Município não está interessado em adquirir, mas, no entanto, a Câmara iria pugnar pela manutenção e preservação do espaço. Tem sido feito um conjunto de ofícios a pedir manutenções e reparações do próprio edifício. Acerca de seis/sete meses houve, no conselho intermunicipal uma iniciativa de darem poderes ao Presidente da Comunidade Intermunicipal para conversar com o Presidente da Câmara de Óbidos para se chegar a um acordo, não tendo isto ainda acontecido. \_\_\_\_\_



Quanto ao espaço dos antigos Armazéns do Vinho de A-da-Gorda, informa de que o consórcio que sucedeu à empresa que ganhou o concurso para a requalificação, depois de sucessivos pedidos de prorrogação de prazo para conclusão da obra, veio manifestar a sua enorme dificuldade para concluir e que necessitaria de mais cerca de trezentos mil euros e lembra que o valor da obra foi de um milhão de euros. Desde logo a Câmara manifestou a sua oposição, até porque os instrumentos legais nem sequer o permitem, tendo havido uma reunião subsequente onde fizeram uma proposta que baixavam para cerca de cento e oitenta mil euros. Isto é uma questão legal e não se pode estar aqui a fazer trabalhos a mais, é uma questão de transparência e de rigor na gestão da coisa pública. Houve uma terceira reunião com a empresa onde a Câmara manifestou a sua motivação para a resolução do contrato de forma unilateral, com comunicação ao Instituto que fiscaliza as empresas que concorrem a obras públicas, denunciando o incumprimento por abandono da obra. Foi feita a proposta de resolução unilateral do contrato e aguarda-se o final do prazo para pronuncia por parte do consórcio, que termina no dia 28 de dezembro. Findo esse prazo está-se em condições de lançar um novo procedimento por concurso público para a adjudicação e conclusão da obra. \_\_\_\_\_

Relativamente à Casa dos Seixos, o que impediu foi um concurso que ficou deserto, foi feita uma consulta informal ao mercado e percebeu-se uma discrepância de valores entre aos cerca de trezentos e dez mil euros, que tinha ido a concurso e o valor de mercado que anda à volta dos quinhentos e cinquenta mil euros. O que foi feito foi pedir ao projetista para fazer a revisão dos preços e do projeto que está agora na reta final para o lançamento deste concurso. \_\_\_\_\_

Relativamente à repavimentação da Estrada do Ameal, na Amoreira, está incluída uma parte da estrada e a outra parte está incluída na empreitada da Rede de Rega das Baixas de Óbidos e Amoreira. \_\_\_\_\_

Relativamente à questão das dragagens da Lagoa de Óbidos, foi dito pelo Vice-Presidente da Agência Portuguesa do Ambiente que as dragagens iriam começar em janeiro de 2021 e que não começaram antes por força de um diferendo das partes do consórcio. Não há mais informação sobre isso. \_\_\_\_\_

**PONTO 3 - – DESPACHO DE PRORROGAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ALERTA MUNICIPAL, DESPACHO N.º 70/PRE/2020, DE 30 DE SETEMBRO, QUE DECLAROU A**



## Assembleia Municipal de Óbidos

12

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 16.12.2020

### **PRORROGAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE ALERTA PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE AS 00H00 DO DIA 01 DE OUTUBRO E ÀS 23H59 DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2020, PARA TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E DETERMINOU MEDIDAS EXCECIONAIS, PARA CONHECIMENTO;**

---Para apreciação, foi presente a documentação: \_\_\_\_\_

“DESPACHO N.º .\_/PR.E/202 = Renovação da Declaração de Situação de Alerta = \_\_\_\_\_

**Humberto da Silva Marques, Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, considerando:** \_\_\_\_\_

1. Que foi decretado pelo Despacho n.º 17/PRE/2020 de 13 de março de 2020, a Declaração de Situação de Alerta para o período compreendido entre as 00h00 do dia 14 de Março e as 23h59 do dia 13 de Abril de 2020, para todo o território do Município de Óbidos, e consequentemente ativado o Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil, prorrogado, respetivamente em 13 de Abril até às 23h59 do dia 1 de Maio de 2020 pelo Despacho n.º 23/PRE/2020 de 13 de Abril, em 30 de Abril até às 23h59 do dia 17 de Maio de 2020 pelo Despacho n.º 26/PR.E/2020 de 30 de Abril, em 17 de maio até as 23h59 do dia 07 de junho de 2020 pelo Despacho n.º 46/PRE/2020 de 17 de maio, em 7 de junho até as 23h59 do dia 17 de junho de 2020 pelo Despacho n.º 48/PR.E/2020 de 7 de junho, em 17 de junho até às 23h59 do dia 7 de julho de 2020 pelo Despacho n.º 49/PR.E/2020 de 17 de junho, até às 23h59 do dia 28 de julho de 2020 pelo Despacho n.º 53/PRE/2020 de 7 de julho, até às 23h59 do dia 31 de agosto de 2020 pelo Despacho n.º 55/PRE/2020 de 28 de julho, até às 23h59 do dia 14 de setembro de 2020 pelo Despacho n.º 59/PR.E/2020 de 31 de agosto e até às 23h59 do dia 30 de setembro de 2020 pelo Despacho n.º 69/PRE/2020 de 14 de setembro; \_\_\_\_\_

2, A especificação das medidas preventivas a aplicar a todo o território do Município de Óbidos, na sequência da situação de Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional da COVID-19, declarada pela Organização Mundial de Saúde a 30 de janeiro de 2020, de pandemia declarada a 11 de março de 2020, e das orientações, comunicados e recomendações da Direção Geral de Saúde (DGS) sobre o surto de pandemia COVID-19. \_\_\_\_\_

3. A necessidade de se continuar a tomar medidas, em cada território, privilegiando a prontidão na resposta dos atores locais à realidade de cada município, e de se criarem mecanismos de resposta comunitária, visando a ajuda ao próximo, na consciência de um dever social coletivo. \_\_\_\_\_

4. Com a aproximação da abertura nos processos de quarentena obrigatória e com o anunciado regresso progressivo à vida económica e social, aumentará o número de pessoas, bem e equipamentos em circulação e, consequentemente aumentará a necessidade de prevenir e controlar eventuais desatenção nas medidas preconizadas pelas autoridades de saúde, mostrando-se necessário a manutenção da adoção de medidas de reação que ajudem a conter da melhor forma possível um novo surto de COVID-19. \_\_\_\_\_

5. Os municípios de Óbidos mostraram um comportamento irrepreensível em período de Situação de Alerta Municipal, de Emergência Nacional e de Situação de Calamidade Nacional, com evidencia nos resultados a nível nacional de infetados, cujo esforço não pode ser deixado em vão. \_\_\_\_\_

6. A Resolução do Conselho de Ministros n.º 70-A/2020, de 11 de setembro, na redação dada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2020, de 29 de setembro, que declarou, na sequência da situação epidemiológica da



## Assembleia Municipal de Óbidos

13

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 16.12.2020

COVID-19 a prorrogação da situação de contingência, no âmbito da doença COVID-19 até às 23:59h do dia 14 de outubro de 2020 em todo o território nacional continental.

7. A competência prevista no n.º 1 do artigo 13.º da Lei de Bases da Proteção Civil, Lei n.º 27/2006, de 27 de julho, na sua redação atual, em conjugação com o n.º 4 do artigo 8.º e o n.º 1 do artigo 9.º do referido diploma.

### Determino:

- Declarar a prorrogação da Declaração de **Situação de Alerta** para o período compreendido entre as **00h00 do dia 1 de outubro e as 23h59 do dia 14 de outubro de 2020, para** todo o território do **Município de Óbidos.**

- No âmbito desta prorrogação da Declaração da Situação de Alerta, e atendendo a situação de desconfinamento que está a decorrer, determino as seguintes medidas:

- O cumprimento integral das diretrizes, orientações e ordens emanadas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 70-A/2020, de 11 de setembro, na redação dada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2020, de 29 de setembro, que declara situação de contingência em todo o território nacional continental, até às 23:59h do dia 14 de outubro;

- O cumprimento integral das diretrizes, orientações e ordens emanadas pela Autoridade de Saúde, nomeadamente e com particular relevo as determinações de dever geral de confinamento e distância social;

e) Manter a ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil, proposto pela Comissão Municipal de Proteção Civil reunida em 13 de março último;

I - Manter o recurso aos meios disponíveis previstos no Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil;

II - Manter a monitorização e avaliação das condições de segurança e saúde para colaboradores e munícipes face ao alargamento do horário de abertura dos serviços de atendimento do município, mantendo-se o pré-agendamento.

III - Manter a monitorização e avaliação das condições de segurança e saúde para colaboradores e visitantes, dos espaços municipais afetos ao Posto de Turismo, à Rede de Museus e Galerias, ao serviço de Metrologia, Biblioteca Municipal e Piscinas Municipais.

IV - Manter a obrigatoriedade do uso de máscaras para o acesso ou permanência nos serviços e edifícios de atendimento ao público.

V - Só será permitido o acesso aos locais de atendimento a uma pessoa de cada vez, a cada serviço devendo as restantes aguardar fora das instalações municipais, cumprindo a distância de segurança entre pessoas, de acordo com as recomendações das autoridades de saúde.

VI - Manter a suspensão da utilização do selo branco nas certificações oficiais do Município de Óbidos, substituindo-o por documento impresso em papel timbrado com aposição de assinatura digital do Presidente da Câmara, Vereador do Pelouro ou dirigente/responsável do serviço com competência delegada para o efeito;

VII - Promover que todas as comunicações de e para o Município, bem assim como as citações e notificações do Município, far-se-ão por via eletrónica nos termos e para os efeitos do artigo 14.º do CPA;

VIII - Promover que todos os documentos de cuja validade dependa a assinatura pelos subscritores, declarantes ou outorgantes, sejam assinados com recurso a assinatura digital;



## Assembleia Municipal de Óbidos

14

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 16.12.2020

- Manter a restrição a 50% da capacidade máxima de ocupação todos os espaços de utilização de esplanadas e áreas em espaço exterior, acessíveis ao público, dos espaços comerciais de restauração e bebidas, de acordo com as orientações da DOS; \_\_\_\_\_
- Manter a suspensão do serviço urbano de transporte – OBI; \_\_\_\_\_
- Promover a abertura dos centros de convívio Melhor Idade até ao limite de 5 utentes, sempre em cumprimento de todas as normas e orientações da Direção Geral de Saúde e acompanhamento da autoridade de saúde concelhia, sem prejuízo do fornecimento de refeições aos utentes que delas necessitarem, ou atendimentos individuais ou domiciliário para o serviços; \_\_\_\_\_
- Manter a suspensão de cedência de viaturas, exceto as viaturas de transportes de passageiros para assegurar o transporte para as atividades escolares, com a ocupação de 2/3 da lotação máxima da capacidade de cada viatura;
- Manter a abertura de todas as Casas de Banho públicas, Posto de Turismo e Cerca do Castelo, Museu Municipal, excepto os WC's da exteriores do Auditório Municipal, onde será efetuado um reforço de limpeza das referidas Casas de Banho e o seu encerramento será 18h00 e 17h00, respetivamente; \_\_\_\_\_
- Continuar a proporcionar aos trabalhadores condições de segurança e saúde adequadas à prevenção de riscos de contágio, promovendo o regresso dos trabalhadores em teletrabalho em simultâneo com a adopção de medidas de prevenção e mitigação dos riscos decorrentes da pandemia da doença COVID-19, nomeadamente, através da adoção de escalas de rotatividade de trabalhadores entre o regime de teletrabalho e o trabalho prestado no local de trabalho habitual, diárias ou semanais, horários diferenciados de entrada e saída, horários diferenciados de pausas e de refeições, podendo ser alterada a organização do tempo de trabalho ao abrigo da legislação aplicável \_\_\_\_\_
- Os prestadores de serviço podem desempenhar as tarefas mediante requisição no âmbito da situação excecional nos termos do mapeamento dos serviços municipais de proteção civil, realizando-as nos termos da polivalência previamente definida;
- Manter a solicitação de apoio das Unidades Locais de Proteção Civil, das IPSS e das associações de apoio humanitário, social, comunitário, incluindo de voluntários e jovens do concelho para apoio à população mais vulnerável;
- Suspender o licenciamento de festas, festivais e espetáculos de natureza análoga e demais atividades que envolvem a concentração de pessoas, incluindo eventos culturais e recreativos até 31 de dezembro de 2020, em conformidade com o previsto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 78-A/2020 de 29 de setembro; \_\_\_\_\_
- Para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 10.º da Resolução do Conselho de Ministros n.º 70-A/2020, de 11 de setembro, manter o horário de encerramento dos estabelecimentos nas 23:00h, fixando o horário de abertura nas 8:00h, conforme parecer favorável da Delegada de Saúde local, das Forças de Segurança (GNR) e dos Serviços Municipais de Proteção Civil; \_\_\_\_\_
- Manter a suspensão das campanhas e divulgação de rua; \_\_\_\_\_
- Manter o procedimento administrativo de licenciamento da animação de rua via digital, substituindo por título digital o cartão de ocupação de carácter cultural (animação de rua); \_\_\_\_\_
- Continuar a prestar o apoio psicológico, através dos técnicos do Município, mediante solicitação, por meio eletrónica; \_
- Manter acionado o regime excecional de contratação pública e de autorização de despesa, previsto no capítulo II do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março de 2020, na atual redação, permitindo que, na medida do estritamente necessário e por motivos de urgência imperiosa, possam ser efetuadas aquisições de bens e de serviços nas circunstâncias



previstas no diploma tendo em vista a prevenção, contenção, mitigação e tratamento de infeção epidemiológica por COVID-19, bem como à reposição da normalidade em sequência da mesma; \_\_\_\_\_

- Manter a abertura dos cemitérios municipais entre as 8:30 horas e as 17:00 horas, com a possibilidade de realização de atos fúnebres, com um limite máximo de 20 pessoas. \_\_\_\_\_

aa) Solicitar o apoio das entidades fiscalizadoras para controlar todas as medidas impostas. \_\_\_\_\_

bb) Potenciar a partilha de recursos, equipamentos e serviços entre o Município, Parque Tecnológico e Óbidos Criativa; \_\_\_\_\_

cc) Manter o encerramento da casa mortuária e realização de velórios; \_\_\_\_\_

dd) Manter a autorização de todas as missas e outras atividades de culto, desde que não ultrapasse os 50% da capacidade máxima de lotação da igreja ou capela. Não se enquadra qualquer realização de velório ou cerimónia fúnebre. \_\_\_\_\_

ee) Manter a permissão para que a leitura da água consumida seja fornecida pelos consumidores por via telefónica ou via eletrónica, disponibilizando para o efeito os respetivos contactos, incluindo a definição da data limite e respetivas condições de participação, considerando-se para o efeito como leitura voluntária; \_\_\_\_\_

ff) Os consumidores que não procederem à leitura voluntária, será efetuada a leitura estimada, nos termos já regulamentados; \_\_\_\_\_

gg) Após leitura do contador efetuada por colaborador, será efetuado o acerto na fatura seguinte, podendo haver lugar a dedução dos valores que foram anteriormente estimados por ausência de leitura. Sempre que for emitida uma fatura com base em estimativa, os valores de consumo da água e respetivas tarifas variáveis e complementares, serão deduzidos/devolvidos na fatura seguinte emitida com leitura real; \_\_\_\_\_

hh) Com o objetivo de atuar a favor dos mais vulneráveis, atenuar a pobreza e a exclusão social dos nossos munícipes face às atuais circunstâncias, é mantido o Programa Óbidos + Próximo - Apoio Alimentar, reforço apoio medicamentos, isenção/redução consumo de água, apoio na aquisição de bens ou serviços essenciais, tendo em vista a atribuição de apoios às famílias do concelho de Óbidos; \_\_\_\_\_

ii) Manter as zonas de circulação dentro da vila de Óbidos com o propósito de evitar cruzamento de pessoas durante os percursos pedestres no interior das muralhas, conforme Anexo I; \_\_\_\_\_

jj) Manter o sistema de contagem em tempo real do número de pessoas a circular no interior das muralhas, limitando o acesso a mais de 875 pessoas; \_\_\_\_\_

kk) Manter a limitação máxima de ocupação dos parques de estacionamento em função do número de pessoas em circulação na vila de Óbidos, com um limite máximo de 250 viaturas; \_\_\_\_\_

11) Manter a sinalização e painéis informativos com medidas de sensibilização e preventivas; \_\_\_\_\_

mm) Manter e reforçar distribuidores automáticos de máscaras de proteção na vila de Óbidos; \_\_\_\_\_

nn) Manter campanha de sensibilização para o uso de máscara de proteção; \_\_\_\_\_

oo) Manter a restrição do uso de equipamentos lúdicos em espaços públicos. \_\_\_\_\_

pp) Limitar a prática de jogos tradicionais em espaços públicos, até ao máximo de 5 pessoas por atividade. \_\_\_\_\_

qq) Limitar a atividade em praças (mercado) de produtos e bens essenciais, com o limite de 10 pessoas. \_\_\_\_\_

rr) Manter a promoção da realização das reuniões da câmara e assembleia municipal através de videoconferência, nos termos da lei aplicável, assegurando a intervenção do público, prevista no n.º 2 do artigo 49.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por disponibilização de credencial aos cidadãos que



pretendam intervir no início da respetiva reunião, devendo para o efeito inscreverem-se através de correio eletrónico para o endereço [atendimento@cm-obidos.pt](mailto:atendimento@cm-obidos.pt).

ss) Manter o reforço das medidas de sensibilização e preventivas junto das atividades económicas de maior risco, nomeadamente as que recorrem ao uso de mão de obra temporária e de curta duração.

tt) Manter a monitorização e avaliação das condições de segurança e saúde nas explorações agrícolas e de construção civil com recurso a trabalhadores temporários.

uu) Manter monitorização e avaliação da implementação dos planos de contingências dos Lares, creches, jardins, SAD's e casas de acolhimento.

vv) Manter a monitorização e avaliação da implementação dos planos de contingência nas áreas da restauração, bebidas e espaços comerciais.

- Que a presente prorrogação da Declaração de Situação de Alerta, deverá ser objeto de adaptação em função da avaliação das medidas da Declaração da Situação de Alerta proferida pelo Governo, implementando medidas de caráter excecional e provisório proporcional às medidas e com base nas instruções da referida Declaração.

- A emissão de aviso à população pela Comissão Municipal de Proteção Civil sob as orientações da Autoridade de Saúde de toda a informação relevante em matéria de Saúde Pública, incluindo o presente despacho.

- Que a Declaração da Situação de Alerta efetiva a prorrogação do acionamento das estruturas de coordenação política e institucional territorialmente competente (Comissão Municipal de Proteção Civil e Centro de Coordenação Operacional Municipal).

- Que o Serviço Municipal de Proteção Civil deve propor às Autoridades de Saúde Locais a emissão de diretivas com a respetiva monitorização sobre o uso de espaços de utilização pública coletiva, nomeadamente praias, zonas históricas, venda ambulante e equipamentos de utilização coletiva. A monitorização deve ainda abranger outros locais que estes serviços considerem de risco de propagação da doença pandemia COVID-19.

- O presente despacho será objeto de atualização sempre que as condições o justifiquem, tendo em vista a salvaguarda da saúde pública.

Óbidos, 30 de setembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

ENG. HUMBERTO DA SILVA MARQUES”

***---Não se tendo verificado intervenções foi, pelo senhor presidente da mesa dado como tendo sido tomado conhecimento do ponto enumerado.***

**PONTO 4 - DESPACHO DE PRORROGAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ALERTA MUNICIPAL, DESPACHO N.º 85/PRE/2020, DE 14 DE OUTUBRO, QUE DECLAROU A PRORROGAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE ALERTA PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE AS 00H00 DO DIA 15 DE OUTUBRO E ÀS 23H59 DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2020, PARA TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E DETERMINOU MEDIDAS EXCECIONAIS, PARA CONHECIMENTO;**



## Assembleia Municipal de Óbidos

17

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 16.12.2020

---Para apreciação, foi presente a documentação: \_\_\_\_\_

“DESPACHO N.º 85/PRE/2020 = Renovação da Declaração de Situação de Alerta = \_\_\_\_\_

**Humberto da Silva Marques, Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, considerando:** \_\_\_\_\_

- Que foi decretado pelo Despacho n.º 17/PRE/2020 de 13 de março de 2020, a Declaração de Situação de Alerta para o período compreendido entre as 00h00 do dia 14 de Março e as 23h59 do dia 13 de Abril de 2020, para todo o território do Município de Óbidos, e consequentemente ativado o Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil, prorrogado, respetivamente em 13 de Abril até às 23h59 do dia 1 de Maio de 2020 pelo Despacho n.º 23/PRE/2020 de 13 de Abril, em 30 de Abril até às 23h59 do dia 17 de Maio de 2020 pelo Despacho n.º 26/PRE/2020 de 30 de Abril, em 17 de maio até as 23h59 do dia 07 de junho de 2020 pelo Despacho n.º 46/PRE/2020 de 17 de maio, em 7 de junho até as 23h59 do dia 17 de junho de 2020 pelo Despacho n.º 48/PRE/2020 de 7 de junho, em 17 de junho até às 23h59 do dia 7 de julho de 2020 pelo Despacho n.º 49/PRE/2020 de 17 de junho, até às 23h59 do dia 28 de julho de 2020 pelo Despacho n.º 53/PRE/2020 de 7 de julho, até às 23h59 do dia 31 de agosto de 2020 pelo Despacho n.º 55/PRE/2020 de 28 de julho, até às 23h59 do dia 14 de setembro de 2020 pelo Despacho n.º 59/PRE/2020 de 31 de agosto, até às 23h59 do dia 30 de setembro de 2020 pelo Despacho n.º 69/PRE/2020 de 14 de setembro e até às 23h59 do dia 14 de outubro de 2020 pelo Despacho n.º 70/PRE/2020 de 30 de setembro; \_\_\_\_\_

a. A especificação das medidas preventivas a aplicar a todo o território do Município de Óbidos, na sequência da situação de Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional da COVID-19, declarada pela Organização Mundial de Saúde a 30 de janeiro de 2020, de pandemia declarada a 11 de março de 2020, e das orientações, comunicados e recomendações da Direção Geral de Saúde (DGS) sobre o surto de pandemia COVID-19. \_\_\_\_\_

e. A necessidade de se continuar a tomar medidas, em cada território, privilegiando a prontidão na resposta dos atores locais à realidade de cada município, e de se criarem mecanismos de resposta comunitária, visando a ajuda ao próximo, na consciência de um dever social coletivo. \_\_\_\_\_

- Com a aproximação da abertura nos processos de quarentena obrigatória e com o anunciado regresso progressivo à vida económica e social, aumentará o número de pessoas, bem e equipamentos em circulação e, consequentemente aumentará a necessidade de prevenir e controlar eventuais desatenção nas medidas preconizadas pelas autoridades de saúde, mostrando-se necessário a manutenção da adoção de medidas de reação que ajudem a conter da melhor forma possível um novo surto de COVID-19. \_\_\_\_\_

- Os munícipes de Óbidos mostraram um comportamento irrepreensível em período de declaração de Situação de Alerta de âmbito Municipal, de declaração de Emergência e de Situação de Calamidade de âmbito Nacional, com evidência nos resultados a nível nacional de infetados, cujo esforço não pode ser deixado em vão. \_\_\_\_\_

- A Resolução do Conselho de Ministros n.º 88-A/2020, hoje publicada, que tendo em consideração a evolução da pandemia e a presente situação epidemiológica da COVID-19 em Portugal declarou, até às 23:59 h do dia 31 de outubro de 2020, a situação de calamidade em todo o território nacional continental. \_\_\_\_\_

- As competências previstas no n.º 1 do artigo 13.º da Lei de Bases da Proteção Civil, Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual, em conjugação com o n.º 4 do artigo 8.º e o n.º 1 do artigo 9.º do referido diploma.

**Determino:** \_\_\_\_\_

- Declarar a prorrogação da Declaração de **Situação de Alerta** para o período compreendido entre as **00h00 do dia 15 de outubro e as 23h59 do 21 de outubro de 2020, para todo o território do Município de Óbidos.** \_\_\_\_\_



## Assembleia Municipal de Óbidos

18

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 16.12.2020

- No âmbito desta prorrogação da Declaração da Situação de Alerta, determino as seguintes medidas:\_\_\_\_\_
- O cumprimento integral das diretrizes, orientações e ordens emanadas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 88-A/2020, de 14 de outubro, que declara situação de calamidade em todo o território nacional continental, até às 23:59h do dia 31 de outubro.\_\_\_\_\_
- O cumprimento integral das diretrizes, orientações e ordens emanadas pela Autoridade de Saúde, nomeadamente e com particular relevo as determinações de dever geral de confinamento e distância social.\_\_\_\_
- e) Manter a ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil, proposto pela Comissão Municipal de Proteção Civil reunida em 13 de março último.\_\_\_\_\_
- I - Manter o recurso aos meios disponíveis previstos no Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil.\_\_\_\_\_
- II - Manter a monitorização e avaliação das condições de segurança e saúde para colaboradores e munícipes face ao alargamento do horário de abertura dos serviços de atendimento do município, mantendo-se o pré-agendamento.\_\_\_\_\_
- III- Manter a monitorização e avaliação das condições de segurança e saúde para colaboradores e visitantes, dos espaços municipais afetos ao Posto de Turismo, à Rede de Museus e Galerias, ao serviço de Metrologia, Biblioteca Municipal e Piscinas Municipais.\_\_\_\_\_
- IV - Manter a obrigatoriedade do uso de máscaras para o acesso ou permanência nos serviços e edifícios de atendimento ao público.\_\_\_\_\_
- V - Só será permitido o acesso aos locais de atendimento a uma pessoa de cada vez, a cada serviço devendo as restantes aguardar fora das instalações municipais, cumprindo a distância de segurança entre pessoas, de acordo com as recomendações das autoridades de saúde.\_\_\_\_\_
- VI - Manter a suspensão da utilização do selo branco nas certificações oficiais do Município de Óbidos, substituindo-o por documento impresso em papel timbrado com aposição de assinatura digital do Presidente da Câmara, Vereador do Pelouro ou dirigente/responsável do serviço com competência delegada para o efeito.\_\_\_\_\_
- VII - Promover que todas as comunicações de e para o Município, bem assim como as citações e notificações do Município, far-se-ão por via eletrónica nos termos e para os efeitos do artigo 14.º do CPA.\_\_\_\_\_
- VIII- Promover que todos os documentos de cuja validade dependa a assinatura pelos subscritores, declarantes ou outorgantes, sejam assinados com recurso a assinatura digital.\_\_\_\_\_
- Manter a restrição a 50% da capacidade máxima de ocupação todos os espaços de utilização de esplanadas e áreas em espaço exterior, acessíveis ao público, dos espaços comerciais de restauração e bebidas, de acordo com as orientações da DGS.\_\_\_\_\_
- Manter a suspensão do serviço urbano de transporte – OBI.\_\_\_\_\_
- Manter a promoção da abertura dos centros de convívio do programa Melhor Idade até ao limite de 5 utentes, sempre em cumprimento de todas as normas e orientações da Direção Geral de Saúde e acompanhamento da autoridade de saúde concelhia, sem prejuízo do fornecimento de refeições aos utentes que delas necessitarem, ou atendimentos individuais ou domiciliário para o serviços.\_\_\_\_\_
- Manter a suspensão de cedência de viaturas, exceto as viaturas de transportes de passageiros para assegurar o transporte para as atividades escolares, com a ocupação de 2/3 da lotação máxima da capacidade de cada viatura.\_\_\_\_



- Manter a abertura das casas de banho públicas localizadas no Posto de Turismo (encerrando as 18h), Cerca do Castelo e Museu Municipal (encerrando ambas as 17h), onde será efetuado ao longo do dia um reforço de limpeza; Mantém-se encerradas as casas de banho exteriores do Auditório Municipal. \_\_\_\_\_
- Continuar a proporcionar aos trabalhadores condições de segurança e saúde adequadas à prevenção de riscos de contágio, em simultâneo com a adoção de medidas de prevenção e mitigação dos riscos decorrentes da pandemia da doença COVID-19, nomeadamente, através da adoção de escalas de rotatividade de trabalhadores entre o regime de teletrabalho e o trabalho prestado no local de trabalho habitual, diárias ou semanais, horários diferenciados de entrada e saída, horários diferenciados de pausas e de refeições, podendo ser alterada a organização do tempo de trabalho ao abrigo da legislação aplicável. \_\_\_\_
- Os prestadores de serviço podem desempenhar as tarefas mediante requisição no âmbito da situação excecional nos termos do mapeamento dos serviços municipais de proteção civil, realizando-as nos termos da polivalência previamente definida. \_\_\_\_\_
- Manter a solicitação de apoio das Unidades Locais de Proteção Civil, das IPSS e das associações de apoio humanitário, social, comunitário, incluindo de voluntários e jovens do concelho para apoio à população mais vulnerável. \_\_\_\_\_
- Manter a suspensão do licenciamento de festas, festivais e espetáculos de natureza análoga e demais atividades que envolvem a concentração de pessoas, incluindo eventos culturais e recreativos até 31 de dezembro de 2020, em conformidade com o previsto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 78-A/2020 de 29 de setembro. \_\_\_\_\_
- Para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 10.º da Resolução do Conselho de Ministros n.º 88-A/2020, de 14 de outubro, manter o horário de encerramento dos estabelecimentos nas 23:00h, fixando o horário de abertura nas 8:00h, conforme parecer favorável da Delegada de Saúde local, das Forças de Segurança (GNR) e dos Serviços Municipais de Proteção Civil. \_\_\_\_\_
- Manter a suspensão das campanhas e divulgação de rua. \_\_\_\_\_
- Manter o procedimento administrativo de licenciamento da animação de rua via digital, substituindo por título digital o cartão de ocupação de carácter cultural (animação de rua). \_\_\_\_\_
- Continuar a prestar o apoio psicológico, através dos técnicos do Município, mediante solicitação, por meio eletrónico.
- Manter acionado o regime excecional de contratação pública e de autorização de despesa, previsto no capítulo II do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março de 2020, na atual redação, permitindo que, na medida do estritamente necessário e por motivos de urgência imperiosa, possam ser efetuadas aquisições de bens e de serviços nas circunstâncias previstas no diploma tendo em vista a prevenção, contenção, mitigação e tratamento de infeção epidemiológica por COVID-19, bem como à reposição da normalidade em sequência da mesma. \_\_\_\_\_
- Manter a abertura dos cemitérios municipais entre as 8:30 horas e as 17:00 horas, com a possibilidade de realização de atos fúnebres, com um limite máximo de 20 pessoas. \_\_\_\_\_
- aa) Solicitar o apoio das entidades fiscalizadoras para controlar todas as medidas impostas. \_\_\_\_\_
- bb) Potenciar a partilha de recursos, equipamentos e serviços entre o Município, Parque Tecnológico e Óbidos Criativa. \_
- cc) Manter o encerramento da casa mortuária e realização de velórios. \_\_\_\_\_
- dd) Manter a autorização de todas as missas e outras atividades de culto, desde que não ultrapasse os 50% da capacidade máxima de lotação da igreja ou capela, ou no máximo 50 pessoas, garantindo previamente a limitação de lugares sentados, com sinalética própria, cumprindo integralmente o distanciamento de segurança definido pela DGS. \_\_\_\_\_



## Assembleia Municipal de Óbidos

20

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 16.12.2020

- ee) Manter a permissão para que a leitura da água consumida seja fornecida pelos consumidores por via telefónica ou via eletrónica, disponibilizando para o efeito os respetivos contactos, incluindo a definição da data limite e respetivas condições de participação, considerando-se para o efeito como leitura voluntária. \_\_\_\_\_
- ff) Os consumidores que não procederem à leitura voluntária, será efetuada a leitura estimada, nos termos já regulamentados. \_\_\_\_\_
- gg) Após leitura do contador efetuada por colaborador, será efetuado o acerto na fatura seguinte, podendo haver lugar a dedução dos valores que foram anteriormente estimados por ausência de leitura. Sempre que for emitida uma fatura com base em estimativa, os valores de consumo da água e respetivas tarifas variáveis e complementares, serão deduzidos/devolvidos na fatura seguinte emitida com leitura real. \_\_\_\_\_
- hh) Com o objetivo de atuar a favor dos mais vulneráveis, atenuar a pobreza e a exclusão social dos nossos munícipes face às atuais circunstâncias, é mantido o Programa Óbidos + Próximo - Apoio Alimentar, reforço apoio medicamentos, isenção/redução consumo de água, apoio na aquisição de bens ou serviços essenciais, tendo em vista a atribuição de apoios às famílias do concelho de Óbidos. \_\_\_\_\_
- ii) Manter as zonas de circulação dentro da vila de Óbidos com o propósito de evitar cruzamento de pessoas durante os percursos pedestres no interior das muralhas, conforme Anexo I. \_\_\_\_\_
- jj) Manter o sistema de contagem em tempo real do número de pessoas a circular no interior das muralhas, limitando o acesso a mais de 875 pessoas. \_\_\_\_\_
- kk) Manter a limitação máxima de ocupação dos parques de estacionamento em função do número de pessoas em circulação na vila de Óbidos, com um limite máximo de 250 viaturas. \_\_\_\_\_
- ll) Manter a sinalização e painéis informativos com medidas de sensibilização e preventivas. \_\_\_\_\_
- mm) Manter e reforçar distribuidores automáticos de máscaras de proteção na vila de Óbidos. \_\_\_\_\_
- nn) Manter campanha de sensibilização para o uso de máscara de proteção. \_\_\_\_\_
- oo) Manter a restrição do uso de equipamentos lúdicos em espaços públicos. \_\_\_\_\_
- pp) Limitar a prática de jogos tradicionais em espaços públicos, até ao máximo de 5 pessoas por atividade. \_\_\_\_\_
- qq) Limitar a atividade em praças (mercado) de produtos e bens essenciais, com o limite de 5 pessoas. \_\_\_\_\_
- rr) Manter a promoção da realização das reuniões da câmara e assembleia municipal através de videoconferência, nos termos da lei aplicável, assegurando a intervenção do público, prevista no n.º 2 do artigo 49.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por disponibilização de credencial aos cidadãos que pretendam intervir no início da respetiva reunião, devendo para o efeito inscreverem-se através de correio eletrónico para o endereço [atendimento@cm-obidos.pt](mailto:atendimento@cm-obidos.pt). \_\_\_\_\_
- ss) Manter o reforço das medidas de sensibilização e preventivas junto das atividades económicas de maior risco, nomeadamente as que recorrem ao uso de mão de obra temporária e de curta duração. \_\_\_\_\_
- tt) Manter a monitorização e avaliação das condições de segurança e saúde nas explorações agrícolas e de construção civil com recurso a trabalhadores temporários. \_\_\_\_\_
- uu) Manter monitorização e avaliação da implementação dos planos de contingências das ERPI (Lares), creches, jardins, SAD's e Casas de Acolhimento de Idosos. \_\_\_\_\_



vv) Manter a monitorização e avaliação da implementação dos planos de contingência nas áreas da restauração, bebidas e espaços comerciais, com obrigatoriedade de elaboração de Plano de Contingência para todas as atividades económicas com atendimento público. \_\_\_\_\_

ww) No seguimento da Resolução do Conselho de Ministros n.º 88-A/2020, de 14 de outubro, recomendar o uso de máscara ou viseira a pessoas com idade superior a 10 anos para o acesso, circulação ou permanência nos espaços e vias públicas, com as exceções previstas no artigo 13.º-B do Decreto-Lei n.º 10 -A/2020, de 13 de março, na sua redação atual, sempre que o distanciamento físico recomendado pela Autoridade de Saúde Nacional se mostre impraticável ou o respetivo uso seja incompatível com a atividade que as pessoas se encontram a realizar. \_\_\_\_\_

xx) Recomendar que os fumadores nos espaços e vias públicas o façam de forma isolada, de modo a não existir mais de uma pessoa. \_\_\_\_\_

yy) A realização de eventos de natureza particular que envolvam mais de 5 pessoas deve ser comunicada à Autoridade de Saúde e à Proteção Civil Municipal, salvo se pertencerem ao mesmo agregado familiar. \_\_\_\_\_

zz) A realização de eventos de natureza associativa que envolvam mais de 5 pessoas devem ter autorização prévia da Autoridade de Saúde e comunicação prévia à Proteção Civil Municipal. \_\_\_\_\_

- Que a presente prorrogação da Declaração de Situação de Alerta, seja objeto de adaptação em função da avaliação das medidas da Declaração da Situação de Calamidade proferida pelo Governo, implementando medidas de carácter excecional e provisório proporcional às medidas e com base nas instruções da referida Declaração. \_\_\_\_\_

- A emissão de aviso à população pela Comissão Municipal de Proteção Civil sob as orientações da Autoridade de Saúde de toda a informação relevante em matéria de Saúde Pública, incluindo o presente despacho. \_\_\_\_\_

- Que a manutenção da Declaração da Situação de Alerta efetiva a prorrogação do acionamento das estruturas de coordenação política e institucional territorialmente competente (Comissão Municipal de Proteção Civil e Centro de Coordenação Operacional Municipal). \_\_\_\_\_

- Que o Serviço Municipal de Proteção Civil deve propor à Autoridade de Saúde Local a emissão de diretivas com a respetiva monitorização sobre o uso de espaços de utilização pública coletiva, nomeadamente praia, zonas históricas, venda ambulante e equipamentos de utilização coletiva. A monitorização deve ainda abranger outros locais que estes serviços considerem de risco de propagação da doença pandemia COVID-19. \_\_\_\_\_

- O presente despacho será objeto de atualização sempre que as condições o justifiquem, tendo em vista a salvaguarda da saúde pública. \_\_\_\_\_

Óbidos, 14 de outubro de 2020 \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal \_\_\_\_\_

ENG. HUMBERTO DA SILVA MARQUES” \_\_\_\_\_

***---Não se tendo verificado intervenções foi, pelo senhor presidente da mesa dado como tendo sido tomado conhecimento do ponto enumerado. \_\_\_\_\_***

**PONTO 5 - PARA CONHECIMENTO DESPACHO N.º 86/PRE/2020, DE 16 DE OUTUBRO, REFERENTE O APOIO À DESPESA COM TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE À DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE ALERTA MUNICIPAL; \_\_\_\_\_**



## Assembleia Municipal de Óbidos

22

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 16.12.2020

---Para apreciação, foi presente a documentação: \_\_\_\_\_

“DESPACHO N.º 86 PRE/2020 = TRANSPORTES ESCOLARES=\_\_\_\_\_

**Humberto da Silva Marques, Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, considerando que:**\_\_\_\_\_

- Perante a declaração de Situação de Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional da COVID-19, pela Organização Mundial de Saúde a 30 de janeiro de 2020; de pandemia declarada a 1 de março de 2020; as orientações, comunicados e recomendações da Direção Geral de Saúde (DGS) sobre o surto de pandemia COVID-19; os Decretos do Presidente da República que declararam o estado de emergência, e as sucessivas prorrogações deste Estado, as Resoluções do Conselho de Ministros (RCM) que declarou a situação de contingência e calamidade, e que a mantém, presentemente através da RCM n.º 88-A/2020, de 14 de outubro e ainda as declarações de Estado de Alerta Municipal, pelo Presidente da Câmara Municipal, foram identificadas e determinadas um conjunto de medidas a aplicar a todo o território do Município de Óbidos, tendo em vista a prevenção, contenção, mitigação e tratamento de infeção epidemiológica por COVID-19, bem como à reposição da normalidade em sequência da mesma. \_\_\_\_\_

- Foi decretado para todo o território do Município de Óbidos pelo Despacho n.º 17/PRE/2020 de 13 de março de 2020, a Situação de Alerta para o período compreendido entre as 00h00 do dia 14 de Março e as 23h59 do dia 13 de Abril de 2020, e consequentemente ativado o Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil, prorrogado, respetivamente em 13 de Abril até às 23h59 do dia 1 de Maio de 2020 pelo Despacho n.º 23/PRE/2020 de 13 de Abril, em 30 de Abril até às 23h59 do dia 17 de Maio de 2020 pelo Despacho n.º 26/PRE/2020 de 30 de Abril, até as 23h59 do dia 07 de junho de 2020 pelo Despacho n.º 46/PRE/2020 de 17 de maio, até as 23h59 do dia 17 de junho de 2020 pelo Despacho n.º 48/PRE/2020 de 7 de junho, em 17 De junho até às 23h59 do dia 7 de julho de 2020 pelo Despacho n.º 49/PRE/2020 de 17 de junho, até às 23h59 do dia 28 de julho de 2020 pelo Despacho n.º 53/PRE/2020 de 7 de julho, até às 23h59 do dia 31 de agosto de 2020 pelo Despacho n.º 55/PRE/2020 de 28 de julho, até às 23h59 do dia 14 de setembro de 2020 pelo Despacho n.º 59/PRE/2020 de 31 de agosto, até às 23h59 do dia 30 de setembro de 2020 pelo Despacho n.º 69/PRE/2020 de 14 de setembro, até às 23h59 do dia 14 de outubro de 2020 pelo Despacho n.º 70/PRE/2020 de 30 de setembro e até às 23h59 do dia 21 de outubro de 2020 pelo Despacho n.º 85/PRE/2020 de 14 de outubro. \_\_\_\_\_

- A Câmara Municipal de Óbidos, nas suas reuniões ordinárias de dia 3 e 17 de Abril de 2020, deliberou um conjunto de medidas tendo em vista a prevenção, contenção, mitigação e tratamento de infeção epidemiológica por COVID-19, bem como à reposição da normalidade em sequência da mesma, destacando-se aqui as que se destinam a repor às famílias do concelho a possível normalidade decorrente da situação de infeção epidemiológica por COVID-19, com vista a mitigar os efeitos económicos e financeiros provocados pela pandemia. \_\_\_\_\_

O Município tem um projeto de Educação para o Concelho, onde os transportes escolares desempenham um papel fundamental no acesso à educação e, respetivamente, no apoio às crianças e respetivas famílias. \_\_\_\_\_

- O impacto negativo da pandemia nos rendimentos das famílias é muito substancial; \_\_\_\_\_

- A competência da Câmara Municipal, prevista na alínea u) do artigo 33.º do Anexo a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para apoiar atividades de natureza educativa e de interesse para o município, no presente caso em desenvolvimento das atribuições previstas no n.º 2 do artigo 23.º do citado diploma, nomeadamente os transportes e a educação, previstas nas alíneas c) e d). \_\_\_\_\_

- A competência legalmente delegada no Presidente da Câmara, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, para prestação dos apoios a pessoas em situação de vulnerabilidade previstos na alínea v) do n.º 1 do artigo



33. da Lei n.º 75/2013, de 22 de setembro, independentemente da existência de regulamento municipal ou parceria com entidades da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, quando estejam associados ao combate a pandemia da doença COVID-19. \_\_\_\_\_

- Que a Lei n.º 6/2020, de 10 de abril - que aprovou o "Regime excecional para promover a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19" - previu no respetivo art.º 4º, n.º 2, que os apoios a prestar a pessoas em situação de vulnerabilidade previstos na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua redação atual), quando estejam associados ao combate à pandemia da doença COVID-19, podem ser concedidos independentemente da existência de regulamento municipal ou de parceria com entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social. \_\_\_\_\_

Para que esta norma tenha aplicação, importa preencher o conceito indeterminado "pessoas em situação de vulnerabilidade", para efeitos deste concreto regime - que nessa norma estabelece tratar de situação associadas ao combate à pandemia da doença COVID-19. \_\_\_\_\_

J. Ensinam os autores de "Comentários à Lei n.º 75/2013" - Jurista Alberto Álvaro Garcia, Juiz de Círculo Eliana de Almeida Pinto e Juiz de Círculo João Evangelista Fonseca, na 1ª Edição, Junho de 2018, Rei dos Livros-, quanto à alínea v) do n.º 1 do artigo 33. da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que o *apoio deverá funcionar como um instrumento de suporte às dificuldades sentidas pelas pessoas num determinado momento evitando deste modo a exclusão social e promovendo a inclusão social.* \_\_\_\_\_

Verificando-se os efeitos económicos da atual pandemia por COVID-19, com redução dos rendimentos das famílias (em especial nos agregados familiares com filhos a cargo) e a pressão sob o emprego resultante direta e indiretamente da atual pandemia por COVID-19, os quais se previu que perdurassem no mínimo durante o corrente ano 2020 e atualmente se perspetivam plausivelmente prolongar no mínimo até ao fim do 1º semestre de 2021, verifica-se um aumento de situações de vulnerabilidade, risco de vulnerabilidade e exclusão social ou risco da sua ocorrência - mesmo entre aqueles que não estariam previsivelmente afetados nos seus rendimentos e não previam anteriormente que corressem tais riscos de vulnerabilidade ou exclusão. \_\_\_\_\_

- Reconhecendo-se que, para combate à pandemia, se exige a todas as famílias que canalizem mais recursos económicos para os cuidados com a sua saúde (custos acrescidos nos cuidados de saúde) e proteção pessoal (especialmente aquisição de máscaras e gel desinfetante), bem como custos associados aos cuidados e proteção acrescidos aos mais idosos, especialmente os membros da família, muitas vezes além da família nuclear. \_\_\_\_\_

- Considerando extensamente alargada e ainda imprevisível a dimensão do universo das pessoas em vulnerabilidade e risco de vulnerabilidade ou exclusão, por efeito direto ou decorrente da pandemia por COVID-19. \_\_\_\_\_

- Reconhecendo-se a especial vulnerabilidade, porque especialmente afetados, os agregados familiares com filhos a cargo, que por efeito desta composição do agregado familiar têm ampliados os efeitos e risco de vulnerabilidade por razões económicas decorrentes da pandemia por COVID-19. \_\_\_\_\_

- E considerando que muitas famílias não recorreriam ao apoio, ainda que necessitando, se tivessem que passar pela sua identificação e comprovação da condição de vulnerabilidade e afetação de rendimentos por efeito da pandemia por COVID-19. \_\_\_\_\_



## Assembleia Municipal de Óbidos

24

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 16.12.2020

**Aprovo, no exercício da competência legalmente delegada prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril**, enquanto prestação de apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade prevista na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, naquele âmbito e enquanto medida associada ao combate à pandemia da doença COVID-19 - devendo este ato ser comunicado *aos membros do órgão executivo e ao presidente do órgão deliberativo, por meio eletrónico, no prazo de 48 horas*, nos termos do n.º 3 da mesma norma-, **o apoio à despesa com transporte escolar dos alunos que residam no concelho de Óbidos, que estejam abrangidos pela escolaridade obrigatória no corrente ano letivo de 2020-2021 e até à entrada em vigor do Regulamento de Transportes Escolares** cuja tramitação com vista a aprovação final e entrada em vigor se encontra na fase de discussão pública da proposta de regulamento aprovada em deliberação da Câmara Municipal de Óbidos tomada a 24 de Julho deste ano 2020, **nos termos e condições seguintes:** \_\_\_\_\_

### **BENEFICIÁRIOS:** \_\_\_\_\_

**I** - Podem beneficiar de apoio na despesa com o transporte escolar os alunos que residam no concelho de Óbidos e que: \_\_\_\_\_

- Frequentem estabelecimentos de ensino público, na área de influência e residam a mais de 3 km desse estabelecimento de ensino; \_\_\_\_\_

- Frequentem estabelecimentos de ensino público na sua área de influência ou estejam matriculados noutra estabelecimento de ensino (que não o da área de influência), pela inexistência de vaga, área de estudo ou curso e residam a mais de 3 km desse estabelecimento de ensino; \_\_\_\_\_

- Beneficiem de medidas ao abrigo da educação inclusiva, independente da distância da sua residência ao estabelecimento público que frequentam. \_\_\_\_\_

**II** - Podem beneficiar de comparticipação no custo do transporte escolar, os alunos do ensino básico que residam a uma distância igual ou inferior a 3km do estabelecimento de ensino e que sejam utilizadores do Passe 4\_ 18@escola.tp. \_\_\_\_\_

**III** - Podem ainda beneficiar de comparticipação no custo do transporte escolar os alunos do ensino secundário, independentemente da distância a que residam do estabelecimento de ensino da sua área de influência, que sejam utilizadores do Passe 4\_ 18@escola.tp. \_\_\_\_\_

### **MODALIDADES DO APOIO:** \_\_\_\_\_

Comparticipação em 100% do custo de transporte entre a escola e a localidade da residência na componente não participada pela administração central e do custo da emissão do primeiro cartão de passe de transporte escolar. \_\_\_\_\_

### **CONDIÇÕES DE ACESSO E MANUTENÇÃO DO APOIO:** \_\_\_\_\_

- Os alunos que residem a mais de 3 km e que pretendam inscrever-se na rede de transporte escolar do município de Óbidos terão obrigatoriamente de preencher e apresentar requisição de transporte escolar (modelo do município de Óbidos), devidamente preenchida e assinada, acompanhadas de requisição da operadora de transportes quando se trate de pedido de novo cartão, de pedido de uma segunda via ou quando seja necessária a alteração de dados do cartão de passe escolar. \_\_\_\_\_



## Assembleia Municipal de Óbidos

25

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 16.12.2020

- Os alunos que frequentem estabelecimentos de ensino fora do concelho, por inexistência de vaga ou curso na escola da sua área de residência, terão de preencher e apresentar a requisição de transporte escolar (modelo do município de Óbidos), acompanhada do respetivo certificado de matrícula na escola a frequentar e a declaração do agrupamento de escolas Josefa de Óbidos em como este não dispõem de resposta curricular na área pretendida pelo aluno. \_\_\_\_\_

Os alunos que residem a uma distância igual ou inferior a 3km do estabelecimento de ensino e que pretendam utilizar a rede de transporte escolar do município de Óbidos, terão de solicitar junto da operadora de transportes a emissão do cartão na modalidade do Passe 4 [18@escola.tp](mailto:18@escola.tp). \_\_\_\_\_

- A comparticipação será efetuada por período letivo, mediante apresentação do comprovativo do pagamento da emissão do cartão de passe e/ou carregamento do cartão no primeiro mês. \_\_\_\_\_

- Os restantes pagamentos serão efetuados no início de cada período letivo, mediante apresentação dos documentos comprovativos da despesa do trimestre anterior e desde que os alunos se mantenham matriculados no estabelecimento de ensino. \_\_\_\_\_

- Os alunos e encarregados de educação têm que respeitar os seguintes deveres como condição da manutenção do apoio até ao final do respetivo período de vigência: \_\_\_\_\_

- Os encarregados de educação devem comunicar à Câmara Municipal eventuais alterações ao requerimento/processo de transporte escolar, designadamente abandono escolar, mudança de residência ou mudança de estabelecimento escolar; e, \_\_\_\_\_

- Os alunos beneficiários de transporte escolar ficam obrigados a respeitar as normas de utilização dos autocarros e a respeitar as orientações do vigilante e motorista. \_\_\_\_\_

### **VIGÊNCIA DO APOIO:** \_\_\_\_\_

O apoio aqui estabelecido entra imediatamente em vigor e vigorará durante o corrente ano letivo de 2020-2021 até à da entrada em vigor do Regulamento de Transportes Escolares deste município, cuja tramitação com vista a aprovação final e entrada em vigor se encontra na fase de discussão pública da proposta de Regulamento aprovada em deliberação da Câmara Municipal de Óbidos tomada a 24 de julho deste ano 2020. \_\_\_\_\_

Óbidos, 16 de outubro de 2020. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, ” \_\_\_\_\_

**----Não se tendo verificado intervenções foi, pelo senhor presidente da mesa dado como tendo sido tomado conhecimento do ponto enumerado.** \_\_\_\_\_

**PONTO 6 - DESPACHO DE PRORROGAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ALERTA MUNICIPAL, DESPACHO N.º 88/PRE/2020, DE 21 DE OUTUBRO, QUE DECLAROU A PRORROGAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE ALERTA PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE AS 00H00 DO DIA 22 DE OUTUBRO E ÀS 23H59 DO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2020, PARA TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E DETERMINOU MEDIDAS EXCEPCIONAIS, PARA CONHECIMENTO:** \_\_\_\_\_

---Para apreciação, foi presente a documentação: \_\_\_\_\_

“DESPACHO N.º /PRE/2020 = Renovação da Declaração de Situação de Alerta = \_\_\_\_\_



## Assembleia Municipal de Óbidos

26

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 16.12.2020

**Humberto da Silva Marques, Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, considerando:** \_\_\_\_\_

Que foi decretado pelo Despacho n.º 17/PRE/2020 de 13 de março de 2020, a Declaração de Situação de Alerta para o período compreendido entre as 00h00 do dia 14 de Março e as 23h59 do dia 13 de Abril de 2020, para todo o território do Município de Óbidos, e consequentemente ativado o Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil, prorrogado, respetivamente em 13 de Abril até às 23h59 do dia 1 de Maio de 2020 pelo Despacho n.º 23/PRE/2020 de 13 de Abril, em 30 de Abril até às 23h59 do dia 17 de Maio de 2020 pelo Despacho n.º 26/PRE/2020 de 30 de Abril, em 17 de maio até as 23h59 do dia 07 de junho de 2020 pelo Despacho n.º 46/PRE/2020 de 17 de maio, em 7 de junho até as 23h59 do dia 17 de junho de 2020 pelo Despacho n.º 48/PRE/2020 de 7 de junho, em 17 de junho até às 23h59 do dia 7 de julho de 2020 pelo Despacho n.º 49/PRE/2020 de 17 de junho, até às 23h59 do dia 28 de julho de 2020 pelo Despacho n.º 53/PRE/2020 de 7 de julho, até às 23h59 do dia 31 de agosto de 2020 pelo Despacho n.º 55/PRE/2020 de 28 de julho, até às 23h59 do dia 14 de setembro de 2020 pelo Despacho n.º 59/PRE/2020 de 31 de agosto, até às 23h59 do dia 30 de setembro de 2020 pelo Despacho n.º 69/PRE/2020 de 14 de setembro, até às 23h59 do dia 14 de outubro de 2020 pelo Despacho n.º 70/PRE/2020 de 30 de setembro e até às 23h59 do dia 21 de outubro de 2020 pelo Despacho n.º 85/PRE/2020 de 14 de outubro; \_\_\_\_\_

- A especificação das medidas preventivas a aplicar a todo o território do Município de Óbidos, na sequência da situação de Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional da COVID-19, declarada pela Organização Mundial de Saúde a 30 de janeiro de 2020, de pandemia declarada a 11 de março de 2020, e das orientações, comunicados e recomendações da Direção Geral de Saúde (DGS) sobre o surto de pandemia COVID-19. \_\_\_\_\_

e. A necessidade de se continuar a tomar medidas, em cada território, privilegiando a prontidão na resposta dos atores locais à realidade de cada município, e de se criarem mecanismos de resposta comunitária, visando a ajuda ao próximo, na consciência de um dever social coletivo. \_\_\_\_\_

- Com a aproximação da abertura nos processos de quarentena obrigatória e com o anunciado regresso progressivo à vida económica e social, aumentará o número de pessoas, bens e equipamentos em circulação e, consequentemente aumentará a necessidade de prevenir e controlar eventuais desatenção nas medidas preconizadas pelas autoridades de saúde, mostrando-se necessário a manutenção da adoção de medidas de reação que ajudem a conter da melhor forma possível um novo surto de COVID-19. \_\_\_\_\_

- Os municípios de Óbidos mostraram um comportamento irrepreensível em período de declaração de Situação de Alerta de âmbito Municipal, de declaração de Emergência e de Situação de Calamidade de âmbito Nacional, com evidência nos resultados a nível nacional de infetados, cujo esforço não pode ser deixado em vão. \_\_\_\_\_

- A Resolução do Conselho de Ministros n.º 88-A/2020, publicada em 14 de outubro, que tendo em consideração a evolução da pandemia e a presente situação epidemiológica da COVID-19 em Portugal declarou, até às 23:59 h do dia 31 de outubro de 2020, a situação de calamidade em todo o território nacional continental. \_\_\_\_\_

- As competências previstas no n.º 1 do artigo 13 da Lei de Bases da Proteção Civil, Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual, em conjugação com o n.º 4 do artigo 8.º e o n.º 1 do artigo 9.º do referido diploma. \_\_\_\_\_

**Determino:** \_\_\_\_\_

- Declarar a prorrogação da Declaração de **Situação de Alerta** para o período compreendido entre as **00h00 do dia 22 de outubro e as 23h59 do 31 de outubro de 2020**, para todo o território do **Município de Óbidos**. \_\_\_\_\_



## Assembleia Municipal de Óbidos

27

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 16.12.2020

- No âmbito desta prorrogação da Declaração da Situação de Alerta, determino MANTER as medidas previstas no Despacho n.º 85/PRE/2020 de 14 de outubro: \_\_\_\_\_

- O cumprimento integral das diretrizes, orientações e ordens emanadas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 88-A/2020, de 14 de outubro, que declara situação de calamidade em todo o território nacional continental, até às 23:59h do dia 31 de outubro. \_\_\_\_\_

- O cumprimento integral das diretrizes, orientações e ordens emanadas pela Autoridade de Saúde, nomeadamente e com particular relevo as determinações de dever geral de confinamento e distância social. \_\_\_\_\_

e) Manter a ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil, proposto pela Comissão Municipal de Proteção Civil reunida em 13 de março último. \_\_\_\_\_

I - Manter o recurso aos meios disponíveis previstos no Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil. \_\_\_\_\_

II - Manter a monitorização e avaliação das condições de segurança e saúde para colaboradores e munícipes face ao alargamento do horário de abertura dos serviços de atendimento do município, mantendo-se o pré-agendamento. \_\_\_\_\_

III - Manter a monitorização e avaliação das condições de segurança e saúde para colaboradores e visitantes, dos espaços municipais afetos ao Posto de Turismo, à Rede de Museus e Galerias, ao serviço de Metrologia, Biblioteca Municipal e Piscinas Municipais. \_\_\_\_\_

IV - Manter a obrigatoriedade do uso de máscaras para o acesso ou permanência nos serviços e edifícios de atendimento ao público. \_\_\_\_\_

V - Só será permitido o acesso aos locais de atendimento a uma pessoa de cada vez, a cada serviço devendo as restantes aguardar fora das instalações municipais, cumprindo a distância de segurança entre pessoas, de acordo com as recomendações das autoridades de saúde. \_\_\_\_\_

VI - Manter a suspensão da utilização do selo branco nas certificações oficiais do Município de Óbidos, substituindo-o por documento impresso em papel timbrado com aposição de assinatura digital do Presidente da Câmara, Vereador do Pelouro ou dirigente/responsável do serviço com competência delegada para o efeito. \_\_\_\_\_

VII - Promover que todas as comunicações de e para o Município, bem assim como as citações e notificações do Município, far-se-ão por via eletrónica nos termos e para os efeitos do artigo 14.º do CPA. \_\_\_\_\_

VIII - Promover que todos os documentos de cuja validade dependa a assinatura pelos subscritores, declarantes ou outorgantes, sejam assinados com recurso a assinatura digital. \_\_\_\_\_

- Manter a restrição a 50% da capacidade máxima de ocupação todos os espaços de utilização de esplanadas e áreas em espaço exterior, acessíveis ao público, dos espaços comerciais de restauração e bebidas, de acordo com as orientações da DGS. \_\_\_\_\_

- Manter a suspensão do serviço urbano de transporte – OBI. \_\_\_\_\_

- Manter a promoção da abertura dos centros de convívio do programa Melhor Idade até ao limite de 5 utentes, sempre em cumprimento de todas as normas e orientações da Direção Geral de Saúde e acompanhamento da autoridade de saúde concelhia, sem prejuízo do fornecimento de refeições aos utentes que delas necessitarem, ou atendimentos individuais ou domiciliário para o serviços. \_\_\_\_\_



## Assembleia Municipal de Óbidos

28

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 16.12.2020

- Manter a suspensão de cedência de viaturas, exceto as viaturas de transportes de passageiros para assegurar o transporte para as atividades escolares, com a ocupação de 2/3 da lotação máxima da capacidade de cada viatura.
- Manter a abertura das casas de banho públicas localizadas no Posto de Turismo (encerrando as 18h), Cerca do Castelo e Museu Municipal (encerrando ambas as 17h), onde será efetuado ao longo do dia um reforço de limpeza; Mantém-se encerradas as casas de banho exteriores do Auditório Municipal.
- Continuar a proporcionar aos trabalhadores condições de segurança e saúde adequadas à prevenção de riscos de contágio, em simultâneo com a adoção de medidas de prevenção e mitigação dos riscos decorrentes da pandemia da doença COVID-19, nomeadamente, através da adoção de escalas de rotatividade de trabalhadores entre o regime de teletrabalho e o trabalho prestado no local de trabalho habitual, diárias ou semanais, horários diferenciados de entrada e saída, horários diferenciados de pausas e de refeições, podendo ser alterada a organização do tempo de trabalho ao abrigo da legislação aplicável.
- Os prestadores de serviço podem desempenhar as tarefas mediante requisição no âmbito da situação excecional nos termos do mapeamento dos serviços municipais de proteção civil, realizando-as nos termos da polivalência previamente definida.
- Manter a solicitação de apoio das Unidades Locais de Proteção Civil, das IPSS e das associações de apoio humanitário, social, comunitário, incluindo de voluntários e jovens do concelho para apoio à população mais vulnerável.
- Manter a suspensão do licenciamento de festas, festivais e espetáculos de natureza análoga e demais atividades que envolvem a concentração de pessoas, incluindo eventos culturais e recreativos até 31 de dezembro de 2020, em conformidade com o previsto no artigo 10.º do Decreto-Lei n. 78-A/2020 de 29 de setembro.
- Para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 10.º da Resolução do Conselho de Ministros n.º 88-A/2020, de 14 de outubro, manter o horário de encerramento dos estabelecimentos nas 23:00h, fixando o horário de abertura nas 8:00h, conforme parecer favorável da Delegada de Saúde local, das Forças de Segurança (GNR) e dos Serviços Municipais de Proteção Civil.
- Manter a suspensão das campanhas e divulgação de rua.
- Manter o procedimento administrativo de licenciamento da animação de rua via digital, substituindo por título digital o cartão de ocupação de carácter cultural (animação de rua).
- Continuar a prestar o apoio psicológico, através dos técnicos do Município, mediante solicitação, por meio eletrónico.
- Manter acionado o regime excecional de contratação pública e de autorização de despesa, previsto no capítulo II do Decreto-Lei n. 10-A/2020, de 13 de março de 2020, na atual redação, permitindo que, na medida do estritamente necessário e por motivos de urgência imperiosa, possam ser efetuadas aquisições de bens e de serviços nas circunstâncias previstas no diploma tendo em vista a prevenção, contenção, mitigação e tratamento de infeção epidemiológica por COVID-19, bem como à reposição da normalidade em sequência da mesma.
- Manter a abertura dos cemitérios municipais entre as 8:30 horas e as 17:00 horas, com a possibilidade de realização de atos fúnebres, com um limite máximo de 20 pessoas.



- aa) Solicitar o apoio das entidades fiscalizadoras para controlar todas as medidas impostas. \_\_\_\_\_
- bb) Potenciar a partilha de recursos, equipamentos e serviços entre o Município, Parque Tecnológico e Óbidos Criativa. \_\_\_\_\_
- cc) Manter o encerramento da casa mortuária e realização de velórios. \_\_\_\_\_
- dd) Manter a autorização de todas as missas e outras atividades de culto, desde que não ultrapasse os 50% da capacidade máxima de lotação da igreja ou capela, ou no máximo 50 pessoas, garantindo previamente a limitação de lugares sentados, com sinalética própria, cumprindo integralmente o distanciamento de segurança definido pela DGS.
- ee) Manter a permissão para que a leitura da água consumida seja fornecida pelos consumidores por via telefónica ou via eletrónica, disponibilizando para o efeito os respetivos contactos, incluindo a definição da data limite e respetivas condições de participação, considerando-se para o efeito como leitura voluntária. \_\_\_\_\_
- ff) Os consumidores que não procederem à leitura voluntária, será efetuada a leitura estimada, nos termos já regulamentados. \_\_\_\_\_
- gg) Após leitura do contador efetuada por colaborador, será efetuado o acerto na fatura seguinte, podendo haver lugar a dedução dos valores que foram anteriormente estimados por ausência de leitura. Sempre que for emitida uma fatura com base em estimativa, os valores de consumo da água e respetivas tarifas variáveis e complementares, serão deduzidos/devolvidos na fatura seguinte emitida com leitura real. \_\_\_\_\_
- hh) Com o objetivo de atuar a favor dos mais vulneráveis, atenuar a pobreza e a exclusão social dos nossos munícipes face às atuais circunstâncias, é mantido o Programa Óbidos + Próximo - Apoio Alimentar, reforço apoio medicamentos, isenção/redução consumo de água, apoio na aquisição de bens ou serviços essenciais, tendo em vista a atribuição de apoios às famílias do concelho de Óbidos. \_\_\_\_\_
- ii) Manter as zonas de circulação dentro da vila de Óbidos com o propósito de evitar cruzamento de pessoas durante os percursos pedestres no interior das muralhas, conforme Anexo I. \_\_\_\_\_
- jj) Manter o sistema de contagem em tempo real do número de pessoas a circular no interior das muralhas, limitando o acesso a mais de 875 pessoas. \_\_\_\_\_
- kk) Manter a limitação máxima de ocupação dos parques de estacionamento em função do número de pessoas em circulação na vila de Óbidos, com um limite máximo de 250 viaturas. \_\_\_\_\_
- ll) Manter a sinalização e painéis informativos com medidas de sensibilização e preventivas. \_\_\_\_\_
- mm) Manter e reforçar distribuidores automáticos de máscaras de proteção na vila de Óbidos. \_\_\_\_\_
- nn) Manter campanha de sensibilização para o uso de máscara de proteção. \_\_\_\_\_
- oo) Manter a restrição do uso de equipamentos lúdicos em espaços públicos. \_\_\_\_\_
- pp) Limitar a prática de jogos tradicionais em espaços públicos, até ao máximo de 5 pessoas por atividade. \_\_\_\_\_
- qq) Limitar a atividade em praças (mercado) de produtos e bens essenciais, com o limite de 5 pessoas. \_\_\_\_\_
- rr) Manter a promoção da realização das reuniões da câmara e assembleia municipal através de videoconferência, nos termos da lei aplicável, assegurando a intervenção do público, prevista no n.º 2 do artigo 49.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por disponibilização de credencial aos cidadãos que



pretendam intervir no início da respetiva reunião, devendo para o efeito inscreverem-se através de correio eletrónico para o endereço [atendimento@cm-obidos.pt](mailto:atendimento@cm-obidos.pt).

ss) Manter o reforço das medidas de sensibilização e preventivas junto das atividades económicas de maior risco, nomeadamente as que recorrem ao uso de mão de obra temporária e de curta duração.

tt) Manter a monitorização e avaliação das condições de segurança e saúde nas explorações agrícolas e de construção civil com recurso a trabalhadores temporários.

uu) Manter monitorização e avaliação da implementação dos planos de contingências das ERPI (Lares), creches, jardins, SAD's e Casas de Acolhimento de Idosos.

vv) Manter a monitorização e avaliação da implementação dos planos de contingência nas áreas da restauração, bebidas e espaços comerciais, com obrigatoriedade de elaboração de Plano de Contingência para todas as atividades económicas com atendimento público.

ww) No seguimento da Resolução do Conselho de Ministros n.º 88-N2020, de 14 de outubro, recomendar o uso de máscara ou viseira a pessoas com idade superior a 10 anos para o acesso, circulação ou permanência nos espaços e vias públicas, com as exceções previstas no artigo 13.-B do Decreto-Lei n. 10 -N2020, de 13 de março, na sua redação atual, sempre que o distanciamento físico recomendado pela Autoridade de Saúde Nacional se mostre impraticável ou o respetivo uso seja incompatível com a atividade que as pessoas se encontram a realizar.

xx) Recomendar que os fumadores nos espaços e vias públicas o façam de forma isolada, de modo a não existir mais de uma pessoa.

yy) A realização de eventos de natureza particular que envolvam mais de 5 pessoas deve ser comunicada à Autoridade de Saúde e à Proteção Civil Municipal, salvo se pertencerem ao mesmo agregado familiar.

zz) A realização de eventos de natureza associativa que envolvam mais de 5 pessoas devem ter autorização prévia da Autoridade de Saúde e comunicação prévia à Proteção Civil Municipal.

- Que a presente prorrogação da Declaração de Situação de Alerta, seja objeto de adaptação em função da avaliação das medidas da Declaração da Situação de Calamidade proferida pelo Governo, implementando medidas de carácter excecional e provisório proporcional às medidas e com base nas instruções da referida Declaração.

- A emissão de aviso à população pela Comissão Municipal de Proteção Civil sob as orientações da Autoridade de Saúde de toda a informação relevante em matéria de Saúde Pública, incluindo o presente despacho.

- Que a manutenção da Declaração da Situação de Alerta efetiva a prorrogação do acionamento das estruturas de coordenação política e institucional territorialmente competente (Comissão Municipal de Proteção Civil e Centro de Coordenação Operacional Municipal).

- Que o Serviço Municipal de Proteção Civil deve propor à Autoridade de Saúde Local a emissão de diretivas com a respetiva monitorização sobre o uso de espaços de utilização pública coletiva, nomeadamente praia, zonas históricas, venda ambulante e equipamentos de utilização coletiva. A monitorização deve ainda abranger outros locais que estes serviços considerem de risco de propagação da doença pandemia COVID-19.

- O presente despacho será objeto de atualização sempre que as condições o justifiquem, tendo em vista a salvaguarda da saúde pública.



## Assembleia Municipal de Óbidos

31

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 16.12.2020

Óbidos, 21 de outubro de 2020 \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal” \_\_\_\_\_

**---Não se tendo verificado intervenções foi, pelo senhor presidente da mesa dado como tendo sido tomado conhecimento do ponto enumerado. \_\_\_\_\_**

**PONTO 7 - Despacho de prorrogação da Situação de Alerta Municipal, Despacho n.º 93/PRE/2020, de 31 de outubro, que declarou a prorrogação da Declaração de Situação de Alerta para o período compreendido entre as 00h00 do dia 01 de novembro e às 23h59 do dia 20 de novembro de 2020, para todo o território do Município de Óbidos e determinou medidas excepcionais, para conhecimento; \_\_\_\_\_**

Foi presente a seguinte documentação: \_\_\_\_\_

“DESPACHO 93/PRE/2020 = Renovação da Declaração de Situação de Alerta = \_\_\_\_\_

**Humberto da Silva Marques, Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, considerando: \_\_\_\_\_**

- Que foi decretado pelo Despacho n.º 17/PRE/2020 de 13 de março de 2020, a Declaração de Situação de Alerta para o período compreendido entre as 00h00 do dia 14 de Março e as 23h59 do dia 13 de Abril de 2020, para todo o território do Município de Óbidos, e consequentemente ativado o Plano Municipal de Emergência e Proteção Civi I, prorrogado, respetivamente em 13 de Abril até às 23h59 do dia 1 de Maio de 2020 pelo Despacho n.º 23/PRE/2020 de 13 de Abril, em 30 de Abril até às 23h59 do dia 17 de Maio de 2020 pelo Despacho n.º 26/PRE/2020 de 30 de abril, em 17 de maio até as 23h59 do dia 07 de junho de 2020 pelo Despacho n.º 46/PRE/2020 de 17 de maio, em 7 de junho até as 23h59 do dia 17 de junho de 2020 pelo Despacho n.º 48/PRE/2020 de 7 de junho, em 17 de junho até às 23h59 do dia 7 de julho de 2020 pelo Despacho n.º 49/PRE/2020 de 17 de junho, até às 23h59 do dia 28 de julho de 2020 pelo Despacho n.º 53 /PRE/2020 de 7 de julho, até às 23h59 do dia 31 de agosto de 2020 pelo Despacho n.º 55/PRE/2020 de 28 de julho, até às 23h59 do dia 14 de setembro de 2020 pelo Despacho n.º 59/PRE/2020 de 31 de agosto, até às 23h59 do dia 30 de setembro de 2020 pelo Despacho n.º 69/PRE/2020 de 14 de setembro, até às 23h59 do dia 14 de outubro de 2020 pelo Despacho n.º 70/PRE/2020 de 30 de setembro, até às 23h59 do dia 21 de outubro de 2020 pelo Despacho n.º 85/PRE/2020 de 14 de outubro e até às 23h59 do dia 31 de outubro de 2020 pelo Despacho n.º 88 /PRE/2020 de 21 de outubro; \_\_\_\_\_

- A especificação das medidas preventivas a aplicar a todo o território do Município de Óbidos, na sequência da situação de Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional da COVID-19, declarada pela Organização Mundial de Saúde a 30 de janeiro de 2020, de pandemia declarada a 11 de março de 2020, e das orientações, comunicados e recomendações da Direção Geral de Saúde (DGS) sobre o surto de pandemia COVID-19. \_\_\_\_\_

e. A necessidade de se continuar a tomar medidas, em cada território, privilegiando a prontidão na resposta dos atores locais à realidade de cada município, e de se criarem mecanismos de resposta comunitária, visando a ajuda ao próximo, na consciência de um dever social coletivo. \_\_\_\_\_



## Assembleia Municipal de Óbidos

32

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 16.12.2020

- A necessidade de prevenir e controlar eventuais desatenções nas medidas preconizadas pelas autoridades de saúde, mostrando-se necessário a manutenção da adoção de medidas de ação que ajudem a conter da melhor forma possível o surto de COVID-19. \_\_\_\_\_

- Os munícipes de Óbidos mostraram um comportamento irrepreensível em período de declaração de Situação de Alerta de âmbito Municipal, de declaração de Emergência e de Situação de Calamidade de âmbito nacional, com evidência nos resultados a nível nacional de infetados, cujo esforço não pode ser deixado em vão. \_\_\_\_\_

- A Resolução do Conselho de Ministros n.º 88-A/2020, de 14 de outubro, alterada pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.º 88-B/2020, de 22 de outubro e n.º 89-A/2020, de 26 de outubro, que tendo em consideração a evolução da pandemia e a presente situação epidemiológica da COVID-19 em Portugal declarou, até às 23:59h do dia 3 de novembro de 2020, a situação de calamidade em todo o território nacional continental. \_\_\_\_\_

- As competências previstas no n.º 1 do artigo 13.º da Lei de Bases da Proteção Civil, Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua atual conjugação com o n.º 4 do artigo 8.º e o n.º 1 do artigo 9.º do referido diploma. \_\_\_\_\_

### Determino: \_\_\_\_\_

- Declarar a prorrogação da Declaração de **Situação de Alerta** para o período incompreendido entre as **00h00 do dia 1 de novembro e as 23h59 do dia 20 de novembro de 2020, para** todo o território do **Município de Óbidos.** \_\_\_\_\_

- o âmbito desta prorrogação da Declaração da Situação de Alerta, determino MANTER as medidas previstas no Despacho n.º 88/PRE/2020 de 21 de outubro, com a alteração introduzida pelo Despacho n.º 89/PRE/2020 de 22 de outubro: \_\_\_\_\_

- O cumprimento integral das diretrizes, orientações e ordens emanadas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 88-A/2020, de 14 de outubro, alterada pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.º 88-B/2020, de 22 de outubro e n.º 89-A/2020, de 26 de outubro, que declarou a situação de calamidade em todo o território nacional continental, até às 23:59h do dia 3 de novembro de 2020. \_\_\_\_\_

- O cumprimento integral das diretrizes, orientações e ordens emanadas pela Autoridade de Saúde, nomeadamente e com particular relevo as determinações de dever geral de confinamento e distância social. \_\_\_\_\_

e) Manter a ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil, proposto pela Comissão Municipal de Proteção Civil reunida em 13 de março último. \_\_\_\_\_

- Manter o recurso aos meios disponíveis previstos no Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil. \_\_\_\_\_

- Manter a monitorização e avaliação das condições de segurança e saúde para colaboradores e munícipes face ao alargamento do horário de abertura dos serviços de atendimento do município, mantendo-se o pré-agendamento. \_\_\_\_\_

- Manter a monitorização e avaliação das condições de segurança e saúde para colaboradores e visitantes, dos espaços municipais afetos ao Posto de Turismo, à Rede de Museus e Galerias, ao serviço de Metrologia, Biblioteca Municipal e Piscinas Municipais. \_\_\_\_\_

- Manter a obrigatoriedade do uso de máscaras para o acesso ou permanência nos serviços e edifícios de atendimento ao público. \_\_\_\_\_



- Só será permitido o acesso aos locais de atendimento a uma pessoa de cada vez, a cada serviço devendo as restantes aguardar fora das instalações municipais, cumprindo a distância de segurança entre pessoas, de acordo com as recomendações das autoridades de saúde. \_\_\_\_\_
- Manter a suspensão da utilização do selo branco nas certificações oficiais do Município de Óbidos, substituindo-o por documento impresso em papel timbrado com aposição de assinatura digital do Presidente da Câmara, Vereador do Pelouro ou dirigente/responsável do serviço com competência delegada para o efeito. \_\_\_\_\_
- Promover que todas as comunicações de e para o Município, bem assim como as citações e notificações do Município, far-se-ão por via eletrónica nos termos e para os efeitos do artigo 14.º do CPA. \_\_\_\_\_
- Promover que todos os documentos de cuja validade dependa a assinatura pelos subscritores, declarantes ou outorgantes, sejam assinados com recurso a assinatura digital. \_\_\_\_\_
- Manter a restrição a 50% da capacidade máxima de ocupação todos os espaços de utilização de esplanadas e áreas em espaço exterior, acessíveis ao público, dos espaços comerciais de restauração e bebidas, de acordo com as orientações da DGS. \_\_\_\_\_
- Manter a suspensão do serviço urbano de transporte – OBI. \_\_\_\_\_
- Manter a promoção da abertura dos centros de convívio do programa Melhor Idade até ao limite de 5 utentes, sempre em cumprimento de todas as normas e orientações da Direção Geral de Saúde e acompanhamento da autoridade de saúde concelhia, sem prejuízo do fornecimento de refeições aos utentes que delas necessitarem, ou atendimentos individuais ou domiciliário para os serviços. \_\_\_\_\_
- Manter a suspensão de cedência de viaturas, exceto as viaturas de transportes de passageiros para assegurar o transporte para as atividades escolares, com a ocupação de 2/3 da lotação máxima da capacidade de cada viatura. \_\_\_\_\_
- Manter a abertura das casas de banho públicas localizadas no Posto de Turismo (encerrando as 18 h), Cerca do Castelo e Museu Municipal (encerrando ambas as 17h), onde será efetuado ao longo do dia um reforço de limpeza; Mantém-se encerradas as casas de banho exteriores do Auditório Municipal. \_\_\_\_\_
- Continuar a proporcionar aos trabalhadores condições de segurança e saúde adequadas à prevenção de riscos de contágio, em simultâneo com a adoção de medidas de prevenção e mitigação dos riscos decorrentes da pandemia da doença COVID-19, nomeadamente, através da adoção de escalas de rotatividade de trabalhadores entre o regime de teletrabalho e o trabalho prestado no local de trabalho habitual, diárias ou semanais, horários diferenciados de entrada e saída, horários diferenciados de pausas e de refeições, podendo ser alterada a organização do tempo de trabalho ao abrigo da legislação aplicável. \_\_\_\_\_
- Os prestadores de serviço podem desempenhar as tarefas mediante requisição no âmbito da situação excecional nos termos do mapeamento dos serviços municipais de proteção civil, realizando-as nos termos da polivalência previamente definida. \_\_\_\_\_
- Manter a solicitação de apoio das Unidades Locais de Proteção Civil, das IPSS e das associações de apoio humanitário, social, comunitário, incluindo de voluntários e jovens do concelho para apoio à população mais vulnerável. \_\_\_\_\_



## Assembleia Municipal de Óbidos

34

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 16.12.2020

- Manter a suspensão do licenciamento de festas, festivais e espetáculos de natureza análoga e demais atividades que envolvem a concentração de pessoas, incluindo eventos culturais e recreativos até 31 de dezembro de 2020, em conformidade com o previsto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 78-A/2020 de 29 de setembro. \_\_\_\_\_
- Para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 1.º da Resolução do Conselho de Ministros n.º 88-A /2020, de 14 de outubro, manter o horário de encerramento dos estabelecimentos nas 23:00h , fixando o horário de abertura nas 8:00h, conforme parecer favorável da Delegada de Saúde local, das Forças de Segurança (G R) e dos Serviços Municipais de Proteção Civil. \_\_\_\_\_
- Manter a suspensão das campanhas e divulgação de rua. \_\_\_\_\_
- Manter o procedimento administrativo de licenciamento da animação de rua via digital, substituindo por título digital o cartão de ocupação de carácter cultural (animação de rua). \_\_\_\_\_
- Continuar a prestar o apoio psicológico , através dos técnicos do Município, mediante solicitação, por meio eletrónico. \_\_\_\_\_
- Manter acionado o regime excecional de contratação pública e de autorização de despesa, previsto no capítulo II do Decreto-Lei n. 10-A/2020, de 13 de março de 2020, na atual redação, permitindo que, na medida do estritamente necessário e por motivos de urgência imperiosa , possam ser efetuadas aquisições de bens e de serviços nas circunstâncias previstas no diploma tendo em vista a prevenção , contenção , mitigação e tratamento de infeção epidemiológica por COVID-19 , bem como à reposição da normalidade em sequência da mesma. \_\_\_\_\_
- Manter a abertura dos cemitérios municipais entre as 8:30 horas e as 17:00 horas, com a possibilidade de realização de atos fúnebres, com um limite máximo de 20 pessoas. \_\_\_\_\_
- aa) Solicitar o apoio das entidades fiscalizadoras para controlar todas as medidas impostas. \_\_\_\_\_
- bb) Potenciar a partilha de recursos, equipamentos e serviços entre o Município, Parque Tecnológico e Óbidos Criativa. \_\_\_\_\_
- cc) Manter o encerramento da casa mortuária e realização de velórios. \_\_\_\_\_
- dd) Recomendar que os locais de *culto* do concelho mantenham o cumprimento das orientações, comunicados e recomendações da DOS e da Conferência Episcopal Portuguesa. \_\_\_\_\_
- ee) Manter a permissão para que a leitura da água consumida seja fornecida pelos consumidores por via telefónica ou via eletrónica , disponibilizando para o efeito os respetivos contactos , incluindo a definição da data limite e respetivas condições de participação, considerando-se para o efeito como leitura voluntária. \_\_\_\_\_
- ff) Os consumidores que não procederem à leitura voluntária , será efetuada a leitura estimada, nos termos já regulamentados. \_\_\_\_\_
- gg) Após leitura do contador efetuada por colaborador, será efetuado o acerto na fatura seguinte, podendo haver lugar a dedução dos valores que foram anteriormente estimados por ausência de leitura. Sempre que for emitida uma fatura com base em estimativa , os valores de consumo da água e respetivas tarifas variáveis e complementares , serão deduzidos /devolvidos na fatura seguinte emitida com leitura real. \_\_\_\_\_
- hh) Com o objetivo de atuar a favor dos mais vulneráveis, atenuar a pobreza e a exclusão social dos nossos munícipes face às atuais circunstâncias , é mantido o Programa Óbidos + Próximo - Apoio Alimentar, reforço



apoio medicamentos , isenção/redução consumo de água, apoio na aquisição de bens ou serviços essenciais, tendo em vista a atribuição de apoios às famílias do concelho de Óbidos.\_\_\_\_\_

ii) Manter as zonas de circulação dentro da vila de Óbidos com o propósito de evitar cruzamento de pessoas durante os percursos pedestres no interior das muralhas , conforme Anexo I. \_\_\_\_\_

jj) Manter o sistema de contagem em tempo real do número de pessoas a circular no interior das muralhas, limitando o acesso a mais de 875 pessoas. \_\_\_\_\_

kk) Manter a limitação máxima de ocupação dos parques de estacionamento em função do número de pessoas em circulação na vila de Óbidos , com um limite máximo de 250 viaturas. \_\_\_\_\_

ll) Manter a sinalização e painéis informativos com medidas de sensibilização e preventivas. \_\_\_\_\_

mm) Manter e reforçar distribuidores automáticos de máscaras de proteção na vila de Óbidos. \_\_\_\_\_

nn) Manter campanha de sensibilização para o uso de máscara de proteção. \_\_\_\_\_

oo) Manter a restrição do uso de equipamentos lúdicos em espaços públicos. \_\_\_\_\_

pp) Limitar a prática de jogos tradicionais em espaços públicos, até ao máximo de 5 pessoas por atividade. \_\_\_\_\_

qq) Limitar a atividade em praças (mercado) de produtos e bens essenciais , com o limite de 5 pessoas. \_\_\_\_\_

rr) Manter a promoção da realização das reuniões da câmara e assembleia municipal através de videoconferência, nos termos da lei aplicável, assegurando a intervenção do público, prevista no n.º 2 do artigo 49.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais , aprovado pela Lei n.º 75/2013 , de 12 de setembro, por disponibilização de credencial aos cidadãos que pretendam intervir no início da respetiva reunião , devendo para o efeito inscreverem-se através de correio eletrónico para o endereço [atendimento@cm-obidos.pt](mailto:atendimento@cm-obidos.pt). \_\_\_\_\_

ss) Manter o reforço das medidas de sensibilização e preventivas junto das atividades económicas de maior risco, nomeadamente as que recorrem ao uso de mão de obra temporária e de curta duração. \_\_\_\_\_

tt) Manter a monitorização e avaliação das condições de segurança e saúde nas explorações agrícolas e de construção civil com recurso a trabalhadores temporários. \_\_\_\_\_

uu) Manter monitorização e avaliação da implementação dos planos de contingências das ERPI (Lares), creches, jardins, SAD' s e Casas de Acolhimento de Idosos. \_\_\_\_\_

vv) Manter a monitorização e avaliação da implementação dos planos de contingência nas áreas da restauração , bebidas e espaços comerciais, com obrigatoriedade de elaboração de Plano de Contingência para todas as atividades económicas com atendimento público. \_\_\_\_\_

ww) \_seguimento da Resolução do Conselho de Ministros n.º 88-A/2020, de 14 de outubro, recomendar o uso de máscara ou viseira a pessoas com idade superior a 10 anos para o acesso, circulação ou permanência nos espaços e vias públicas, com as exceções previstas no artigo 13.º-B do Decreto-Lei n.º 10 -A/2020, de 13 de março, na sua redação atual , sempre que o distanciamento físico recomendado pela Autoridade de Saúde nacional se mostre impraticável ou o respetivo uso seja incompatível com a atividade que as pessoas se encontram a realizar. \_\_\_\_\_

xx) Recomendar que os fumadores nos espaços e vias públicas o façam de forma isolada , de modo a não existir mais de uma pessoa. \_\_\_\_\_



## Assembleia Municipal de Óbidos

36

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 16.12.2020

yy) A realização de eventos de natureza particular que envolvam mais de 5 pessoas deve ser comunicada à Autoridade de Saúde e à Proteção Civil Municipal, salvo se pertencerem ao mesmo agregado familiar. \_\_\_\_\_

zz) A realização de eventos de natureza associativa que envolvam mais de 5 pessoas devem ter autorização prévia da Autoridade de Saúde e comunicação prévia à Proteção Civil Municipal. \_\_\_\_\_

- Que a presente prorrogação da Declaração de Situação de Alerta, seja objeto de adaptação em função da avaliação das medidas da Declaração da Situação de Calamidade proferida pelo Governo, implementando medidas de caráter excepcional e provisório proporcional às medidas e com base nas instruções da referida Declaração. \_\_\_\_\_

- A emissão de aviso à população pela Comissão Municipal de Proteção Civil sob as orientações da Autoridade de Saúde de toda a informação relevante em matéria de Saúde Pública, incluindo o presente despacho. \_\_\_\_\_

- Que a manutenção da Declaração da Situação de Alerta efetiva a prorrogação do acionamento das estruturas de coordenação política e institucional territorialmente competente (Comissão Municipal de Proteção Civil e Centro de Coordenação Operacional Municipal). \_\_\_\_\_

- Que o Serviço Municipal de Proteção Civil deve propor à Autoridade de Saúde Local a emissão de diretivas com a respetiva monitorização sobre o uso de espaços de utilização pública coletiva, nomeadamente praia, zonas históricas, venda ambulante e equipamentos de utilização coletiva. A monitorização deve ainda abranger outros locais que estes serviços considerem de risco de propagação da doença pandemia COVID-19. \_\_\_\_\_

- O presente despacho será objeto de atualização sempre que as condições o justifiquem, tendo em vista a salvaguarda da saúde pública. \_\_\_\_\_

Óbidos, 31 de outubro de 2020 \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal \_\_\_\_\_

Eng. Humberto da Silva Marques” \_\_\_\_\_

**---Não se tendo verificado intervenções foi, pelo senhor presidente da mesa dado como tendo sido tomado conhecimento do ponto enumerado. \_\_\_\_\_**

**PONTO 8 - DESPACHO DE PRORROGAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ALERTA MUNICIPAL, DESPACHO N.º 97/PRE/2020, DE 20 DE NOVEMBRO, QUE DECLAROU A PRORROGAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE ALERTA PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE AS 00H00 DO DIA 21 DE NOVEMBRO E ÀS 23H59 DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2020, PARA TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E DETERMINOU MEDIDAS EXCEPCIONAIS, PARA CONHECIMENTO; \_\_\_\_\_**

Foi presente a seguinte documentação: \_\_\_\_\_

“DESPACHO N.º 97/PRE/2020 = Renovação da Declaração de Situação de Alerta = \_\_\_\_\_

**Humberto da Silva Marques, Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, considerando:** \_\_\_\_\_

- Que foi decretado pelo Despacho n.º 17/PRE/2020 de 13 de março de 2020, a Declaração de Situação de Alerta para o período compreendido entre as 00h00 do dia 14 de Março e as 23h59 do dia 13 de Abril de 2020, para todo o território do Município de Óbidos, e consequentemente ativado o Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil,



## Assembleia Municipal de Óbidos

37

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 16.12.2020

prorrogado, respetivamente em 13 de Abril até às 23h59 do dia 1 de Maio de 2020 pelo Despacho n.º 23/PRE/2020 de 13 de Abril, em 30 de Abril até às 23h59 do dia 17 de Maio de 2020 pelo Despacho n.º 26/PRE/2020 de 30 de Abril, em 17 de maio até as 23h59 do dia 07 de junho de 2020 pelo Despacho n.º 46/PRE/2020 de 17 de maio, em 7 de junho até as 23h59 do dia 17 de junho de 2020 pelo Despacho n.º 48/PRE/2020 de 7 de junho, em 17 de junho até às 23h59 do dia 7 de julho de 2020 pelo Despacho n.º 49/PRE/2020 de 17 de junho, até às 23h59 do dia 28 de julho de 2020 pelo Despacho n.º 53/PRE/2020 de 7 de julho, até às 23h59 do dia 31 de agosto de 2020 pelo Despacho n.º 55/PRE/2020 de 28 de julho, até às 23h59 do dia 14 de setembro de 2020 pelo Despacho n.º 59/PRE/2020 de 31 de agosto, até às 23h59 do dia 30 de setembro de 2020 pelo Despacho n.º 69/PRE/2020 de 14 de setembro, até às 23h59 do dia 14 de outubro de 2020 pelo Despacho n.º 70/PRE/2020 de 30 de setembro, até às 23h59 do dia 21 de outubro de 2020 pelo Despacho n.º 85/PRE/2020 de 14 de outubro, até às 23h59 do dia 31 de outubro de 2020 pelo Despacho n.º 88/PRE/2020 de 21 de outubro e até às 23h59 do dia 20 de outubro de 2020 pelo Despacho n.º 93/PRE/2020 de 21 de outubro.

- A especificação das medidas preventivas a aplicar a todo o território do Município de Óbidos, na sequência da situação de Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional da COVID-19, declarada pela Organização Mundial de Saúde a 30 de janeiro de 2020, de pandemia declarada a 11 de março de 2020, e das orientações, comunicados e recomendações da Direção Geral de Saúde (DGS) sobre o surto de pandemia COVID-19.

- A necessidade de se continuar a tomar medidas, em cada território, privilegiando a prontidão na resposta dos atores locais à realidade de cada município, e de se criarem mecanismos de resposta comunitária, visando a ajuda ao próximo, na consciência de um dever social coletivo.

- A necessidade de prevenir e controlar eventuais desatenções nas medidas preconizadas pelas autoridades de saúde, mostrando-se necessário a manutenção da adoção de medidas de reação que ajudem a conter da melhor forma possível o surto de COVID-19.

Os municípios de Óbidos mostraram um comportamento irrepreensível em período de declaração de Situação de Alerta de âmbito Municipal, de declaração de Emergência e de Situação de Calamidade de âmbito Nacional, com evidência nos resultados a nível nacional de infetados, cujo esforço não pode ser deixado em vão.

- A Resolução do Conselho de Ministros n.º 92-N/2020, de 2 de novembro, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 96-B/2020, de 12 de novembro, que tendo em consideração a evolução da pandemia e a presente situação epidemiológica da COVID-19 em Portugal declarou, até às 23:59h do dia 23 de novembro de 2020, a situação de calamidade em todo o território nacional continental.

- O Decreto do Presidente da República n.º 51-U/2020 de 6 de novembro, que declarou o estado de emergência até às 23h59 do dia 23 de novembro de 2020, renovado na presente data pelo Decreto do Presidente da República n.º 59-N/2020, com início às 00h00 do dia 24 de novembro de 2020 e cessa às 23h59 do dia 8 de dezembro de 2020.

- As competências previstas no n.º 1 do artigo 13.º da Lei de Bases da Proteção Civil, Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual, em conjugação com o n.º 4 do artigo 8.º e o n.º 1 do artigo 9.º do referido diploma.

**Determino:**

- Declarar a prorrogação da Declaração de **Situação de Alerta** para o período compreendido entre as **00h00 do dia 21 de novembro e as 23h59 do 30 de novembro de 2020**, para todo o território do **Município de Óbidos**.



## Assembleia Municipal de Óbidos

38

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 16.12.2020

- No âmbito desta prorrogação da Declaração da Situação de Alerta, determino MANTER as medidas previstas no Despacho n.º 93/PRE/2020 de 31 de outubro: \_\_\_\_\_
- O cumprimento integral das diretrizes, orientações e ordens emanadas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 92-A/2020, de 2 de novembro, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 96-B/2020, de 12 de novembro, que tendo em consideração a evolução da pandemia e a presente situação epidemiológica da COVID-19 em Portugal declarou, até às 23:59h do dia 23 de novembro de 2020, a situação de calamidade em todo o território nacional continental, bem como o cumprimento do Decreto do Presidente da República n.º 51-U/2020 de 6 de novembro, que declarou o estado de emergência até às 23h59 do dia 23 de novembro de 2020, renovado na presente data pelo Decreto do Presidente da República n.º 59-N/2020, com início às 00h00 do dia 24 de novembro de 2020 e cessa às 23h59 do dia 8 de dezembro de 2020. \_\_\_\_\_
- O cumprimento integral das diretrizes, orientações e ordens emanadas pela Autoridade de Saúde, nomeadamente e com particular relevo as determinações de dever geral de confinamento e distância social. \_\_\_\_\_
- e) Manter a ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil, proposto pela Comissão Municipal de Proteção Civil reunida em 13 de março último. \_\_\_\_\_
- Manter o recurso aos meios disponíveis previstos no Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil. \_\_\_\_\_
- Manter a monitorização e avaliação das condições de segurança e saúde para colaboradores e munícipes face ao alargamento do horário de abertura dos serviços de atendimento do município, mantendo-se o pré-agendamento. \_\_\_\_\_
- Manter a monitorização e avaliação das condições de segurança e saúde para colaboradores e visitantes, dos espaços municipais afetos ao Posto de Turismo, à Rede de Museus e Galerias, ao serviço de Metrologia, Biblioteca Municipal e Piscinas Municipais. \_\_\_\_\_
- Manter a obrigatoriedade do uso de máscaras para o acesso ou permanência nos serviços e edifícios de atendimento ao público. \_\_\_\_\_
- Só será permitido o acesso aos locais de atendimento a uma pessoa de cada vez, a cada serviço devendo as restantes aguardar fora das instalações municipais, cumprindo a distância de segurança entre pessoas, de acordo com as recomendações das autoridades de saúde. \_\_\_\_\_
- Manter a suspensão da utilização do selo branco nas certificações oficiais do Município de Óbidos, substituindo-o por documento impresso em papel timbrado com aposição de assinatura digital do Presidente da Câmara, Vereador do Pelouro ou dirigente/responsável do serviço com competência delegada para o efeito.
- Promover que todas as comunicações de e para o Município, bem assim como as citações e notificações do Município, far-se-ão por via eletrónica nos termos e para os efeitos do artigo 14.º do CPA. \_\_\_\_\_
- Promover que todos os documentos de cuja validade dependa a assinatura pelos subscritores, declarantes ou outorgantes, sejam assinados com recurso a assinatura digital. \_\_\_\_\_
- Manter a restrição a 50% da capacidade máxima de ocupação todos os espaços de utilização de esplanadas e áreas em espaço exterior, acessíveis ao público, dos espaços comerciais de restauração e bebidas, de acordo com as orientações da DOS. \_\_\_\_\_
- Manter a suspensão do serviço urbano de transporte- OBI. \_\_\_\_\_



- Manter a promoção da abertura dos centros de convívio do programa Melhor Idade até ao limite de 5 utentes, sempre em cumprimento de todas as normas e orientações da Direção Geral de Saúde e acompanhamento da autoridade de saúde concelhia, sem prejuízo do fornecimento de refeições aos utentes que delas necessitarem, ou atendimentos individuais ou domiciliário para o serviços. \_\_\_\_\_
- Manter a suspensão de cedência de viaturas, exceto as viaturas de transportes de passageiros para assegurar o transporte para as atividades escolares, com a ocupação de 2/3 da lotação máxima da capacidade de cada viatura.
- Manter a abertura das casas de banho públicas localizadas no Posto de Turismo (encerrando as 18h), Cerca do Castelo e Museu Municipal (encerrando ambas as 17h), onde será efetuado ao longo do dia um reforço de limpeza; Mantém-se encerradas as casas de banho exteriores do Auditório Municipal. \_\_\_\_\_
- Continuar a proporcionar aos trabalhadores condições de segurança e saúde adequadas à prevenção de riscos de contágio, em simultâneo com a adoção de medidas de prevenção e mitigação dos riscos decorrentes da pandemia da doença COVID-19, nomeadamente, através da adoção de escalas de rotatividade de trabalhadores entre o regime de teletrabalho e o trabalho prestado no local de trabalho habitual, diárias ou semanais, horários diferenciados de entrada e saída, horários diferenciados de pausas e de refeições, podendo ser alterada a organização do tempo de trabalho ao abrigo da legislação aplicável. \_\_\_\_\_
- Os prestadores de serviço podem desempenhar as tarefas mediante requisição no âmbito da situação excecional nos termos do mapeamento dos serviços municipais de proteção civil, realizando-as nos termos da polivalência previamente definida. \_\_\_\_\_
- Manter a solicitação de apoio das Unidades Locais de Proteção Civil, das IPSS e das associações de apoio humanitário, social, comunitário, incluindo de voluntários e jovens do concelho para apoio à população mais vulnerável. \_\_\_\_\_
- Manter a suspensão do licenciamento de festas, festivais e espetáculos de natureza análoga e demais atividades que envolvem a concentração de pessoas, incluindo eventos culturais e recreativos até 31 de dezembro de 2020, em conformidade com o previsto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 78-A/2020 de 29 de setembro. \_\_\_\_\_
- Para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 10.º da Resolução do Conselho de Ministros n.º 88-A/2020, de 14 de outubro, manter o horário de encerramento dos estabelecimentos nas 23:00h, fixando o horário de abertura nas 8:00h, conforme parecer favorável da Delegada de Saúde local, das Forças de Segurança (GNR) e dos Serviços Municipais de Proteção Civil. \_\_\_\_\_
- Manter a suspensão das campanhas e divulgação de rua. \_\_\_\_\_
- Manter o procedimento administrativo de licenciamento da animação de rua via digital, substituindo por título digital o cartão de ocupação de carácter cultural (animação de rua). \_\_\_\_\_
- Continuar a prestar o apoio psicológico, através dos técnicos do Município, mediante solicitação, por meio eletrónico. \_\_\_\_\_
- Manter acionado o regime excecional de contratação pública e de autorização de despesa, previsto no capítulo II do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março de 2020, na atual redação, permitindo que, na medida do estritamente necessário e por motivos de urgência imperiosa, possam ser efetuadas aquisições de bens e de serviços nas



## Assembleia Municipal de Óbidos

40

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 16.12.2020

circunstancias previstas no diploma tendo em vista a prevenção, contenção, mitigação e tratamento de infeção epidemiológica por COVID-19, bem como à reposição da normalidade em sequência da mesma. \_\_\_\_\_

- Manter a abertura dos cemitérios municipais entre as 8:30 horas e as 17:00 horas, com a possibilidade de realização de atos fúnebres, com um limite máximo de 20 pessoas. \_\_\_\_\_

aa) Solicitar o apoio das entidades fiscalizadoras para controlar todas as medidas impostas. \_\_\_\_\_

bb) Potenciar a partilha de recursos, equipamentos e serviços entre o Município, Parque Tecnológico e Óbidos Criativa. \_\_\_\_\_

cc) Manter o encerramento da casa mortuária e realização de velórios. \_\_\_\_\_

dd) Recomendar que os locais de culto do concelho mantenham o cumprimento das orientações, comunicados e recomendações da DGS e da Conferência Episcopal Portuguesa. \_\_\_\_\_

ee) Manter a permissão para que a leitura da água consumida seja fornecida pelos consumidores por via telefónica ou via eletrónica, disponibilizando para o efeito os respetivos contactos, incluindo a definição da data limite e respetivas condições de participação, considerando-se para o efeito como leitura voluntária. \_\_\_\_\_

ff) Os consumidores que não procederem à leitura voluntária, será efetuada a leitura estimada, nos termos já regulamentados. \_\_\_\_\_

gg) Após leitura do contador efetuada por colaborador, será efetuado o acerto na fatura seguinte, podendo haver lugar a dedução dos valores que foram anteriormente estimados por ausência de leitura. Sempre que for emitida uma fatura com base em estimativa, os valores de consumo da água e respetivas tarifas variáveis e complementares, serão deduzidos/devolvidos na fatura seguinte emitida com leitura real. \_\_\_\_\_

hh) Com o objetivo de atuar a favor dos mais vulneráveis, atenuar a pobreza e a exclusão social dos nossos munícipes face às atuais circunstâncias, é mantido o Programa Óbidos + Próximo - Apoio Alimentar, reforço apoio medicamentos, isenção/redução consumo de água, apoio na aquisição de bens ou serviços essenciais, tendo em vista a atribuição de apoios às famílias do concelho de Óbidos. \_\_\_\_\_

ii) Manter as zonas de circulação dentro da vila de Óbidos com o propósito de evitar cruzamento de pessoas durante os percursos pedestres no interior das muralhas, conforme Anexo 1. \_\_\_\_\_

jj) Manter o sistema de contagem em tempo real do número de pessoas a circular no interior das muralhas, limitando o acesso a mais de 875 pessoas. \_\_\_\_\_

kk) Manter a limitação máxima de ocupação dos parques de estacionamento em função do número de pessoas em circulação na vila de Óbidos, com um limite máximo de 250 viaturas. \_\_\_\_\_

ll) Manter a sinalização e painéis informativos com medidas de sensibilização e preventivas. \_\_\_\_\_

mm) Manter e reforçar distribuidores automáticos de máscaras de proteção na vila de Óbidos. \_\_\_\_\_

nn) Manter campanha de sensibilização para o uso de máscara de proteção. \_\_\_\_\_

oo) Manter a restrição do uso de equipamentos lúdicos em espaços públicos. \_\_\_\_\_

pp) Limitar a prática de jogos tradicionais em espaços públicos, até ao máximo de 5 pessoas por atividade. \_\_\_\_\_

qq) Limitar a atividade em praças (mercado) de produtos e bens essenciais, com o limite de 5 pessoas. \_\_\_\_\_

rr) Manter a promoção da realização das reuniões da câmara e assembleia municipal através de videoconferência, nos termos da lei aplicável, assegurando a intervenção do público, prevista no n.º 2 do artigo 49.º do Regime Jurídico das



## Assembleia Municipal de Óbidos

41

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 16.12.2020

Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por disponibilização de credencial aos cidadãos que pretendam intervir no início da respetiva reunião, devendo para o efeito inscreverem-se através de correio eletrónico para o endereço [atendimento@cm-obidos.pt](mailto:atendimento@cm-obidos.pt).

ss) Manter o reforço das medidas de sensibilização e preventivas junto das atividades económicas de maior risco, nomeadamente as que recorrem ao uso de mão de obra temporária e de curta duração.

tt) Manter a monitorização e avaliação das condições de segurança e saúde nas explorações agrícolas e de construção civil com recurso a trabalhadores temporários.

uu) Manter monitorização e avaliação da implementação dos planos de contingências das ERPI (Lares), creches, jardins, SAD's e Casas de Acolhimento de Idosos.

vv) Manter a monitorização e avaliação da implementação dos planos de contingência nas áreas da restauração, bebidas e espaços comerciais, com obrigatoriedade de elaboração de Plano de Contingência para todas as atividades económicas com atendimento público.

ww) No seguimento da Resolução do Conselho de Ministros n.º 88-A/2020, de 14 de outubro, recomendar o uso de máscara ou viseira a pessoas com idade superior a 10 anos para o acesso, circulação ou permanência nos espaços e vias públicas, com as exceções previstas no artigo 13.º-B do Decreto-Lei n.º 10 -A/2020, de 13 de março, na sua redação atual, sempre que o distanciamento físico recomendado pela Autoridade de Saúde Nacional se mostre impraticável ou o respetivo uso seja incompatível com a atividade que as pessoas se encontram a realizar.

xx) Recomendar que os fumadores nos espaços e vias públicas o façam de forma isolada, de modo a não existir mais de uma pessoa.

yy) A realização de eventos de natureza particular que envolvam mais de 5 pessoas deve ser comunicada à Autoridade de Saúde e à Proteção Civil Municipal, salvo se pertencerem ao mesmo agregado familiar.

zz) A realização de eventos de natureza associativa que envolvam mais de 5 pessoas devem ter autorização prévia da Autoridade de Saúde e comunicação prévia à Proteção Civil Municipal.

- Que a presente prorrogação da Declaração de Situação de Alerta, seja objeto de adaptação em função da avaliação das medidas da Declaração da Situação de Calamidade proferida pelo Governo, implementando medidas de carácter excecional e provisório proporcional às medidas e com base nas instruções da referida Declaração.

- A emissão de aviso à população pela Comissão Municipal de Proteção Civil sob as orientações da Autoridade de Saúde de toda a informação relevante em matéria de Saúde Pública, incluindo o presente despacho.

- Que a manutenção da Declaração da Situação de Alerta efetiva a prorrogação do acionamento das estruturas de coordenação política e institucional territorialmente competente (Comissão Municipal de Proteção Civil e Centro de Coordenação Operacional Municipal).

- Que o Serviço Municipal de Proteção Civil deve propor à Autoridade de Saúde Local a emissão de diretivas com a respetiva monitorização sobre o uso de espaços de utilização pública coletiva, nomeadamente praia, zonas históricas, venda ambulante e equipamentos de utilização coletiva. A monitorização deve ainda abranger outros locais que estes serviços considerem de risco de propagação da doença pandemia COVID-19.



## Assembleia Municipal de Óbidos

42

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 16.12.2020

- O presente despacho será objeto de atualização sempre que as condições o justifiquem, tendo em vista a salvaguarda da saúde pública. \_\_\_\_\_

Óbidos, 20 de novembro de 2020 \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal \_\_\_\_\_

Humberto da Silva Marques” \_\_\_\_\_

**---Não se tendo verificado intervenções foi, pelo senhor presidente da mesa dado como tendo sido tomado conhecimento do ponto enumerado.** \_\_\_\_\_

**PONTO 9 - DESPACHO DE PRORROGAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ALERTA MUNICIPAL, DESPACHO N.º 105/PRE/2020, DE 30 DE NOVEMBRO, QUE DECLAROU A PRORROGAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE ALERTA PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE AS 00H00 DO DIA 01 DE DEZEMBRO E ÀS 23H59 DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2020, PARA TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E DETERMINOU MEDIDAS EXCECIONAIS, PARA CONHECIMENTO;** \_\_\_\_\_

Foi presente a seguinte documentação: \_\_\_\_\_

“ DESPACHO N.º 105/PRE/2020 = Renovação da Declaração de Situação de Alerta = \_\_\_\_\_

Humberto da Silva Marques, Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, \_\_\_\_\_

**considerando:** \_\_\_\_\_

a. Que foi decretado pelo Despacho n.º 17/PRE/2020 de 13 de março de 2020, a Declaração de Situação de Alerta para o período compreendido entre as 00h00 do dia 14 de Março e as 23h59 do dia 13 de Abril de 2020, para todo o território do Município de Óbidos, e consequentemente ativado o Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil, prorrogado, respetivamente em 13 de Abril até às 23h59 do dia 1 de Maio de 2020 pelo Despacho n.º 23/PRE/2020 de 13 de Abril, em 30 de Abril até às 23h59 do dia 17 de Maio de 2020 pelo Despacho n.º 26/PRE/2020 de 30 de Abril, em 17 de maio até as 23h59 do dia 07 de junho de 2020 pelo Despacho n.º 46/PRE/2020 de 17 de maio, em 7 de junho até as 23h59 do dia 17 de junho de 2020 pelo Despacho n.º 48/PRE/2020 de 7 de junho, em 17 de junho até às 23h59 do dia 7 de julho de 2020 pelo Despacho n.º 49/PRE/2020 de 17 de junho, até às 23h59 do dia 28 de julho de 2020 pelo Despacho n.º 53/PRE/2020 de 7 de julho, até às 23h59 do dia 31 de agosto de 2020 pelo Despacho n.º 55/PRE/2020 de 28 de julho, até às 23h59 do dia 14 de setembro de 2020 pelo Despacho n.º 59/PRE/2020 de 31 de agosto, até às 23h59 do dia 30 de setembro de 2020 pelo Despacho n.º 69/PRE/2020 de 14 de setembro, até às 23h59 do dia 14 de outubro de 2020 pelo Despacho n.º 70/PRE/2020 de 30 de setembro, até às 23h59 do dia 21 de outubro de 2020 pelo Despacho n.º 85/PRE/2020 de 14 de outubro, até às 23h59 do dia 31 de outubro de 2020 pelo Despacho n.º 88/PRE/2020 de 21 de outubro, até às 23h59 do dia 20 de novembro 2020 pelo Despacho n.º 93/PRE/2020 de 31 de outubro e até às 23h59 do dia 30 de novembro 2020 pelo Despacho n.º 97/PRE/2020 de 20 de novembro. \_\_\_\_\_

b. A especificação das medidas preventivas a aplicar a todo o território do Município de Óbidos, na sequência da situação de Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional da COVID-19, declarada pela Organização Mundial de Saúde a



## Assembleia Municipal de Óbidos

43

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 16.12.2020

30 de janeiro de 2020, de pandemia declarada a 11 de março de 2020, e das orientações, comunicados e recomendações da Direção Geral de Saúde (DGS) sobre o surto de pandemia COVID-19. \_\_\_\_\_

c. A necessidade de se continuar a tomar medidas, em cada território, privilegiando a prontidão na resposta dos atores locais à realidade de cada município, e de se criarem mecanismos de resposta comunitária, visando a ajuda ao próximo, na consciência de um dever social coletivo. \_\_\_\_\_

d. A necessidade de prevenir e controlar eventuais desatenções nas medidas preconizadas pelas autoridades de saúde, mostrando-se necessário a manutenção da adoção de medidas de reação que ajudem a conter da melhor forma possível o surto de COVID-19. Gabinete da Presidência \_\_\_\_\_

e. Os munícipes de Óbidos mostraram um comportamento irrepreensível em período de declaração de Situação de Alerta de âmbito Municipal, de declaração de Emergência e de Situação de Calamidade de âmbito Nacional, com evidência nos resultados a nível nacional de infetados, cujo esforço não pode ser deixado em vão. \_\_\_\_\_

f. A Resolução do Conselho de Ministros n.º 92-A/2020, de 2 de novembro, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 96-B/2020, de 12 de novembro, que tendo em consideração a evolução da pandemia e a presente situação epidemiológica da COVID-19 em Portugal declarou, até às 23:59h do dia 23 de novembro de 2020, a situação de calamidade em todo o território nacional continental. \_\_\_\_\_

g. O Decreto do Presidente da República n.º 51-U/2020 de 6 de novembro, que declarou o estado de emergência até às 23h59 do dia 23 de novembro de 2020, renovado em 20 de novembro pelo Decreto do Presidente da República n.º 59-A/2020, até às 23h59 do dia 8 de dezembro de 2020, e pelo Decreto da Assembleia da República n.º 9/2020, de 21 de novembro que regulamenta a prorrogação do estado de emergência efetuada pelo Decreto do Presidente da República n.º 59-A/2020, de 20 de novembro. \_\_\_\_\_

h. As competências previstas no n.º 1 do artigo 13.º da Lei de Bases da Proteção Civil, Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual, em conjugação com o n.º 4 do artigo 8.º e o n.º 1 do artigo 9.º do referido diploma. \_\_\_\_\_

### Determino: \_\_\_\_\_

1 – Declarar a prorrogação da Declaração de **Situação de Alerta** para o período compreendido entre as **00h00 do dia 1 de dezembro e as 23h59 do dia 18 de dezembro de 2020**, para todo o território do **Município de Óbidos** \_\_\_\_\_

2 – No âmbito desta prorrogação da Declaração da Situação de Alerta, determino MANTER todas as medidas previstas no Despacho n.º 97/PRE/2020 de 30 de novembro. \_\_\_\_\_

Óbidos, 30 de novembro de 2020 \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal Eng. Humberto da Silva Marques “ \_\_\_\_\_

**---Não se tendo verificados intervenções foi, pelo senhor presidente da mesa dado como tendo sido tomado conhecimento do ponto enumerado.** \_\_\_\_\_

**PONTO 10 - MEDIDAS MUNICIPAIS DE APOIO ÀS FAMÍLIAS EM 2021, EM RESPOSTA ÀS CONSEQUÊNCIAS DA PANDEMIA COVID-19, PARA CONHECIMENTO;** \_\_\_\_\_

Foi presente a seguinte documentação: \_\_\_\_\_

“PROPOSTA/PRE/2020 =FAMILIAS= \_\_\_\_\_

**Humberto da Silva Marques, Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, considerando que:** \_\_\_\_\_



- a. Perante a declaração de Situação de Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional da COVID-19, pela Organização Mundial de Saúde a 30 de janeiro de 2020; de pandemia declarada a 11 de março de 2020; as orientações, comunicados e recomendações da Direção Geral de Saúde (DGS) sobre o surto de pandemia COVID-19; o Decreto do Presidente da República n.º 51-U/2020 de 6 de novembro, que declarou o estado de emergência com fundamento na verificação de um situação de calamidade pública, renovado em 20 de novembro pelo Decreto do Presidente da República n.º 59-A/2020 e em 4 de dezembro pelo Decreto do Presidente da República n.º 61-A/2020, e ainda a declaração de situação de Alerta Municipal pelo Presidente da Câmara Municipal através do Despacho n.º 17/PRE/2020 de 13 de março de 2020, prorrogada presentemente até ao dia 18 de dezembro de 2020, foram identificadas e determinadas um conjunto de medidas a aplicar a todo o território do Município de Óbidos, tendo em vista a prevenção, contenção, mitigação e tratamento de infeção epidemiológica por COVID-19, bem como à reposição da normalidade em sequência da mesma. \_\_\_\_\_
- b. A Câmara Municipal de Óbidos, nas suas reuniões ordinárias de dia 3 e 17 de Abril e de 4 de Maio de 2020 deliberou um conjunto de medidas com os sobreditos fins, destacando-se aqui as que se destinam a repor às famílias do concelho a possível normalidade decorrente da situação de infeção epidemiológica por COVID-19, com vista a mitigar os efeitos económicos e financeiros provocados pela pandemia. \_\_\_\_\_
- c. Decorridos sete meses desde a aprovação das primeiras medidas, e perante a evidência de que o contexto excecional que se vivia, presentemente se agravou, não estão reunidas condições para deixar de aplicar as medidas já aprovadas e em execução até 31 de dezembro de 2020, antes se evidencia a necessidade de as manter e/ou reforçar.
- d. A necessidade de manter as medidas está expressa no Decreto n.º 11/2020 de 6 de dezembro que regulamenta a aplicação do estado de emergência declarado através do Decreto do Presidente da República n.º 61-A/2020 de 4 de dezembro, que desde já definiu regras especiais para vigorar até 7 de janeiro de 2021, caso seja renovada a declaração de estado de emergência. \_\_\_\_\_
- e. Ao longo da execução das medidas as mesmas foram sendo ponderadas e reavaliadas permanentemente, conduzindo à presente proposta. \_\_\_\_\_
- f. A competência da Câmara Municipal, prevista no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, para reconhecer o direito à isenção prevista no n.º 9 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, sem necessidade de aprovação de Regulamento pela Assembleia Municipal, em situações excecionais devidamente fundamentadas e diretamente relacionadas com as medidas de combate a pandemia da doença COVID-19, no corrente ano civil, competência que pode ser prorrogada até 31 de dezembro de 2021 pelo Governo, no âmbito da autorização legislativa concedida pela Lei do Orçamento de Estado para 2021, conforme previsto no n.º 3 do artigo 98.º da sua proposta já aprovada, que permite prorrogar os efeitos das normas excecionais e temporárias aplicáveis às autarquias locais e entidades intermunicipais previstas, nomeadamente, nas Leis n.ºs 1-A/2020, de 19 de março, na sua redação atual, 4-B/2020, de 6 de abril, na sua redação atual, 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual, 8/2020, de 10 de abril, 9-A/2020, de 17 de abril, 11/2020, de 7 de maio, 12/2020, de 7 de maio, 28/2020, de 28 de julho, e 35/2020, de 13 de agosto. \_\_\_\_\_
- g. A presente proposta é apresentada tendo ainda presente a competência legalmente delegada no Presidente da Câmara, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, para prestação dos apoios a pessoas em situação de vulnerabilidade previstos na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 22 de setembro, independentemente da existência de regulamento municipal ou parceria com entidades da administração central e com instituições particulares de



solidariedade social, quando estejam associados ao combate a pandemia da doença COVID-19, considerando a autorização legislativa prevista no artigo 98.º da proposta de Lei do Orçamento de Estado para a prorrogação dos efeitos das medidas ate 31 de dezembro de 2021.

**Proponho que**, face aos condicionalismos expostos nos antecedentes considerandos, **as medidas aprovadas pela Câmara Municipal nas suas reuniões de 3, 17 de Abril e 4 de Maio de 2020, sejam aplicadas entre 1 de janeiro e 30 de Junho de 2021, atualizadas nos termos infra descritos e se apliquem nas seguintes condições:**

**A) MEDIDAS**

**Medida 1 - Isenção/Redução do pagamento das faturas relativas ao consumo de água e serviços complementares, relativas aos consumos até 30 de junho de 2021, e com efeitos na faturação a pagamento a partir de janeiro (inclusive) de 2021, às famílias cujo rendimento se confirme ter sido afetado pela situação excecional decorrente da COVID-19, nos seguintes termos e condições:**

**BENEFICIÁRIOS:**

Podem candidatar-se a este apoio todos os agregados familiares ou pessoas singulares, residentes no concelho de Óbidos, com rendimentos per capita até 1,15 do IAS, cujo rendimento se confirme ter sido afetado pela situação excecional decorrente do COVID-19.

**ELEGIBILIDADE E DECISAO DA CANDIDATURA**

A verificação da elegibilidade da candidatura compete ao Serviço de Coesão Social do Município de Óbidos, que analisa e elabora informação técnica sobre a candidatura, nomeadamente sobre a quebra do rendimento do agregado familiar/candidato pela situação extraordinária decorrente da pandemia por doença COVID-19, e propõe o apoio a conceder, submetendo a apreciação do Presidente da Câmara Municipal, que decide sobre a candidatura e a respetiva concessão de apoio.

**INSTRUÇÃO DA CANDIDATURA**

1. A candidatura será ser submetida através da inscrição no portal do Município, disponível em – [www.cm-obidos.pt](http://www.cm-obidos.pt), indicando para o efeito:

- a) dados pessoais e composição do agregado familiar;
- b) discriminação da situação económica a que se encontra (incluindo rendimentos auferidos pelo agregado familiar nos últimos três meses)
- c) motivo da insuficiência económica gerada pela situação atual vivida no território nacional.

2. Caso o requerente não disponha de meios eletrónicos, poderá solicitar apoio ao Serviço de Desenvolvimento Comunitário através do número de telemóvel n.º 937 755 651 / 937 755 653 ou do e-mail: [obidosmaisproximo@cm-obidos.pt](mailto:obidosmaisproximo@cm-obidos.pt)

3. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação;
- b) Comprovativo de Morada;
- c) Últimos 3 recibos de vencimento (se aplicável) e do 1.º trimestre de 2020 ou outro período relevante;
- d) Comprovativo da pensão auferida (se aplicável)
- e) Declaração do Centro de Emprego (em caso de desempregado);



## Assembleia Municipal de Óbidos

46

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 16.12.2020

f) Composição do Agregado Familiar; \_\_\_\_\_

g) Declaração de IRS (se aplicável) \_\_\_\_\_

h) Declaração de adesão a fatura eletrónica dos serviços de água, saneamento e resíduos \_\_\_\_\_

NATUREZA DO APOIO \_\_\_\_\_

O apoio é concedido diretamente na emissão da fatura mensal, mediante crédito, e pode assumir duas formas: \_\_\_\_\_

a) Para os rendimentos per capita abaixo do IAS: \_\_\_\_\_

- Isenção da tarifa fixa
- Isenção da tarifa variável até 3,6 m<sup>3</sup>/pessoa/mês (água, resíduos e TRH da água) e até 3,24 m<sup>3</sup>/pessoa/mês (saneamento + TRH de Saneamento) \_\_\_\_\_

b) Para rendimentos per capita entre 1 e 1,15 do IAS: \_\_\_\_\_

- Redução de 50% da tarifa fixa \_\_\_\_\_
- Redução de 50% da tarifa variável até 1,8m<sup>3</sup>/pessoa/mês (água, resíduos e TRH da água) e até 1,62 m<sup>3</sup>/pessoa/mês (saneamento + TRH de Saneamento) \_\_\_\_\_

**Medida 2 - Reforçar o apoio de emergência social dirigido às famílias, às instituições sociais e à aquisição dos bens, serviços e equipamentos que se tornem necessários nesta situação de emergência, nos seguintes termos e condições:**

**BENEFICIÁRIOS:** \_\_\_\_\_

Podem candidatar-se a este apoio todos os agregados familiares ou pessoas singulares, residentes no concelho de Óbidos, com rendimentos per capita até 1,15 do IAS, cujo rendimento se confirme ter sido afetado pela situação excecional decorrente do COVID-19. \_\_\_\_\_

**ELEGIBILIDADE E DECISÃO DA CANDIDATURA** \_\_\_\_\_

A verificação da elegibilidade da candidatura compete ao Serviço de Coesão Social do Município de Óbidos, que analisa e elabora informação técnica sobre a candidatura, nomeadamente sobre a quebra do rendimento do agregado familiar/candidato pela situação extraordinária decorrente da pandemia por doença COVID-19, e propõe o apoio a conceder, submetendo a apreciação do Presidente da Câmara Municipal, que decide sobre a candidatura e a respetiva concessão de apoio. \_\_\_\_\_

**INSTRUÇÃO DA CANDIDATURA** \_\_\_\_\_

1. A candidatura será ser submetida através da inscrição no portal do Município, disponível em – [www.cm-obidos.pt](http://www.cm-obidos.pt), indicando para o efeito: \_\_\_\_\_

a) dados pessoais e composição do agregado familiar; \_\_\_\_\_

b) discriminação da situação económica a que se encontra (incluindo rendimentos auferidos pelo agregado familiar nos últimos três meses) \_\_\_\_\_

c) motivo da insuficiência económica gerada pela situação atual vivida no território nacional. \_\_\_\_\_

2. Caso o requerente não disponha de meios eletrónicos, poderá solicitar apoio ao Serviço de Desenvolvimento Comunitário através do número de telemóvel n.º 937 755 651 / 937 755 653 ou do e-mail: [obidosmaisproximo@cm-obidos.pt](mailto:obidosmaisproximo@cm-obidos.pt)

3. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos: \_\_\_\_\_

a) Documento de identificação; \_\_\_\_\_



## Assembleia Municipal de Óbidos

47

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 16.12.2020

- b) Comprovativo de Morada; \_\_\_\_\_
- c) Últimos 3 recibos de vencimento (se aplicável) e do 1.º trimestre de 2020 ou outro período relevante; \_\_\_\_\_
- d) Comprovativo da pensão auferida (se aplicável) \_\_\_\_\_
- e) Declaração do Centro de Emprego (em caso de desempregado); \_\_\_\_\_
- f) Composição do Agregado Familiar; \_\_\_\_\_
- g) Declaração de IRS (se aplicável); \_\_\_\_\_
- h) Comprovativo da despesa a efetuar/já efetuada e do seu pagamento, caso já tenha ocorrido; \_\_\_\_\_

CONDIÇÕES DO APOIO: \_\_\_\_\_

Apresentação de comprovativo da despesa ou outro documento justificativo da necessidade, cuja data limite de pagamento deverá ser posterior a 1 de janeiro de 2021. \_\_\_\_\_

NATUREZA DO APOIO \_\_\_\_\_

O apoio é monetário e pago após aprovação da candidatura, através de transferência bancaria para o IBAN indicado na candidatura, ou posteriormente pelo requerente, com os seguintes limites: \_\_\_\_\_

- a) Para os rendimentos per capita abaixo do IAS o apoio tem o limite de 200€; \_\_\_\_\_
- b) Para rendimentos per capita entre 1 e 1,15 do IAS o apoio tem o limite de 100€; \_\_\_\_\_

**Medida 3 - Isenção do pagamento das faturas do Programa Municipal Crescer Melhor na componente de Prolongamento de Horário e Interrupções Letivas (prestação de serviço no período compreendido entre 1 de janeiro e 30 de junho de 2021, inclusive)** \_\_\_\_\_

BENEFICIÁRIOS: \_\_\_\_\_

Esta medida é de execução oficiosa e dela beneficiação todos os utentes dos Programas Municipais da Câmara Municipal de Óbidos, não carecendo de candidatura, nem outra decisão, para além da já tomada pelos órgãos municipais competentes.

**Medida 4 - Isenção do pagamento das rendas relativas aos contratos habitacionais, incluindo os celebrados ao abrigo do Regulamento Re-Habitar - Gestão das Unidades Habitacionais de Arrendamento Social, correspondente ao período de utilização entre 1 de janeiro e 30 de junho de 2021, inclusive.** \_\_\_\_\_

BENEFICIÁRIOS: \_\_\_\_\_

Esta medida é de execução oficiosa, não carece de candidatura, nem outra decisão, para além da pelos órgãos municipais competentes. \_\_\_\_\_

**Medida 5 - Apoio em “espécie” mediante a emissão de um “Voucher” de compras para bens essenciais em estabelecimentos comerciais previamente selecionados e sediados no concelho, incluindo bens alimentares, de higiene e limpeza, através de “Vale” ou cartão eletrónico.** \_\_\_\_\_

BENEFICIÁRIOS: \_\_\_\_\_

Podem candidatar-se a este apoio todos os agregados familiares ou pessoas singulares, residentes no concelho de Óbidos, com idade superior ou igual a 18 anos, ou inferior, desde que se encontrem em situação de autonomia económica, e que: \_

- a) Apresentem rendimentos *per capita* inferiores ao estabelecido pelo valor do IAS e cujo rendimento se confirme ter sido afetado pela situação excecional decorrente do COVID-19; ou \_\_\_\_\_
- b) Apresentem rendimentos inferiores a 65% do valor do IAS, ainda que o rendimento não tenha sido afetado pela situação excecional decorrente do COVID-19; \_\_\_\_\_



ELEGIBILIDADE E DECISÃO DA CANDIDATURA \_\_\_\_\_

A verificação da elegibilidade da candidatura compete ao serviço de Coesão Social do Município de Óbidos, que analisa e elabora informação técnica sobre a candidatura, nomeadamente sobre as condições do agregado familiar e sobre afetação do rendimento pela situação excecional decorrente do COVID-19, e propõe o apoio a conceder, submetendo a apreciação do Presidente da Câmara Municipal, que decide sobre a candidatura e a respetiva concessão de apoio. \_\_\_\_\_

INSTRUÇÃO DA CANDIDATURA \_\_\_\_\_

1. A candidatura será ser submetida através da inscrição no portal do Município, disponível em – [www.cm-obidos.pt](http://www.cm-obidos.pt), indicando para o efeito:

- a) dados pessoais e composição do agregado familiar; \_\_\_\_\_
- b) discriminação da situação económica a que se encontra (incluindo rendimentos auferidos pelo agregado familiar nos últimos três meses) \_\_\_\_\_
- c) motivo da insuficiência económica gerada pela situação atual vivida no território nacional.

2. Caso o requerente não disponha de meios eletrónicos, poderá solicitar apoio ao Serviço de Desenvolvimento Comunitário através do número de telemóvel n.º 937 755 651 / 937 755 653 ou do e-mail: [obidosmaisproximo@cm-obidos.pt](mailto:obidosmaisproximo@cm-obidos.pt).

3. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos: \_\_\_\_\_

- a) Documento de identificação; \_\_\_\_\_
- b) Comprovativo de Morada; \_\_\_\_\_
- c) Últimos 3 recibos de vencimento (se aplicável) e do 1.º trimestre de 2020 ou outro período relevante; \_\_\_\_\_
- d) Comprovativo da pensão auferida (se aplicável) \_\_\_\_\_
- e) Declaração do Centro de Emprego (em caso de desempregado); \_\_\_\_\_
- f) Composição do Agregado Familiar; \_\_\_\_\_
- g) Declaração de IRS (se aplicável) \_\_\_\_\_

NATUREZA DO APOIO \_\_\_\_\_

1. O Vale Óbidos + Próximo - Apoio Alimentar, será atribuído mensalmente, com a seguinte capitação: \_\_\_\_\_

- a) 80€ (oitenta euros) por adulto/adolescente com idade igual ou superior a 16 anos; \_\_\_\_\_
- b) 50€ (cinquenta euros) por criança (até 15 anos inclusive). \_\_\_\_\_

2. Este vale é válido nas superfícies comerciais do concelho. \_\_\_\_\_

3. O apoio concedido através de vale ou cartão eletrónico não implica a entrega de valores monetários diretos aos beneficiários do apoio. \_\_\_\_\_

4. O vale ou cartão eletrónico é pessoal e intransmissível, pelo que no momento da apresentação do mesmo no estabelecimento comercial referido na presente norma deve ser apresentado documento de identificação. \_\_\_\_\_

5. Caso o requerente opte por utilizar o “Voucher” no pequeno comércio local aderente ao Programa, beneficiará de uma majoração de 10€/pessoa nas situações previstas na antecedente alínea a) do n.º 1 e de 7,5€/pessoa nas situações previstas na antecedente alínea b) do n.º 1. \_\_\_\_\_

VALIDADE DO APOIO \_\_\_\_\_



## Assembleia Municipal de Óbidos

49

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 16.12.2020

Após a tomada de decisão, o apoio é válido para um período máximo de 3 (três) meses, podendo o mesmo ser renovado, por igual período, mediante pedido expresso do beneficiário e consequente reavaliação das condições de acesso. \_\_\_\_\_

**Medida 6 - Reforço da base de apoio aos medicamentos a agregados em dificuldade, atualmente com rendimento per capita inferior a 90% do IAS - Programa abem: Rede Solidária do Medicamento** \_\_\_\_\_

BENEFICIÁRIOS: Podem candidatar-se a este apoio todos os agregados familiares ou pessoas singulares, residentes no concelho de Óbidos, que apresentem rendimentos abaixo de 90% do valor do IAS, e por isso se encontram numa situação fragilizada pela pandemia COVID-19. \_\_\_\_\_

ELEGIBILIDADE E DECISÃO DA CANDIDATURA: \_\_\_\_\_

A verificação da elegibilidade da candidatura compete ao Serviço de Coesão Social do Município de Óbidos, que analisa e elabora informação técnica sobre a candidatura, nomeadamente sobre a existência de uma situação fragilizada pela pandemia COVID-19 e rendimentos abaixo de 90% do valor do IAS, submetendo a apreciação do Presidente da Câmara Municipal, que decide sobre a candidatura e a respetiva concessão de apoio, sob a forma monetária com o limite por agregado familiar de 150€ em média. \_\_\_\_\_

INSTRUÇÃO DA CANDIDATURA \_\_\_\_\_

1. A candidatura será ser submetida através da inscrição no portal do Município, disponível em – [www.cm-obidos.pt](http://www.cm-obidos.pt), indicando para o efeito: \_\_\_\_\_

a) dados pessoais e composição do agregado familiar; \_\_\_\_\_

b) discriminação da situação económica a que se encontra (incluindo rendimentos auferidos pelo agregado familiar nos últimos três meses) \_\_\_\_\_

c) motivo da insuficiência económica gerada pela situação atual vivida no território nacional. \_\_\_\_\_

2. Caso o requerente não disponha de meios eletrónicos, poderá solicitar apoio ao Serviço de Desenvolvimento Comunitário através do número de telemóvel n.º 937 755 651 / 937 755 653 ou do e-mail: [obidosmaisproximo@cm-obidos.pt](mailto:obidosmaisproximo@cm-obidos.pt)

3. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos: \_\_\_\_\_

a) Documento de identificação; \_\_\_\_\_

b) Comprovativo de Morada; \_\_\_\_\_

c) Últimos 3 recibos de vencimento (se aplicável) e do 1.º trimestre de 2020 ou outro período relevante; \_\_\_\_\_

d) Comprovativo da pensão auferida (se aplicável) \_\_\_\_\_

e) Declaração do Centro de Emprego (em caso de desempregado); \_\_\_\_\_

f) Composição do Agregado Familiar; \_\_\_\_\_

g) Declaração de IRS (se aplicável) \_\_\_\_\_

h) Receituário emitido em nome do beneficiário devidamente validado pelo prescriptor; \_\_\_\_\_

i) Receituário válido para efeitos da comparticipação pelo SNS; \_\_\_\_\_

CONDIÇÕES DO APOIO: \_\_\_\_\_

As comparticipações pelo Programa abem: Rede Solidária do Medicamento apenas será efetuada quando estejam reunidas as condições seguintes: \_\_\_\_\_

a) Receituário emitido em nome do beneficiário devidamente validado pelo prescriptor; \_\_\_\_\_



## Assembleia Municipal de Óbidos

50

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 16.12.2020

b) Receituário válido para efeitos da comparticipação pelo SNS; \_\_\_\_\_

c) Apresentação do cartão abem \_\_\_\_\_

NATUREZA DO APOIO: \_\_\_\_\_

1 - Apoio adicional ao atribuído pelo SNS, que pode ir até ao máximo de 100% do PVP dos medicamentos prescritos, ou 100% do PVP5, quando aplicável, financiando o Município até 50% da comparticipação solidária abem, com o valor médio por beneficiário de 150,00€. \_\_\_\_\_

2 – O apoio do Município ao candidato é pago diretamente à Associação Dignidade, nos termos do Protocolo de colaboração celebrado com o Município de Óbidos em 23 de abril de 2020 \_\_\_\_\_

**Medida 7 – Apoio a aquisição de material escolar para alunos do ensino básico do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos** \_\_\_\_\_

BENEFICIÁRIOS: \_\_\_\_\_

Podem candidatar-se a este apoio todos os alunos dos vários ciclos do ensino básico do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos, pertencentes a agregados familiares cuja condição sócio-económica não lhes permita suportar integralmente os encargos decorrentes da frequência do ensino básico e que se insiram nos 1.º, 2.º e 3.º escalões, mas também outras situações de onde resulte degradação dos rendimentos familiares causado pela pandemia da doença COVID-19. \_\_\_\_\_

ELEGIBILIDADE E DECISÃO DA CANDIDATURA \_\_\_\_\_

A verificação da elegibilidade da candidatura compete à Divisão de Educação do Município de Óbidos, que analisa e elabora informação técnica sobre a candidatura, nomeadamente sobre o escalão em que o aluno se insere e/ou sobre a quebra do rendimento do agregado familiar/candidato pela situação extraordinária decorrente da pandemia por doença COVID-19, e propõe o apoio a conceder, submetendo a apreciação do Presidente da Câmara Municipal, que decide sobre a candidatura e a respetiva concessão de apoio. \_\_\_\_\_

INSTRUÇÃO DA CANDIDATURA \_\_\_\_\_

1. A candidatura será submetida através da inscrição no portal do Município, disponível em – [www.cm-obidos.pt](http://www.cm-obidos.pt), indicando para o efeito: \_\_\_\_\_

a) dados pessoais e composição do agregado familiar; \_\_\_\_\_

b) motivo da insuficiência económica gerada pela situação atual vivida no território nacional, caso não seja portador de declaração de escalão de Abono de Família. \_\_\_\_\_

2. Caso o requerente não disponha de meios eletrónicos, poderá solicitar apoio a Divisão de Educação através do número de telemóvel n.º \_\_\_\_\_ ou do e-mail: \_\_\_\_\_@cm-obidos.pt \_\_\_\_\_

3. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos: \_\_\_\_\_

a) Documento de identificação; \_\_\_\_\_

b) Comprovativo de Morada (cópia de fatura de água/eletricidade/etc); \_\_\_\_\_

c) Últimos 3 recibos de vencimento (se aplicável) e do 1.º trimestre de 2020 ou outro período relevante; \_\_\_\_\_

d) Comprovativo da pensão auferida (se aplicável) \_\_\_\_\_

e) Declaração do Centro de Emprego (em caso de desempregado); \_\_\_\_\_

f) Composição do Agregado Familiar; \_\_\_\_\_



## Assembleia Municipal de Óbidos

51

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 16.12.2020

g) Declaração de IRS (se aplicável) \_\_\_\_\_

h) Comprovativo de matrícula no agrupamento Josefa d'Óbidos \_\_\_\_\_

i) Declaração de escalão de Abono de Família. \_\_\_\_\_

NATUREZA DO APOIO \_\_\_\_\_

1 - O apoio é concedido através de valor monetário, em função do correspondente escalão de apoio ou respectivo posicionamento num determinado escalão de rendimentos: \_\_\_\_\_

1.1. - 1.º escalão ou rendimentos até 0,5 IAS: 50€ \_\_\_\_\_

1.2. - 2.º escalão ou rendimentos até 1 IAS: 35 \_\_\_\_\_

1.3. - 3.º escalão ou rendimentos até 1,5 IAS: 25€ \_\_\_\_\_

2 - O valor do apoio é creditado no cartão do aluno em uso no Agrupamento Escolas de Óbidos, para utilização exclusiva nas papelarias do Agrupamento. \_\_\_\_\_

Nota: Os rendimentos são apurados nos mesmos termos que o Abono de Família. \_\_\_\_\_

**B) PRESSUPOSTOS** \_\_\_\_\_

1 - Mais se propõe que em todas as medidas que careçam de formalização de candidatura, o requerente assume sob compromisso de honra, da veracidade de todas as declarações prestadas no âmbito da candidatura e que a mesma se destina ao mesmo fim objeto do apoio e que não usufrui de quaisquer outros rendimentos para além dos declarados, sob pena de responsabilidade civil e criminal. \_\_\_\_\_

2 - A aprovação das medidas constantes desta proposta na presente data permitirá a sua operacionalização através de procedimentos de candidatura que estejam o mais celeremente possível adotados, de modo a possibilitar que não se retarde a urgente efetiva obtenção de apoios (tão celeremente quanto possível) por razões relativas à tramitação precedente dos respetivos procedimentos de candidatura. \_\_\_\_\_

A fim de evitar que - por não terem sido desde já e antecedentemente tramitado esses procedimentos - ocorra atraso na concessão dos apoios a partir da(s) data(s) em que possam vigorar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

**2.1.** A imediata aceitação de candidaturas e tramitação para a respetiva apreciação, tomando como referência as mesmas condições e a adoção dos mesmos procedimentos antes definidos, e sob condição da concessão dos apoios antes deliberados ao abrigo das normas cuja prorrogação venha a ser decidida e pelo prazo máximo que venha a ser previsto para a respetiva vigência; \_\_\_\_\_

**2.2.** O imediato desenvolvimento das diligências internas necessárias à operacionalização das medidas que apenas produzirão efeitos financeiros em 2021, nomeadamente a aplicação de isenções à faturação a emitir em dezembro e o início de procedimentos de contratação pública; \_\_\_\_\_

**2.3.** Sujeitar esta decisão à condição de prorrogação pelo Governo dos efeitos das normas excecionais e temporárias de resposta à pandemia da doença COVID-19 aplicáveis às autarquias locais, no uso da autorização legislativa dada ao Governo pela Assembleia da República nos termos que se preveem vir a estar consagrados na LOE 2021, de acordo com o art.º 98º da Proposta de Lei n.º 61/XIV – Orçamento de Estado para 2021. \_\_\_\_\_

A tomada de deliberação nestes termos não determinará encargos financeiros senão após verificação da condição de que depende a entrada em vigor da deliberação relativa à concessão dos apoios, mostrando-se como tal fundamentada e proporcional, não contrária à lei e aos fins a que o ato se destina, sendo que se verifica relação direta entre a condição



## Assembleia Municipal de Óbidos

52

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 16.12.2020

estabelecida e o conteúdo principal do ato, nos termos legalmente previstos no artigo 149º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo – CPA. \_\_\_\_\_

3 – Os encargos financeiros para operacionalização das medidas aqui apresentadas encontram-se previstos na proposta de Orçamento Municipal já aprovada pela Câmara Municipal para 2021. \_\_\_\_\_

Em caso de aprovação da presente proposta deve a mesma ser comunicada à Assembleia Municipal, por meio eletrónico, no prazo de 48 horas, por analogia com o previsto no n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril. \_\_\_\_\_

Óbidos, 7 de dezembro de 2020 \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal \_\_\_\_\_

Eng. Humberto da Silva Marques” \_\_\_\_\_

---Tem a palavra o Sr. Deputado João Paulo Cardoso que apresenta o seu cumprimento ao executivo camarário, pois estes despachos são uma aproximação às preocupações de todos, porque política é, não só, a preocupação pelo bem comum como também pelo interesse público. Concorda com a taxa automática da água que sempre defendeu, com as isenções e reduções que a Câmara Municipal de Óbidos vai praticar pois é excelente e uma aproximação ao pensamento do Bloco de Esquerda. \_\_\_\_\_

---Tem a palavra o Sr. Presidente da Câmara, refere que ninguém ignora as dificuldades que todos estão a sentir, em particular as pessoas que já tinham rendimentos baixos, que perderam empregos, que tiveram enormes dificuldades e que, naturalmente, a quem é preciso dar esse apoio. Estas medidas são quase iguais àquelas que esta Assembleia já teve conhecimento em março deste ano e que, estas medidas, neste espaço de tempo, teve, do ponto de vista da despesa e da redução da receita, um valor de cerca de 1.4 milhões de euros. Aquilo que está previsto para este conjunto de medidas para o ano 2021, está estimado num valor de cerca de 2.4 milhões de euros. Estas medidas são um ponto de partida e a Câmara está sempre disponível, sempre que houver essa necessidade, de as aumentar. Há aqui uma medida em particular, que é para os alunos e famílias, principalmente aos alunos dos 1º, 2º e 3º ciclos, que tem um impacto no aumento da despesa do Município entre os 20 e os 25 mil euros. Do ponto de vista do tipo de apoio, nomeadamente um dos apoios à família que é o apoio do vale alimentar, que estava restrito a ser utilizado nas grandes ou médias superfícies foi, agora, alargado ao comércio local, também para assim dar apoio aos comerciantes locais. \_\_\_\_\_

---Tem a palavra o Sr. Deputado João Paulo Cardoso que, à semelhança do que já referiu na Assembleia Municipal em Abril, refere que as Juntas de Freguesia devem intervir



diretamente para ajudar as pessoas, pois estão mais próximas delas. O Sr. Presidente da Câmara responde, referindo que as Juntas de Freguesia estão, desde a primeira hora, a ajudar as pessoas e a estabelecer essa relação de proximidade. \_\_\_\_\_

**---Não se tendo verificado mais intervenções foi, pelo senhor presidente da mesa dado como tendo sido tomado conhecimento do ponto enumerado. \_\_\_\_\_**

**PONTO 11 - MEDIDAS MUNICIPAIS DE APOIO ÀS EMPRESAS EM 2021, EM RESPOSTA ÀS CONSEQUÊNCIAS DA PANDEMIA COVID-19, PARA CONHECIMENTO; \_\_\_\_\_**

Foi presente a seguinte documentação: \_\_\_\_\_

“PROPOSTA/PRE/2020 = EMPRESAS= \_\_\_\_\_

Humberto da Silva Marques, Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, considerando que: \_\_\_\_\_

a. Perante a declaração de Situação de Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional da COVID-19, pela Organização Mundial de Saúde a 30 de janeiro de 2020; de pandemia declarada a 11 de março de 2020; as orientações, comunicados e recomendações da Direção Geral de Saúde (DGS) sobre o surto de pandemia COVID-19; o Decreto do Presidente da República n.º 51-U/2020 de 6 de novembro, que declarou o estado de emergência com fundamento na verificação de um situação de calamidade pública, renovado em 20 de novembro pelo Decreto do Presidente da República n.º 59-A/2020 e em 4 de dezembro pelo Decreto do Presidente da República n.º 61-A/2020, e ainda a declaração de situação de Alerta Municipal pelo Presidente da Câmara Municipal através do Despacho n.º 17/PRE/2020 de 13 de março de 2020, prorrogada presentemente até ao dia 18 de dezembro de 2020, foram identificadas e determinadas um conjunto de medidas a aplicar a todo o território do Município de Óbidos, tendo em vista a prevenção, contenção, mitigação e tratamento de infeção epidemiológica por COVID-19, bem como à reposição da normalidade em sequência da mesma. \_\_\_\_\_

b. A Câmara Municipal de Óbidos, nas suas reuniões ordinárias de dia 3 e 17 de abril e de 4 de maio de 2020, deliberou um conjunto de medidas com os sobreditos fins, destacando-se aqui as que se destinam a repor a possível normalidade decorrente da situação de infeção epidemiológica por COVID-19, com vista a mitigar os efeitos económicos e financeiros na vida das empresas provocados pela pandemia. \_\_\_\_\_

c. Decorridos sete meses desde a aprovação das primeiras medidas, e perante a evidência de que o contexto excecional que se vivia, presentemente, se agravou, não estão reunidas condições para deixar de aplicar as medidas já aprovadas e em execução até 31 de dezembro de 2020, antes se evidência a necessidade de as manter e/ou reforçar. \_\_\_\_\_

d. A necessidade de manter as medidas está expressa no Decreto n.º 11/2020 de 6 de dezembro que regulamenta a aplicação do estado de emergência declarado através do Decreto do Presidente da República n.º 61-A/2020 de 4 de dezembro, que desde já definiu regras especiais para vigorar até 7 de janeiro de 2021, caso seja renovada a declaração de estado de emergência. \_\_\_\_\_

e. Ao longo da execução das medidas as mesmas foram sendo ponderadas e reavaliadas permanentemente, conduzindo à presente proposta. \_\_\_\_\_

f. A competência da Câmara Municipal, prevista no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, para reconhecer o direito à isenção prevista no n.º 9 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, sem necessidade de aprovação de



Regulamento pela Assembleia Municipal, em situações excecionais devidamente fundamentadas e diretamente relacionadas com as medidas de combate a pandemia da doença COVID-19, no corrente ano civil, competência que pode ser prorrogada até 31 de dezembro de 2021 pelo Governo, no âmbito da autorização legislativa concedida pela Lei do Orçamento de Estado para 2021, conforme previsto no n.º 3 do artigo 98.º da sua proposta já aprovada, que permite prorrogar os efeitos das normas excecionais e temporárias aplicáveis às autarquias locais e entidades intermunicipais previstas, nomeadamente, nas Leis n.ºs 1-A/2020, de 19 de março, na sua redação atual, 4-B/2020, de 6 de abril, na sua redação atual, 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual, 8/2020, de 10 de abril, 9-A/2020, de 17 de abril, 11/2020, de 7 de maio, 12/2020, de 7 de maio, 28/2020, de 28 de julho, e 35/2020, de 13 de agosto. \_\_\_\_\_

g. A presente proposta é apresentada tendo ainda presente a competência legalmente delegada no Presidente da Câmara, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, para prestação dos apoios a pessoas em situação de vulnerabilidade previstos na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 22 de setembro, independentemente da existência de regulamento municipal ou parceria com entidades da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, quando estejam associados ao combate a pandemia da doença COVID-19, considerando ainda a autorização legislativa prevista no artigo 98.º da proposta de Lei do Orçamento de Estado para a prorrogação dos efeitos das medidas até 31 de dezembro de 2021. \_\_\_\_\_

Proponho que, face aos condicionalismos expostos nos antecedentes considerandos, as medidas aprovadas pela Câmara Municipal nas suas reuniões de 3, 17 de Abril e 4 de Maio de 2020, sejam aplicadas entre 1 de janeiro e 30 de Junho de 2021, atualizadas nos termos infra descritos e se apliquem nas seguintes condições: \_\_\_\_\_

**A) MEDIDAS** \_\_\_\_\_

Medida 1 – ISENÇÃO do pagamento das faturas relativas ao consumo de água e serviços complementares para as empresas encerradas por força de diploma legal publicado no âmbito da pandemia pela doença COVID-19 e REDUÇÃO do pagamento da fatura da água em outros casos devidamente fundamentados que viram a sua atividade amplamente afetada, relativas aos consumos até 30 de junho de 2021, e com efeitos na faturação a pagamento a partir de janeiro (inclusive) de 2021, nos seguintes termos e condições: \_\_\_\_\_

**BENEFICIÁRIOS:** \_\_\_\_\_

Podem candidatar-se a este apoio: \_\_\_\_\_

A) Tipo 1 – Os utilizadores não domésticos que tiverem de encerrar as atividades das suas empresas por força de diploma legal que o imponha no âmbito da pandemia pela doença COVID-19; \_\_\_\_\_

B) Tipo 2 - Os utilizadores não domésticos cujas atividades profissionais mostrem evidente redução da faturação nos últimos 30 dias em mais de 40 % e em períodos homólogos dos últimos 3 anos. \_\_\_\_\_

**ELEGIBILIDADE E DECISÃO DA CANDIDATURA** \_\_\_\_\_

A verificação da elegibilidade da candidatura compete ao Serviço de Desenvolvimento Comunitário do Município de Óbidos, que analisa, elabora informação técnica sobre a candidatura e propõe o apoio a conceder, submetendo a apreciação do Presidente da Câmara Municipal, que decide sobre a candidatura e a respetiva concessão de apoio. \_\_\_\_\_

**INSTRUÇÃO DA CANDIDATURA** \_\_\_\_\_

1. A candidatura será ser submetida através da inscrição no portal do Município, disponível em –[www.cm-obidos.pt](http://www.cm-obidos.pt)– \_\_\_\_\_



## Assembleia Municipal de Óbidos

55

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 16.12.2020

2. Caso a requerente não disponha de meios eletrónicos, poderá solicitar apoio ao Serviço de Desenvolvimento Comunitário através do número de telemóvel n.º 937 755 651 / 937 755 653 ou do e-mail: [obidosmaisproximo@cm-obidos.pt](mailto:obidosmaisproximo@cm-obidos.pt)

3. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos: \_\_\_\_\_

a) Documento de identificação da entidade; \_\_\_\_\_

b) Cópia da faturação dos últimos 3 meses ; \_\_\_\_\_

c) Declaração de IRC; \_\_\_\_\_

d) Declaração de compromisso do Técnico Oficial de Contas ou Revisor Oficial de Contas. \_\_\_\_\_

CONDIÇÕES DO APOIO: \_\_\_\_\_

1 – Para os apoios Tipo 1) e 2) - Faturação emitida pelo Município de Óbidos relativa ao consumo de água e serviços complementares; \_\_\_\_\_

2 - Para os apoios Tipo 2) - A redução da faturação nos últimos 30 dias em mais de 40% e em períodos homólogos dos últimos 3 anos é comprovado através de declaração de compromisso do Técnico Oficial de Contas ou Revisor Oficial de Contas (ou documento equivalente a solicitar pelos serviços, no caso do requerente fundamentar devidamente a ausência da declaração e apenas para os contribuintes que não possuam contabilidade organizada). \_\_\_\_\_

NATUREZA DO APOIO \_\_\_\_\_

1 - O apoio é concedido diretamente na emissão da fatura mensal, mediante crédito, e pode assumir duas formas: \_\_\_\_\_

a) Tipo 1 - Utilizadores cuja atividade se encontre encerrada por imposição legal: \_\_\_\_\_

• Isenção da tarifa fixa; \_\_\_\_\_

• Isenção da variável até 15 m4/mês (água, resíduos e TRH da água) e até 13,5 m4/mês (saneamento + TRH de Saneamento) \_\_\_\_\_

b) Tipo 2 - Utilizadores em cuja atividade existiu redução evidente da faturação: \_\_\_\_\_

• Isenção da tarifa fixa; \_\_\_\_\_

• Isenção da variável até 7,5 m4/mês (água, resíduos e TRH da água) e até 6,75 m4/mês (saneamento + TRH de Saneamento) \_\_\_\_\_

2 – O apoio pode igualmente ser concedido sob a forma de crédito na faturação seguinte, caso a empresa tenha procedido ao pagamento de fatura apoiada. \_\_\_\_\_

Medida 2 - Isenção total do pagamento mensal das faturas relativas ao consumo de água e serviços complementares às instituições particulares de solidariedade social, associações culturais, recreativas, desportivas e humanitárias do concelho e outras pessoas coletivas que prossigam fins científicos, religiosos, artísticos, de caridade, assistência, beneficência, promoção da cidadania e defesa do património ou do ambiente, relativamente aos consumos compreendido entre 1 de janeiro e 30 de junho de 2021, inclusive, apoiando assim entidades das mais diversas áreas de atuação no concelho \_\_\_\_\_

BENEFICIÁRIOS: \_\_\_\_\_

Esta medida é de execução oficiosa e dela beneficiação os consumidores utilizadores não domésticos, cujos consumos nas faturas da água se enquadrem nas entidades identificadas, não carecendo de candidatura, nem outra decisão, para além da já tomada pela Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

NATUREZA DO APOIO \_\_\_\_\_



## Assembleia Municipal de Óbidos

56

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 16.12.2020

O apoio é concedido diretamente na emissão da fatura mensal, mediante crédito. \_\_\_\_\_

Medida 3 – ISENÇÃO do pagamento de rendas comerciais dos estabelecimentos municipais encerrados por força de diploma legal publicado no âmbito da pandemia pela doença COVID-19 ou REDUÇÃO do pagamento de rendas comerciais para outras empresas em casos devidamente fundamentados que tenham sido amplamente afetadas, correspondente ao período de utilização no período compreendido entre 1 de janeiro e 30 de junho de 2021, inclusive. \_\_

BENEFICIÁRIOS: \_\_\_\_\_

Podem candidatar-se a este apoio: \_\_\_\_\_

A) Tipo 1 – Os arrendatários que tiveram de encerrar as atividades das suas empresas por força de diploma legal que o imponha no âmbito da pandemia pela doença COVID-19; \_\_\_\_\_

B) Tipo 2 - Os arrendatários cujas atividades profissionais demonstrem evidente redução da faturação nos últimos 30 dias em mais de 40 % e em períodos homólogos dos últimos 3 anos. \_\_\_\_\_

ELEGIBILIDADE E DECISÃO DA CANDIDATURA \_\_\_\_\_

A verificação da elegibilidade da candidatura compete ao Serviço de Desenvolvimento Comunitário do Município de Óbidos, que analisa, elabora informação técnica sobre a candidatura e propõe o apoio a conceder, submetendo a apreciação do Presidente da Câmara Municipal, que decide sobre a candidatura e a respetiva concessão de apoio. \_\_\_\_\_

INSTRUÇÃO DA CANDIDATURA \_\_\_\_\_

1. A candidatura será ser submetida através da inscrição no portal do Município, disponível em –[www.cm-obidos.pt](http://www.cm-obidos.pt). \_\_

2. Caso a requerente não disponha de meios eletrónicos, poderá solicitar apoio ao Serviço de Desenvolvimento Comunitário através do número de telemóvel n.º 937 755 651 / 937 755 653 ou do e-mail: [obidosmaisproximo@cm-obidos.pt](mailto:obidosmaisproximo@cm-obidos.pt). \_\_

3. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos: \_\_\_\_\_

a) Cópia da faturação dos últimos 3 meses; \_\_\_\_\_

b) Declaração de IRC; \_\_\_\_\_

c) Declaração de compromisso do Técnico Oficial de Contas ou Revisor Oficial de Contas. \_\_\_\_\_

CONDIÇÕES DO APOIO: \_\_\_\_\_

1 – Para os apoios Tipo 1) e 2) - Faturação do Município de Óbidos relativo à utilização dos equipamentos municipais – rendas. \_\_\_\_\_

2 - Para os apoios Tipo 2) - A redução da faturação nos últimos 30 dias em mais de 40% e em períodos homólogos dos últimos 3 anos é comprovado através de declaração de compromisso do Técnico Oficial de Contas ou Revisor Oficial de Contas (ou documento equivalente a solicitar pelos serviços, no caso do requerente fundamentar devidamente a ausência da declaração e apenas para os contribuintes que não possuam contabilidade organizada). \_\_\_\_\_

NATUREZA DO APOIO \_\_\_\_\_

1 - O apoio é concedido diretamente na emissão da fatura mensal, mediante crédito, e pode assumir duas formas: \_\_\_\_\_

Tipo 1) Arrendatários cuja atividade foi encerradas por imposição legal - Isenção do pagamento da renda mensal; \_\_\_\_\_

Tipo 2) Arrendatários em cuja atividade existiu redução evidente da faturação – Redução em 50% do pagamento da renda mensal. \_\_\_\_\_



2 – O apoio pode igualmente ser concedido sob a forma de crédito na faturação seguinte, caso a empresa tenha procedido ao pagamento de renda apoiada. \_\_\_\_\_

3 – Pode cumular com a medida referida em I. \_\_\_\_\_

Medida 4 – Isenção do pagamento das taxas de ocupação de espaço publico e publicidade para todas as empresas, excepto bancos, instituições de crédito, seguradoras, farmácias e hipermercados \_\_\_\_\_

BENEFICIÁRIOS: \_\_\_\_\_

Esta medida é de execução oficiosa e dela beneficiação todos os requerentes de processos de licenciamento, autorização e mera comunicação prévia de ocupação de espaço publico e publicidade, não carece de candidatura, nem outra decisão, para além da tomada pelos órgãos municipais competentes. \_\_\_\_\_

Medida 5 - Isenção do pagamento da Taxa Turística até 31 de dezembro de 2021 \_\_\_\_\_

BENEFICIÁRIOS: \_\_\_\_\_

Esta medida é de execução oficiosa e dela beneficiação todos os hóspedes com dormidas no concelho de Óbidos, designadamente nos estabelecimentos identificados no artigo 4.º do Regulamento da Taxa Municipal Turística de Óbidos, não carecendo de candidatura, nem outra decisão, para além da tomada pelos órgãos municipais competentes. \_\_\_\_\_

B) PRESSUPOSTOS \_\_\_\_\_

1 - A aprovação das medidas constantes desta proposta na presente data permitirá a sua operacionalização através de procedimentos de candidatura que estejam o mais celeremente possível adotados, de modo a possibilitar que não se retarde a urgente efetiva obtenção de apoios (tão celeremente quanto possível) por razões relativas à tramitação precedente dos respetivos procedimentos de candidatura. \_\_\_\_\_

A fim de evitar que - por não terem sido desde já e antecedentemente tramitado esses procedimentos - ocorra atraso na concessão dos apoios a partir da(s) data(s) em que possam vigorar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1.1. A imediata aceitação de candidaturas e tramitação para a respetiva apreciação, tomando como referência as mesmas condições e a adopção dos mesmos procedimentos antes definidos, e sob condição da concessão dos apoios antes deliberados ao abrigo das normas cuja prorrogação venha a ser decidida e pelo prazo máximo que venha a ser previsto para a respetiva vigência; \_\_\_\_\_

1.2. O imediato desenvolvimento das diligências internas necessárias à operacionalização das medidas que apenas produzirão efeitos financeiros em 2021, nomeadamente a aplicação de isenções à faturação a emitir em dezembro. \_\_\_\_\_

1.3. Sujeitar esta decisão à condição de prorrogação pelo Governo dos efeitos das normas excepcionais e temporárias de resposta à pandemia da doença COVID-19 aplicáveis às autarquias locais, no uso da autorização legislativa dada ao Governo pela Assembleia da República nos termos que se preveem vir a estar consagrados na LOE 2021, de acordo com o art.º 98º da Proposta de Lei n.º 61/XIV – Orçamento de Estado para 2021. \_\_\_\_\_

A tomada de deliberação nestes termos não determinará encargos financeiros senão após verificação da condição de que depende a entrada em vigor da deliberação relativa à concessão dos apoios, mostrando-se como tal fundamentada e proporcional, não contrária à lei e aos fins a que o ato se destina, sendo que se verifica relação direta entre a condição estabelecida e o conteúdo principal do ato, nos termos legalmente previstos no artigo 149º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo – CPA. \_\_\_\_\_



## Assembleia Municipal de Óbidos

58

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 16.12.2020

2 – Os encargos financeiros para operacionalização das medidas aqui apresentadas encontram-se previstos na proposta de Orçamento Municipal já aprovada pela Câmara Municipal para 2021. \_\_\_\_\_

Em caso de aprovação da presente proposta deve a mesma ser comunicada à Assembleia Municipal, por meio eletrónico, no prazo de 48 horas, por analogia com o previsto no n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril. \_\_\_\_\_

Óbidos, 7 de dezembro de 2020 \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal \_\_\_\_\_

Eng. Humberto da Silva Marques” \_\_\_\_\_

---Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Ângelo “É naturalmente melhor que nada e corresponde a um esforço do município, que é sempre de louvar. Há receita que não se vai arrecadar e há acréscimo de despesa, sendo estimado um esforço da ordem dos 2,4 milhões de euros, considerando estas duas componentes. \_\_\_\_\_

Contudo, há uma clamorosa falta de informação, de monitorização, de avaliação do que está para trás em 2020... quanto ficou por arrecadar? Quanto se despendeu a mais com o COVID? Quanto se gastou em máscaras e outro material? Quanto foi para apoio alimentar às famílias mais necessitadas? Que tipologia de famílias receberam apoio? Que medidas são da responsabilidade da CMO e quais são do Governo? \_\_\_\_\_

Temos tudo a favor de todo o tipo de medidas de apoio às famílias e às empresas, na situação que vivemos, mas é preciso informação e uma cuidada monitorização, para que haja transparência total e uma avaliação rigorosa, que permita apoiar efetivamente quem mais precisa. \_\_\_\_\_

Por tudo isto, e embora de princípio estando de acordo com o apoio, iremos abster-nos nestes dois pontos da OT (10 e 11)” \_\_\_\_\_

---Tem a palavra o Sr. Presidente da Câmara “dos dados que temos posso dizer que na rubrica isenção e redução de pagamento da fatura da água, cerca de setenta e nove mil e vinte e quatro euros. Temos a isenção de pagamento de Programas Municipais cerca de setenta e um mil e trezentos e sessenta e oitos euros e setenta e oito cêntimos; isenção de pagamento de rendas cerca de sete mil trezentos e vinte cinco euros e oitenta e cinco cêntimos. Medidas de apoio por isenção em tudo o que é matéria de desporto cerca de oitenta mil oitocentos e oitenta e um euros e vinte e quatro cêntimos; Isenção da taxa turística cerca de duzentos e oito mil euros. Redução da receita que deixamos de receber, cerca de setecentos e dois mil e quarenta e três euros e quarenta e seis cêntimos; a redução de taxas de ocupação da via pública cerca de dezanove mil novecentos e noventa euros e



dezoito cêntimos. Tudo isto soma o total de um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e oitenta e nove euros e noventa e sete cêntimos. Esta informação foi facultada aos Srs. Vereadores do PS.” \_\_\_\_\_

---Tem a palavra a Srª Deputada Cristina Rodrigues que refere que, relativamente à taxa turística, achava que a mesma ainda não estava a ser aplicada, ao que o Sr. Presidente da Câmara responde que iria ser iniciada a 1 de Janeiro de 2020 e não chegou a ser aplicada e foi uma das isenções. \_\_\_\_\_

**---Não se tendo verificado mais intervenções foi, pelo senhor presidente da mesa dado como tendo sido tomado conhecimento do ponto enumerado.** \_\_\_\_\_

**PONTO 12 - APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS À CÂMARA DE COMÉRCIO PORTUGAL - MOÇAMBIQUE E ACEITAÇÃO DOS RESPETIVOS ESTATUTOS;** \_\_\_\_\_

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2020,SACEF,S,31,7066, acompanhado da devida documentação. \_\_\_\_\_

Foi presente a seguinte documentação: \_\_\_\_\_

“PROPOSTA = Adesão do Município de Óbidos à Câmara de Comércio Portugal Moçambique e aceitação dos respetivos Estatutos = \_\_\_\_\_

**Humberto da Silva Marques, Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, considerando que:** \_\_\_\_\_

A Câmara de Comércio Portugal Moçambique, adiante designada por Câmara fundada em 26 de Outubro de 1984, por escritura lavrada no 19.º Cartório Notarial de Lisboa e publicada no «Diário da República». III Série, n.º 6, de 8 de Janeiro de 1985, é uma Associação sem fins lucrativos, dotada de personalidade jurídica, regendo-se pela Lei Portuguesa e pelos seus Estatutos, e tem por objetivo fomentar as relações económicas entre Portugal e a República de Moçambique na base do interesse mútuo. \_\_\_\_\_

A Câmara de Comércio Portugal Moçambique tem, entre outras, competências para 'Estabelecer; fomentar e desenvolver as relações económicas entre os dois Países"; "Facilitar e fomentar contactos entre os meios económicos interessados dos dois Países"; "Colaborar com organismos públicos (...) em todas as manifestações de interesse para o estreitamento das relações entre os dois Países"; "Indicar possibilidades de venda, de aquisição e de investimento, nos dois Países"; "Promover a troca, entre os dois Países, de missões de estudo e ação económica, de visitas de individualidades qualificadas nos sectores comercial e industrial"; "Promover a realização de conferências e palestras destinadas a desenvolver, nos dois Países, o conhecimento recíproco das possibilidades e recursos económicos"; "Procurar dinamizar, entre os dois Países, a componente cultural, dado ser, ele próprio um elo importante de cooperação entre povos". \_\_\_\_\_

Os objeto e fins da Associação constituem relevante interesse público local e inserem-se na estratégia do Município de Óbidos de internacionalização do território nas suas variadas vertentes e fundamentalmente com os países de língua oficial



## Assembleia Municipal de Óbidos

60

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 16.12.2020

portuguesa, pelo que representa do ponto de vista de oportunidades para o nosso território quer de natureza económico, social e cultural.

Consciente da convergência de objetivos entre o Município de Óbidos e a Câmara de Comércio Portugal Moçambique afigura-se proveitoso o estreitamento da colaboração já iniciada, através da articulação e estabelecimento de parcerias para o desenvolvimento de respostas/ações que garantam uma evolução e o aproveitamento de sinergias comuns, através de projetos integrados e abrangentes que permitam gerar oportunidades para o desenvolvimento económico do concelho.

O Município de Óbidos no âmbito da Jornadas da CPLP, realizadas em 2019, manifestou interesse em integrar a referida associação na sequência do convite efetuado pelo Presidente da mesma.

Conforme preveem os estatutos, poderão ser sócios da Câmara de Comércio Portugal Moçambique, todas as pessoas singulares ou coletivas que, direta ou indiretamente, participem ou possam vir a participar no intercâmbio luso-moçambicano ou que, pela sua categoria, profissão ou funções, colaborem ou desejem vir a colaborar na atividade e fins da Associação (artigo 5.º).

A adesão do Município de Óbidos, na qualidade de sócio, implicará o pagamento de uma quota anual no valor de 600,00 (seiscentos euros), conforme aprovação da Assembleia Geral, não conferindo uma influência dominante, nos termos regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais.

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente a promoção do desenvolvimento de harmonia com o disposto no nº e alínea m) do nº2 do artigo 23º do Regime Jurídico das autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, na sua atual redação, mas também as alíneas d) respeitantes a educação e e) respeitantes ao património, cultura e ciência.

**Assim, e atento o exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º conjugado com a alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como do disposto no artigo 59.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual:**

**- Aprovar submeter à Assembleia Municipal de Óbidos a adesão do Município de Óbidos à associação de direito privado, sem fins lucrativos Câmara de Comércio Portugal Moçambique, como associado, bem como a aceitação dos respetivos Estatutos, em anexo e que constituem parte integrante da presente proposta;**

**- Aprovar a despesa no valor de €600,00 (seiscentos euros), com a assunção do encargo a suportar anualmente pelo Município de Óbidos após a adesão.**

Óbidos, 23 de novembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

Humberto da Silva Marques

---Tem a palavra o Sr. Deputado Albino Sousa “Por princípio, todos os protocolos/ adesões a entidades desta natureza são interessantes. Em teoria tudo de acordo. Na prática, chamamos a atenção para a execução destes instrumentos. É preciso que se traduzam em ações que beneficiem os empresários locais e não sejam apenas um “galardão”, algo que não tem tradução prática.”



---Tem a palavra o Sr. Presidente da Câmara Municipal que concorda em absoluto com o que o Sr. Deputado Albino disse, neste caso em particular, informa que se começa a ter iniciativas, com um conjunto de empresários a juntarem-se com outros de Moçambique para encetarem as suas ligações e de poderem, com isso, aproveitar esta dimensão de países de língua portuguesa. Por exemplo alunos a estudar na nossa escola de hotelaria e muitos outros em escolas pelo país. \_\_\_\_\_

---Tem a palavra a Srª Deputada Anabela Blanc, questiona de quais foram as razões que levaram o Município de Óbidos a optar por Moçambique, se já existiam laços e quais. Por que é que este país e não outro. O Sr. Presidente da Câmara responde que, para além de Moçambique tem-se estado a trabalhar com outros países como Angola e S. Tomé e Príncipe, mas com Moçambique houve maior rapidez de ação. \_\_\_\_\_

**---Não se tendo verificado mais intervenções foi, foi posto pelo senhor presidente da mesa à votação, tendo sido aprovado por maioria, com um voto de abstenção e vinte sete votos a favor.** \_\_\_\_\_

**PONTO 13 - APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS DE ACEITAÇÃO, PARA O ANO DE 2021, RELATIVA À TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS NO DOMÍNIO DA SAÚDE - DL 23/2019, DE 30 DE JANEIRO E DL N.º 56/2020, DE 12 DE AGOSTO;** \_\_\_\_\_

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2020,SACEF,S,31,, acompanhado da devida documentação. \_\_\_\_\_

Foi presente a seguinte documentação: \_\_\_\_\_

“PROPOSTA \_\_\_\_\_

**PROPOSTA RELATIVA À TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS OBJETO DO DECRETO-LEI N. 23/2019, DE 30 DE JANEIRO, QUE CONCRETIZA A TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS E PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS NO DOMÍNIO DA SAÚDE, AO ABRIGO DO ARTIGO 13.º DA LEI N.º 50/2018, DE 16 DE AGOSTO** \_\_\_\_\_

Considerando que: \_\_\_\_\_

- Na sequência da publicação da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto que prevê a transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, foi publicado, no dia 30 de janeiro 2019, o Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da saúde; \_\_\_\_\_



- Nas reuniões da Câmara Municipal de 22 de fevereiro e 14 de junho de 2019 foram aprovadas propostas no sentido de não existirem condições para aceitar, respetivamente nos anos de 2019 e 2020, as competências previstas no Decreto-Lei n. 23/2019, de 30 de Janeiro no domínio da saúde, propostas que foram aprovadas nas sessões da Assembleia Municipal que se realizaram em 28 de fevereiro e 27 de junho de 2019; \_\_\_\_\_

Estas deliberações fundamentaram-se na apreciação geral sobre o processo em si, no facto de o legislador não ter precavido a totalidade dos impactos financeiros, patrimoniais e humanos na transferência de competências; na inexistência de informação completa sobre as transferências financeiras por área de competência a transferir; na circunstancia de o Fundo de Financiamento da Descentralização, que incorpora os valores a transferir para prossecução das novas competências, não contar com verba inscrita no Orçamento do Estado para 2019; no desconhecimento de que despesas é que as transferências vão trazer, não existindo forma autónoma de as conhecer; no desconhecimento do impacto das novas atribuições na orgânica da câmara; e na irresponsabilidade que resultaria de aprovar uma transferência de competências enquanto não estivessem definidas as condições financeiras da transferência; que em conjunto conduziu a que o Município optasse por não aceitar a transferência de competências durante o ano de 2019 e 2020; \_\_\_\_\_

- Através do Decreto-Lei n.º 56/2020, de 12 de agosto de 2020, foi estabelecido que os municípios que não pretendam assumir as competências em matéria de saúde relativamente ao ano de 2021, podem fazê-lo mediante comunicação desse facto à DGAL, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos; \_\_\_\_\_

- Durante o ano de 2020 não houve qualquer evolução na clarificação dos pressupostos essenciais de transferência de competências, nesta área estrutural da sociedade, e o Município considera manterem-se inalterados - e até reforçados - os pressupostos que fundamentaram as suas deliberações de não aceitar a transferência de competências em 2019 e em 2020;

Mais considerando \_\_\_\_\_

- O despacho da Sra. Vereadora com o pelouro da Saúde, datado de 16 de novembro de 2020 que refere a inexistência, até à presente data, de esclarecimentos sobre as transferências financeiras propostas, nomeadamente: Recursos Humanos, Imóveis, Serviços de Apoio Logístico, Rendas e outros encargos, considera ainda não se encontrarem reunidas todas as condições para a aceitação das transferências para 2021 na área da saúde de acordo com o estabelecido no DL. 56/2020 de 12 de Agosto e 23/2019 de 30 de Janeiro.; \_\_\_\_\_

- Que o processo de descentralização administrativa deve ser um processo ponderado, fundamentado e participado desde a sua génese, que não se limite a prever transferências pontuais de tarefas para as Municípios, mas que garanta o efetivo exercício do poder público nas áreas em que os princípios da proximidade das populações, da subsidiaridade das instituições e da eficiência e eficácia da gestão pública justifiquem que as respetivas competências sejam exercidas pelos Municípios; \_\_\_\_\_

- Que tomando por referência o processo no seu todo e a impossibilidade, que se mantém, de ponderar de forma séria e rigorosa o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais decorrentes deste modelo de descentralização, o Município mantém o seu entendimento de que não estão reunidas as condições para que responsabilmente e na defesa dos interesses, quer da autarquia quer da população, aceite a transferência da competência elencada no Decreto-Lei n.º 56/2020 de 12 de agosto, durante o ano de 2021;



## Assembleia Municipal de Óbidos

63

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 16.12.2020

### Proponho que: \_\_\_\_\_

No exercício das competências que são conferidas pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, este último na redação do Decreto-Lei n.º 56/2020, de 12 de agosto, a Câmara Municipal proponha à Assembleia Municipal que delibere: \_\_\_\_\_

- que não pretende, no ano de 2021, a transferência das competências em matéria de saúde prevista no Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro. \_\_\_\_\_

- que esta deliberação seja comunicada a Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), até 31 de dezembro de 2020. \_\_\_\_\_  
Óbidos, 23 de novembro de 2020 \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal \_\_\_\_\_

Eng. Humberto da Silva Marques” \_\_\_\_\_

---Tem a palavra a Srª Deputada Patrícia Oliveira “Irei falar sobre estes dois pontos e o nosso sentido de voto é de abstenção. Quanto a estes dois pontos (transferência , Saúde e ação social) os Vereadores abstiveram-se e nós também iremos fazê-lo. A nossa posição tem sido de respeitar a vontade do executivo, que saberá, melhor do que ninguém, se pode ou deve aceitar, ou não aceitar, a transferência de competências. \_\_\_\_\_

No entanto, queremos chamar a atenção para o facto de que as competências que não forem aceites voluntariamente até lá, virão com carácter obrigatório em 2022.... Há que trabalhar para verificação das necessidades nestas duas áreas tão importantes, para saber que valores estarão em causa e o município ter tempo de se preparar para enfrentar este desafio.” \_\_\_\_\_

---Tem a palavra o Sr. Presidente da Câmara “sempre foram áreas prioritárias do Município e o que nos afasta da aceitação desta competência, em particular na questão da saúde, é a abrangência da competência que confiam aos Municípios. A competência que a Administração Central confia na Administração Local, para esta matéria, circunscreve-se, apenas, à dimensão de material de higienização, de limpeza e manutenção. Aquilo que temos implementado no nosso território tem sido muito mais do que isso. O perfil de saúde no concelho de Óbidos foi a nossa primeira referência para avançarmos com o Programa Óbidos +Ativo Saúde e Bem Estar, ou seja, é uma certa visão de que nós temos que estar antes da doença e muito na prevenção, precisamente naquilo que é a maior frequência de problemas. Quando chegam aos cuidados primários e aos cuidados sucessivos, que são a obesidade, diabetes, problemas cardiológicos, problemas do foro respiratório, tudo isto se faz com prevenção e antes da doença. Esses Programas que nós temos estado a desenhar



e a executar são visíveis. Quem tem pago essa fatura, por opção própria, têm sido os cidadãos de Óbidos, tem sido o Município de Óbidos que tem assegurado estas medidas porque faz todo o sentido de começarmos a tratar da saúde pelo lado da prevenção e não apenas pelo lado da medicação. Fazemo-lo com total limitação. Contamos, nesta altura, com a médica de saúde pública e com alguns médicos dos cuidados primários, mas o que faz sentido é termos uma abrangência muito maior do Programa e desta descentralização de competências que possa ser naturalmente sistémica, que os médicos possam prescrever determinadas práticas e que possam existir equipas multidisciplinares que se possam refletir com base em grupos homogéneos com o mesmo tipo de problema, com estratégias de prevenção. Isto é igual para os estes dois Pontos. Mas também é preciso que, do outro lado, também façam o papel que é fundamental e que todos os cidadãos ficariam mais bem servidos com isso.”

---Tem a palavra a Srª Deputada Patrícia Oliveira referindo que concordo plenamente, nomeadamente quando se fala na questão da prevenção. Deixa uma pequena sugestão, dado a situação da pandemia, de se fazer uma intervenção na área da saúde mental porque, infelizmente, vai ser muito necessária. O Sr. Presidente da Câmara responde que desde o início da pandemia que há uma equipa de psicólogos e um conjunto de outras pessoas a fazer essa intervenção, mas, para além disso, vai-se abrir uma sala sensorial para a dimensão dos problemas psicológicos.

**---Não se tendo verificado mais intervenções foi posto pelo Senhor Presidente da Mesa à votação, tendo sido aprovado por maioria, com dezanove votos a favor e nove abstenções a proposta da Câmara Municipal de Óbidos de não aceitação das competências em matéria da saúde.**

**O Sr. Deputado José Raposo apresenta Declaração de Voto:** “AMO, 16 de Dezembro de 2020 Declaração de Voto Grupo Municipal do Partido Comunista Português Ponto 13 O PCP vota a favor, não por razões taticistas de tentativa de obtenção de mais vantagens financeiras, como faz o PSD que, no entanto, não põe em causa o processo de transferência de competências do Poder Central para a CMO, de responsabilidades no âmbito da Saúde. Aliás, aprovou com o PS, na Assembleia da República este mesmo processo. Para o PCP, o que está em causa é, por um lado a desresponsabilização de competências que o Governo concretiza que, constitucionalmente deverão ser suas e por si assumidas directamente,



através dos serviços do Ministério da Saúde e a responsabilização das autarquias pelas falhas decorrentes do sub-financiamento das estruturas do Serviço Nacional de Saúde. Em nome de uma mera descentralização de competências, transferem-se encargos para os municípios, comprometendo a sustentabilidade financeira dos mesmos e o pleno acesso de todos em condições de igualdade a serviços e funções. Rui Raposo” \_\_\_\_\_

---Tem a palavra o Sr. Vereador Paulo Gonçalves que solicita autorização para intervir “eu parece-me que há aqui um lapso na redação deste Ponto pois a proposta da Câmara é de não aceitação e no Edital consta, quer no Ponto 13 quer no Ponto 14, “de aceitação, para o ano de 2021, relativa à transferência de competências para os órgãos municipais” e o que foi votado foi a não aceitação. Eu sugeria que no Edital, quer o Ponto 13, quer o Ponto 14, fossem retificados.” \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente da Câmara admite que a inscrição do Ponto possa levar a se pensar que se trata de “aceitação”, mas a redação do Ponto, no texto, diz na alínea a) que “não pretende”. Quer no Ponto 13 quer no Ponto 14. \_\_\_\_\_

---O Sr. Presidente da Assembleia Municipal “para não haver problemas e dúvidas os Pontos 13 e 14 passam a ter a sua redação de “não aceitação”. \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente da Câmara intervém dizendo que lhe faz sentido a redação dos Pontos tal como está, pois, vem de encontro ao que está expresso no Decreto-Lei que sustenta e que diz que se está perante uma “apreciação e eventual aprovação” se existem condições ou não para se aceitar esta Delegação de Competências. \_\_\_\_\_

---O Sr. Presidente da Mesa esclarece que o que foi votado foi a Proposta da Câmara da não aceitação. \_\_\_\_\_

**PONTO 14 - APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS DE ACEITAÇÃO, PARA O ANO DE 2021, RELATIVA À TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL - DL N.º 55/2020, DE 12 DE AGOSTO;** \_\_\_\_\_

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2020,SACEF,S,31,7064, acompanhado da devida documentação. \_\_\_\_\_

Foi presente a seguinte documentação: \_\_\_\_\_

“PROPOSTA \_\_\_\_\_



**PROPOSTA RELATIVA À TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS OBJETO DO DECRETO-LEI N. 55/2020, DE 12 DE AGOSTO, QUE CONCRETIZA A TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS E PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL, AO ABRIGO DO ARTIGO 12.º DA LEI N.º 50/2018, DE 16 DE AGOSTO**

Considerando que:

- Na sequência da publicação da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto que prevê a transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, foi publicado, no dia 12 de agosto 2020, o Decreto-Lei n.º 55/2020, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da ação social;

- Tal como em outros processos de descentralização não conhecidos os impactos financeiros, patrimoniais e humanos da transferência de competências, não existindo informação completa sobre as transferências financeiras por área de competência a transferir, conduzindo a que não seja possível conhecer o impacto das novas atribuições na orgânica da câmara, constituindo-se uma irresponsabilidade aprovar uma transferência de competências enquanto não estiverem definidas as condições financeiras da transferência;

- Através do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto de 2020, foi estabelecido que os municípios que não pretendam assumir as competências em matéria de ação social relativamente ao ano de 2021, podem fazê-lo mediante comunicação desse facto à DGAL, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos até 60 dias após a publicação no Diário da República, do despacho previsto no n.º 3 do artigo 16.º e das portarias referidas nos artigos 10.º e 11.º.

- Desde a data da publicação do diploma não houve qualquer evolução na clarificação dos pressupostos essenciais de transferência de competências, nesta área estrutural da sociedade, e o Município considera não existirem condições para aceitar a transferência de competências em 2021;

Mais considerando:

- O despacho do Sr. Vereador com o pelouro da Ação Social, datado de 16 de novembro de 2020 que refere a inexistência, até à presente data, de condições para dar cabal cumprimento as obrigações resultantes das competências definidas no citado Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de Agosto;

- Que o processo de descentralização administrativa deve ser um processo ponderado, fundamentado e participado desde a sua génese, que não se limite a prever transferências pontuais de tarefas para as Municípios, mas que garanta o efetivo exercício do poder público nas áreas em que os princípios da proximidade das populações, da subsidiariedade das instituições e da eficiência e eficácia da gestão pública justifiquem que as respetivas competências sejam exercidas pelos Municípios;

- Que tomando por referência o processo no seu todo e a impossibilidade de ponderar de forma séria e rigorosa o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais decorrentes deste modelo de descentralização, o Município só pode ter o entendimento de que não estão reunidas as condições para que responsabilmente e na defesa dos interesses, quer da autarquia quer da população, aceite a transferência das competências elencadas no Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto, durante o ano de 2021;

**Proponho que:**



## Assembleia Municipal de Óbidos

67

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 16.12.2020

No exercício das competências que são conferidas pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.<sup>o</sup> do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo do disposto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, a Câmara Municipal propõe à Assembleia Municipal que delibere: \_\_\_\_\_

- que não pretende, no ano de 2021, a transferência das competências em matéria de ação social prevista no Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto. \_\_\_\_\_

- que esta deliberação seja comunicada a Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), não obstante não se encontrar ainda determinado o prazo para a comunicação do não exercício das competências neste domínio. \_\_\_\_\_

Óbidos, 23 de novembro de 2020 \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal \_\_\_\_\_

Eng. Humberto da Silva Marques” \_\_\_\_\_

**---Não se tendo verificado intervenções, foi posto pelo senhor presidente da mesa à votação, tendo sido aprovado por maioria a não aceitação das competências em matéria de ação social, com dezoito votos a favor e nove abstenções.** \_\_\_\_\_

**O Sr. Deputado e Presidente de Junta das Gaeiras Luís do Coito Ribeiro ausentou-se da Reunião.** \_\_\_\_\_

**O Sr. Deputado José Raposo apresenta Declaração de Voto:** “AMO, 16 de Dezembro de 2020 Declaração de Voto Grupo Municipal do Partido Comunista Português Ponto 14 O PCP vota a favor, não por razões taticistas de tentativa de obtenção de mais vantagens financeiras, como faz o PSD que, no entanto, não põe em causa o processo de transferência de competências do Poder Central para a CMO, de responsabilidades no âmbito da Acção Social. Aliás, aprovou com o PS, na Assembleia da República este mesmo processo. Para o PCP, o que está em causa é, por um lado a desresponsabilização de competências que o Governo concretiza e a responsabilização das autarquias pelas falhas decorrentes do sistemático processo de desmantelamento dos serviços de ação social no âmbito da Segurança Social. Em nome de uma mera descentralização de competências, transferem-se encargos para os municípios, comprometendo a sustentabilidade financeira dos mesmos e o pleno acesso de todos em condições de igualdade a serviços e funções. Rui Raposo” \_\_\_\_\_

**PONTO 15 - APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA 36.ª ALTERAÇÃO - 2.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA, DA DESPESA, PAM E PPI EM VIGOR PARA 2020;** \_\_\_\_\_

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2020,SACEF,S,31,7067, acompanhado da devida documentação. \_\_\_\_\_



Foi presente a seguinte documentação: \_\_\_\_\_

**“36.ª Alteração - 2.ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Receita, da Despesa, PAM E PPI em vigor para 2020**

Os documentos provisionais do Município de Óbidos, consubstanciados no Orçamento da Receita, Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2020, foram aprovados pelos órgãos competentes nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL) e são executados de acordo com o determinado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro (SNC-AP) e pelo Decreto-Lei 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL), no ponto 8.3.1 em vigor. \_\_\_\_\_

Constam no ponto 8.3.1. do POCAL e da NCP 26 as diversas formas legalmente assumidas com vista à modificação destes documentos, ou seja, as alterações permutativas e modificativas. De acordo com o ponto 3 do anexo as demonstrações orçamentais da NCP 26, conjugado com o ponto 2, *“a modificação do montante total de pagamentos de qualquer projeto constante do plano plurianual de investimentos aprovado devem ser precedidas de uma alteração ao plano, sem prejuízo das adequadas alterações ao orçamento, quando necessário.”* \_\_\_\_\_

No presente caso, e estando a cerca de um mês do final do exercício económico, alias, bastante atípico, concluiu-se pela utilidade de ajustar os documentos provisionais a execução real, nomeadamente, dos investimentos que constam do Plano Plurianual de Investimentos. A situação de pandemia vivida desde março obrigou a um desacelerar da evolução normal das empreitadas em curso e a prorrogação da execução de novos investimentos. Como estas despesas de investimento estão associadas a financiamentos comunitários, também a execução financeira das receitas sofreu uma dilação no tempo. \_\_\_\_\_

Estes investimentos serão previstos nos documentos previsionais para o próximo ano. \_\_\_\_\_

Para detalhe da informação prestada, apresenta-se mapa resumo da ações que sofreram ajustamento das dotações, bem como cálculos comprovativos do cumprimento da regra provisional do equilíbrio orçamental. \_\_\_\_\_

Para cumprimento do estabelecido pela alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, em conjugação com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal, cabe à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal as revisões (alterações modificativas) dos documentos previsionais. \_\_\_\_\_

Assim, seguem em anexo os documentos de suporte à 2.ª revisão ao Orçamento da Receita, Orçamento da Despesa e Plano de Atividades Municipais em vigor para 2020, para posterior submissão à Assembleia Municipal para eventual aprovação.

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida \_\_\_\_\_

CHEFE DA SUBDIVISÃO FINANCEIRA” \_\_\_\_\_

**---Não se tendo verificado intervenções foi posto pelo senhor presidente da mesa à votação, tendo sido aprovado por maioria, com vinte cinco votos a favor, um voto contra e um voto de abstenção.** \_\_\_\_\_

**O Sr. Deputado e Presidente de Junta das Gaeiras Luís do Coito Ribeiro não participa na votação por ausência.** \_\_\_\_\_

**Aprovado em minuta por unanimidade** \_\_\_\_\_

**PONTO 16 - APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DA ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE A-DOS-NEGROS;** \_\_\_\_\_



## Assembleia Municipal de Óbidos

69

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 16.12.2020

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2020,SACEF,S,31,5989, acompanhado da devida documentação. \_\_\_\_\_

Foi presente a seguinte documentação: \_\_\_\_\_

“CAMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS \_\_\_\_\_

### ADENDA \_\_\_\_\_

Ao Contrato Interadministrativo celebrado entre o Município de Óbidos e a Junta de Freguesia de A-dos-Negros, outorgado em sete de março de dois mil e dezanove que tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Óbidos na Freguesia de A-dos-Negros para a execução da obra de “Ampliação e remodelação do Cemitério” e “Realização de Estudo, Projeto e Fiscalização” \_\_\_\_\_

Entre \_\_\_\_\_

**Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**, pessoa coletiva n.º 506802698, com Sede no Largo de São Pedro, 2510-086 ÓBIDOS Segurança Social n.º 20016552739, representada por Humberto da Silva Marques, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, doravante designado por **Município**, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *c)* do n.º 1 e na alínea *f)* do n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro \_\_\_\_\_

E \_\_\_\_\_

**Segundo Outorgante: FREGUESIA DE A-DOS-NEGROS**, pessoa coletiva n.º 507513738, representada por Heitor Carvalho da Conceição, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de A-dos-Negros, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 18º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, doravante designado por **Freguesia**; \_\_\_\_\_

Nos termos e com os seguintes fundamentos: \_\_\_\_\_

1. Na negociação e subsequente elaboração do Contrato Interadministrativo celebrado entre o Município e a Freguesia foi considerado o valor de 86.000,00€ para a 2 execução da obra e 4.500,00€ para a elaboração do estudo, projeto e fiscalização, de acordo com o orçamento anexo ao processo de delegação. \_\_\_\_\_

2. Com base no valor orçamentado para a obra a Freguesia desenvolveu o respetivo procedimento contratual de empreitada, através de Consulta Prévia, que veio a ficar deserto, não obstante a apresentação de uma proposta que, contudo, ultrapassou o preço base que havia sido definido. \_\_\_\_\_

3. Após análise dos motivos da não adjudicação da empreitada e realizada consulta informal do mercado em 2020, foi apurado novo valor para execução da obra que, englobando a Fase 1 e Fase 2 do projeto já prevista na orçamentação junta ao Contrato inicial, ascende ao montante de cerca de 159.000,00€ (cento e cinquenta e nove mil euros). \_\_\_\_\_

4. Resulta desta análise que os valores inicialmente previstos não conseguiram acompanhar a evolução dos valores atuais do mercado, conforme declarado pelo técnico responsável pelo projeto. \_\_\_\_\_

5. A fim de assegurar o compromisso de executar a obra e a necessidade de transferir os meios financeiros necessários e suficientes ao exercício da competências, importa reforçar a dotação global prevista para a execução da obra. \_\_\_\_\_

Pelo que acordam o Primeiro e Segundo Outorgante em alterar o teor da redação da cláusula 5.ª e da cláusula 6.ª nos seguintes termos: \_\_\_\_\_

**Cláusula 5.ª Forma de cumprimento do contrato** \_\_\_\_\_



## Assembleia Municipal de Óbidos

70

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 16.12.2020

Os trabalhos a executar relativos à “Ampliação e remodelação do Cemitério”, constam do orçamento detalhado identificado no documento junto como Anexo I ao Contrato inicial e incluem, para além da realização de Estudo, Projeto e Fiscalização, o seguinte: \_\_\_\_\_

1 – Trabalhos de construção do cemitério; \_\_\_\_\_

2 – Trabalhos de Construção da Casa de Apoio e I/S; \_\_\_\_\_

3 – Trabalhos de Construção de arruamento. \_\_\_\_\_

### **Cláusula 6.ª Recursos Financeiros e modo de afetação** \_\_\_\_\_

Os recursos financeiros destinados à execução do presente contrato interadministrativo de delegação de competências são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante mediante apresentação de autos de medição e respetiva faturação, até ao limite de 163.500€ (cento e sessenta e três mil e quinhentos euros). \_\_\_\_\_

Em tudo o mais se mantém o teor do Contrato Interadministrativo supra identificado. \_\_\_\_\_

A presente adenda é constituído por 3 (três) folhas, a primeira e a segunda rubricadas e esta última assinada por ambos os Outorgantes, sendo este documento elaborado em formato de dois exemplares originais. \_\_\_\_\_

Óbidos e Edifício dos Paços do Concelho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal de Óbidos \_\_\_\_\_

Humberto da Silva Marques \_\_\_\_\_

O Presidente da Junta de Freguesia de A-dos-Negros \_\_\_\_\_

Heitor Carvalho da Conceição” \_\_\_\_\_

---Tem a palavra o Sr. Deputado José Rui Raposo “relativamente a este Ponto o sentido de voto é a favor, mas gostaria de ver esclarecida uma questão: de acordo com as informações que nos foram reportadas sobre a elaboração da Adenda ao Contrato Interadministrativo da Obra de Ampliação do Cemitério de A-dos-Negros, constam alguns dados que devem merecer a nossa reflexão, nomeadamente, há aqui um valor inicial de oitenta e seis mil euros mais quatro mil e quinhentos euros, relativos a obras e ao projeto, sabe-se que o concurso ficou deserto e que o valor de revisão do Contrato Interadministrativo soma agora uma obra de cento e sessenta e três mil e quinhentos euros. Há aqui um esforço acrescido do erário público na ordem dos setenta e três mil euros. Não estando aqui expresso que tenha havido uma revisão do projeto em si e que a questão incide, essencialmente, no problema das alterações verificadas nos valores de mercado, não deixa de merecer a nossa reflexão esta situação que é preocupante tendo em conta que estamos a falar de dinheiro público que é envolvido face a outras obras. O crescimento do valor não deixa de ser preocupante.” \_\_\_\_\_

---Tem a palavra o Sr. Deputado e Presidente da Junta de Freguesia de A-dos-Negros, Heitor Conceição, que agradece à Câmara Municipal o esforço que está a fazer derivado a esta diferença de numerário. O primeiro contrato entre a Câmara e a Junta era apenas para fazer



## Assembleia Municipal de Óbidos

71

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 16.12.2020

o alargamento do cemitério, casas de banho públicas e uma casa para dar assistência ao cemitério, mas iria haver, depois, uma segunda fase da obra, que era a parte do arruamento que não estava incluída. Uma vez que o concurso ficou deserto decidiu-se juntar as duas fases. Este valor que agora é apresentado de cento e sessenta e três mil euros será para fazer o alargamento do cemitério e de todo o arruamento. \_\_\_\_\_

**---Não se tendo verificado mais intervenções foi posto pelo senhor presidente da mesa à votação, tendo sido aprovado unanimidade** \_\_\_\_\_

**O Sr. Deputado e Presidente de Junta das Gaeiras Luís do Coito Ribeiro não participa na votação por ausência.** \_\_\_\_\_

**Aprovado em minuta por unanimidade** \_\_\_\_\_

### **PONTO 17 - APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DA MINUTA DE ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE GAEIRAS;** \_\_\_\_\_

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2020,SACEF,S,31,6909, acompanhado da devida documentação. \_\_\_\_\_

Foi presente a seguinte documentação: \_\_\_\_\_

“CAMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS \_\_\_\_\_

#### **ADENDA** \_\_\_\_\_

Ao Contrato Interadministrativo celebrado entre o Município de Óbidos e a Junta de Freguesia de Gaeiras, outorgado em outubro de dois mil e dezanove que tem por objecto a delegação de competências da Câmara Municipal de Óbidos na Freguesia de Gaeiras para a execução da obra de “Ecopista – Vale da Horta” \_\_\_\_\_

Entre \_\_\_\_\_

**Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**, pessoa coletiva n.º 506802698, com Sede no Largo de São Pedro, 2510-086 ÓBIDOS Segurança Social n.º 20016552739, representada por Humberto da Silva Marques, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, doravante designado por **Município**, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *c)* do n.º 1 e na alínea *f)* do n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro \_\_\_\_\_

E \_\_\_\_\_

**Segundo Outorgante: FREGUESIA DE GAEIRAS**, pessoa coletiva n.º 506931382, representada por Luís José do Coito Ribeiro, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Gaeiras, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 18º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, doravante designado por **Freguesia**; \_\_\_\_\_

Nos termos e com os seguintes fundamentos: \_\_\_\_\_



## Assembleia Municipal de Óbidos

72

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 16.12.2020

1. Na negociação e subsequente elaboração do contrato interadministrativo celebrado entre o Município e a Freguesia foi considerado o valor de 44.669,15€ para a execução da obra “Ecopista – Vale da Horta”, de acordo com o orçamento anexo ao processo de delegação, correspondendo ao valor de 42.140,71€, acrescido de IVA. \_\_\_\_\_

2. Com base no valor orçamentado para a obra a Freguesia realizou uma consulta preliminar de mercado ao abrigo do previsto no artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos, de onde resultou que a estimativa de custos que integrava o projeto de execução ficava aquém dos preços obtidos através da consulta preliminar de mercado. \_\_\_\_\_

3. O valor resultante dos preços actualizados do mercado, resultante do procedimento de consulta preliminar previsto no Código dos Contratos Públicos, é superior ao previsto no contrato interadministrativo celebrado em 2019. \_\_\_\_\_

4. A fim de assegurar o compromisso de executar a obra e a necessidade de transferir os meios financeiros necessários e suficientes ao exercício da competências, importa reforçar a dotação global prevista para a execução da obra. \_\_\_\_\_

Pelo que acordam o Primeiro e Segundo Outorgante em alterar o teor da redacção das cláusulas 1.ª e 6.ª nos seguintes termos: \_\_\_\_\_

### **Cláusula 1.ª Objeto do contrato** \_\_\_\_\_

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Óbidos na Junta de Freguesia de Gaeiras para a execução da obra **Ecopista – Vale da Horta**. \_\_\_\_\_

### **Cláusula 6.ª Recursos Financeiros e modo de afetação** \_\_\_\_\_

Os recursos financeiros destinados à execução do presente contrato interadministrativo de delegação de competências são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante mediante apresentação de autos de medição e respetiva faturação, até ao limite de 64.366,67€ (sessenta e quatro mil trezentos e sessenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos), acrescido de IVA que na presente data totaliza o montante de 68.228,67€ (sessenta e oito mil duzentos e vinte e oito euros e sessenta e sete cêntimos). \_\_\_\_\_

Em tudo o mais se mantém o teor do contrato Interadministrativo supra identificado. \_\_\_\_\_

A presente adenda é constituído por 3 (três) folhas, a primeira e a segunda rubricadas e esta última assinada por ambos os Outorgantes, sendo este documento elaborado em formato de dois exemplares originais. \_\_\_\_\_

Óbidos e Edifício dos Paços do Concelho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal de Óbidos \_\_\_\_\_

Humberto da Silva Marques \_\_\_\_\_

O Presidente da Junta de Freguesia de Gaeiras \_\_\_\_\_

Luís José do Coito Ribeiro” \_\_\_\_\_

---Tem a palavra o Sr. Deputado Albino Sousa “Tem a ver com o prolongamento da ciclovía, mais 400 metros. Sem prejuízo do interesse que tal prolongamento tenha, em tempo de escassez de dinheiro, consideramos que seria muito mais importante e útil fazer o passeio pedonal entre a estrada da Califórnia e o Intermarché, num percurso muito perigoso para quem ali transita a pé. O nosso sentido de voto é contra.” \_\_\_\_\_



---Tem a palavra o Sr. Presidente da Câmara que esclarece que não está aqui em causa uma obra em detrimento da outra, pelo contrário. Este projeto só vem primeiro porque, como é um projeto mais pequeno, cuja complexidade é menor, mas virá a esta Assembleia a Adenda ao Contrato para a obra na Estrada da Califórnia, pois são as duas obras para serem feitas. \_\_\_\_\_

---***Não se tendo verificado mais intervenções foi posto pelo senhor presidente da mesa à votação, tendo sido aprovado por maioria, com vinte votos a favor e sete votos contra.*** \_\_\_\_\_

**O SR. DEPUTADO E PRESIDENTE DE JUNTA DAS GAERAS LUÍS DO COITO RIBEIRO NÃO PARTICIPA NA VOTAÇÃO POR AUSÊNCIA.** \_\_\_\_\_

**Aprovado em minuta por unanimidade** \_\_\_\_\_

**O Grupo Municipal do PS apresenta Declaração de Voto** “Não temos nada contra a Ciclovia, mas o nosso entendimento perante os documentos que nos foram apresentados e perante as circunstâncias que estamos a viver, eventualmente isso comprometeria a mais rápida execução da Estrada da Califórnia até ao Intermarché, que nos parece mais urgente.”

**PONTO 18 - APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA FINAL DE REGULAMENTO DOS TRANSPORTES ESCOLARES;** \_\_\_\_\_

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2020,SACEF,S,31,6700, acompanhado da devida documentação. \_\_\_\_\_

Foi presente a seguinte documentação: \_\_\_\_\_

**“PROPOSTA - REGULAMENTO DOS TRANSPORTES ESCOLARES** \_\_\_\_\_

**NOTA JUSTIFICATIVA** \_\_\_\_\_

Considerando: \_\_\_\_\_

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (sucessivamente alterada), que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico. \_\_\_\_\_

A Lei n. 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local. \_\_\_\_\_

O Decreto-Lei 21/2019, 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação, estabelece no seu art. 20º que o plano de transportes escolares se baseia nos pressupostos de gratuidade para os alunos da educação pré-escolar, do ensino básico e do ensino secundário, quando residam a mais de 3km do estabelecimento de ensino que frequentam e alunos com dificuldades de locomoção que



*beneficiam de medidas ao abrigo da educação inclusiva, independentemente da distância da sua residência ao estabelecimento de ensino que frequentam, sempre que a sua condição o exija.* \_\_\_\_\_

Que este diploma refere que o plano de transportes escolares é um instrumento estratégico que visa assegurar a igualdade de oportunidades de acesso à educação pré-escolar, do ensino básico e do ensino secundário, incluindo os alunos abrangidos por medidas adicionais no âmbito da educação inclusiva. \_\_\_\_\_

É, nesta conformidade que se propõe a criação do regulamento de transportes escolares, que pretende ser um instrumento de apoio à intervenção municipal nas áreas educativa e social. \_\_\_\_\_

### **Artigo 1. Lei Habilitante** \_\_\_\_\_

O presente regulamento, é aprovado ao abrigo do disposto no art.º 241.º da Constituição da República Portuguesa e no respeito pelas competências conferidas pela alínea g), do n.º 1, do art.º 25. do Regime Jurídico aprovado pela Lei n. 75/2013, de 12 de Setembro e tem enquadramento legal nas atribuições constantes do n.1 e nas alíneas c), d) e h) do n.2, do art.23.º, bem como nas competências da câmara municipal consagradas nas alíneas k), u), v) e gg), do n.º 1, do art.º 33.º do mesmo regime. \_\_\_\_\_

### **Artigo 2. Âmbito** \_\_\_\_\_

- O presente regulamento regula o regime de participação no custo, organização e controlo do funcionamento dos transportes escolares, na área geográfica do concelho Óbidos, e que se destinam a alunos da educação pré-escolar, do ensino básico e ensino secundário, de acordo com a legislação em vigor. \_\_\_\_\_

-A rede de transportes escolares do Município de Óbidos efetua-se em: \_\_\_\_\_

Carreiras de transporte público coletivo de passageiros; \_\_\_\_\_

Carreiras de transporte coletivo de passageiros destinadas ao circuito escolar; e, \_\_\_\_\_

Circuitos especiais. \_\_\_\_\_

### **Artigo 3º Beneficiários** \_\_\_\_\_

1. Podem beneficiar de transporte escolar, nas condições previstas no presente regulamento, os alunos que residam no concelho de Óbidos e, cumulativamente, reúnam uma das seguintes condições: \_\_\_\_\_

a) frequentem estabelecimentos de ensino público, na área de influência e residam a mais de 3km desse estabelecimento de ensino; \_\_\_\_\_

b) frequentem estabelecimentos de ensino público, fora da sua área de influência, por inexistência de vaga, área de estudo ou curso, e residam a mais de 3km desse estabelecimento de ensino; \_\_\_\_\_

c) beneficiem de medidas ao abrigo da educação inclusiva, independente da distância da sua residência ao estabelecimento público que frequentam. \_\_\_\_\_

2. Podem beneficiar de participação no custo do transporte escolar, os alunos do ensino básico que residam a uma distância igual ou inferior a 3km do estabelecimento de ensino e que sejam utilizadores do Passe 4\_18@escola.tp. \_\_\_\_\_

3. Podem ainda beneficiar de participação no custo do transporte escolar os alunos do ensino secundário, independentemente da distância a que residam do estabelecimento de ensino da sua área de influência, que sejam utilizadores do Passe 4\_18@escola.tp. \_\_\_\_\_

Artigo 4.0 Apoio \_\_\_\_\_



O apoio previsto no presente Regulamento consiste no direito à comparticipação em 100% do custo de transporte escolar, entre a escola e a localidade da residência, na componente não comparticipada pela administração central e no apoio com o custo da emissão do primeiro cartão de passe de transporte escolar. \_\_\_\_\_

**Artigo 5º Condições de Acesso** \_\_\_\_\_

1. Os alunos que residem a mais de 3 km e que pretendam inscrever-se na rede de transporte escolar do município de Óbidos terão obrigatoriamente de preencher e apresentar requisição de transporte escolar (modelo do município de Óbidos}, devidamente preenchida e assinada, acompanhadas de requisição da operadora de transportes quando se trate de pedido de novo cartão, de pedido de uma segunda via ou quando seja necessária a alteração de dados do cartão de passe escolar. \_\_\_\_\_
2. Os alunos que frequentem estabelecimentos de ensino fora do concelho, por inexistência de vaga ou curso na escola da sua área de residência, terão de preencher e apresentar a requisição de transporte escolar (modelo do município de Óbidos), acompanhada do respetivo certificado de matrícula na escola a frequentar e a declaração do agrupamento de escolas Josefa de Óbidos em como este não dispõem de resposta curricular na área pretendida pelo aluno.
3. Os alunos que residem a uma distância igual ou inferior a 3km do estabelecimento de ensino e que pretendam utilizar a rede de transporte escolar do município de Óbidos, terão de solicitar junto da operadora de transportes a emissão do cartão na modalidade do Passe 4\_18@escola.tp. \_\_\_\_\_
4. A comparticipação prevista no artigo 4º, será efetuada por período letivo, sendo a primeira efetuada até final do mês de outubro, mediante apresentação do comprovativo do pagamento da emissão do cartão de passe e/ou carregamento do cartão no primeiro mês. \_\_\_\_\_
5. Os restantes pagamentos serão efetuados no início de cada período letivo, mediante apresentação dos documentos comprovativos da despesa do trimestre anterior. \_\_\_\_\_

**Artigo 6º Deveres dos Interessados** \_\_\_\_\_

1. Os encarregados de educação dos alunos do 1.º ciclo e pré-escolar beneficiários do transporte previsto no presente regulamento são obrigados a: \_\_\_\_\_
  - a) Assegurar a presença dos seus educandos no local de embarque definido no percurso de transporte; \_\_\_\_\_
  - b) Acompanhar os seus educandos ao local de embarque e desembarque ou entregar declaração de saída sozinho; e,
  - e) Comparecer pontualmente no local de embarque e de desembarque, respeitando os horários definidos para o percurso. \_\_\_\_\_
2. Devem ainda, todos os encarregados de educação, comunicar à Câmara Municipal eventuais alterações ao requerimento/processo de transporte escolar, designadamente abandono escolar, mudança de residência e/ou mudança de estabelecimento escolar. \_\_\_\_\_
3. Os alunos beneficiários de transporte escolar ficam obrigados a: \_\_\_\_\_
  - a) Respeitar as normas de utilização dos autocarros; e, \_\_\_\_\_
  - b) Respeitar as orientações do vigilante e/ou motorista. \_\_\_\_\_

**Artigo 7º Procedimentos** \_\_\_\_\_



As requisições de transporte escolar deverão ser entregues até ao dia 15 de julho de cada ano, na Secretaria da Escola Josefa de Óbidos, através da requisição ou requisições referidas no art.º 5.º. \_\_\_\_\_

Artigo 8º Perda do direito de uso de Transporte Escolar \_\_\_\_\_

1. Os alunos perdem o direito de uso de transportes escolar, quando: \_\_\_\_\_

a) Deixem de estar matriculados no estabelecimento de ensino; \_\_\_\_\_

b) Não respeitem as regras de boa utilização dos transportes, nomeadamente quando pratiquem atos de vandalismo ou desrespeitem as orientações e recomendações do vigilante e/ou motorista. \_\_\_\_\_

2. As falsas declarações implicarão a perda do direito à utilização do transporte escolar e o reembolso do montante correspondente ao benefício auferido no período em causa. \_\_\_\_\_

Artigo 9º Renovação dos Pedidos \_\_\_\_\_

1. O pedido de apoio de transporte escolar é renovado anualmente. \_\_\_\_\_

2. Para o efeito, os interessados devem apresentar o cartão de passe utilizado no ano letivo anterior, bem como as requisições referidas no art.º 5.º devidamente preenchidas. \_\_\_\_\_

Artigo 10º Substituição de Cartão de Passe Escolar \_\_\_\_\_

No caso de extravio, avaria, mau estado ou alteração de dados do cartão de passe escolar, os interessados deverão solicitar à secretaria da escola a emissão de um novo cartão. A emissão de um novo cartão de passa implica o pagamento do valor que estiver em vigor. \_\_\_\_\_

Artigo 11º Dúvidas, Erros e Omissões \_\_\_\_\_

As dúvidas, erros e omissões relativas ao presente Regulamento serão analisadas, decididas e supridas por decisão do Presidente da Câmara Municipal, havendo lugar a recurso da mesma para a Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

Artigo 12º Delegação e subdelegação de competências \_\_\_\_\_

As competências previstas no presente Regulamento podem ser delegadas no Presidente, podendo este subdelegar em vereador do pelouro, dirigente ou em responsável para o efeito designado. \_\_\_\_\_

Artigo 13º Aprovação e entrada em Vigor \_\_\_\_\_

1. O presente Regulamento carece de aprovação pela Câmara e pela Assembleia Municipal e entra em vigor no 5º dia seguinte (contados continuamente) à sua aprovação pelo órgão deliberativo do Município. \_\_\_\_\_

2. A sua publicitação será feita pelas seguintes formas: \_\_\_\_\_

a) Por Edital, a afixar nos lugares públicos habituais, designadamente nas Sedes das Juntas de Freguesia e Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

b) Inserção na página eletrónica do Município; \_\_\_\_\_

e) Afixação nos estabelecimentos escolares; e, \_\_\_\_\_

d) Publicação em DR \_\_\_\_\_

Óbidos, 27 de julho de 2020 \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal” \_\_\_\_\_

**---Não se tendo verificado intervenções foi posto pelo senhor presidente da mesa à votação, tendo sido aprovado por unanimidade\_\_\_\_\_**



***O Sr. Deputado e Presidente de Junta das Gaeiras Luís do Coito Ribeiro não participa na votação por ausência.***\_\_\_\_\_

***Aprovado em minuta por unanimidade*** \_\_\_\_\_

**PONTO 19 - APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE REPARTIÇÃO DE ENCARGOS NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DA EMPREITADA PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO POSTO TERRITORIAL DA GNR DE ÓBIDOS;** \_\_\_\_\_

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2020,SACEF,S,31,7068, acompanhado da devida documentação. \_\_\_\_\_

Foi presente a seguinte documentação: \_\_\_\_\_

“REPARTIÇÃO DE ENCARGOS NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DE EMPREITADA PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO POSTO TERRITORIAL DA GNR DE ÓBIDOS” \_\_\_\_\_

O Município de Óbidos, na sequência da aprovação do projeto de execução relativo a empreitada identificada em assunto, pretende proceder à abertura do inerente procedimento concursal, logo que reunidas as condições previstas no contrato interadministrativo para o efeito. Estima-se que o prazo da empreitada seja de 12 meses, em conformidade com o previsto no projeto. \_\_\_\_\_

De acordo com o estipulado na alínea b) do art.º 3.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que procede à quinta alteração à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, compromissos plurianuais são aqueles que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico ou em anos distintos do ano em que o compromisso é assumido. \_\_\_\_\_

O n.º 3 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, que procede à terceira alteração do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e que regulamenta a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, dispõe que “o regime previsto para a assunção de compromissos plurianuais aplica-se aos procedimentos de despesa que dão lugar a encargo orçamental em ano económico que não seja o da sua realização”. \_\_\_\_\_

Também a alínea b) do n.º 1 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, conjugado com o n.º 6 deste mesmo artigo, que se mantém em vigor por força do estabelecido na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, estabelece que a abertura de procedimento relativo a despesas que dêem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização do órgão deliberativo, quando os seus encargos excedam 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de 3 anos. \_\_\_\_\_

Nesta conformidade, e uma vez que o prazo previsto para o procedimento acima referido é de 12 meses, o inerente compromisso revestirá um carácter plurianual. Estima-se que o encargo de 1.362.578,88€ + IVA, valor proposto no projeto de execução aprovado na reunião de Câmara realizada no dia 23 de novembro de 2020, seja repartido da seguinte forma: \_\_\_\_\_

Ano de 2021 \_\_\_\_\_

545.031,55€ + IVA \_\_\_\_\_

Ano de 2022 \_\_\_\_\_

817.547,33€ + IVA \_\_\_\_\_



## Assembleia Municipal de Óbidos

78

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 16.12.2020

Atendendo aos valores em causa, e ao estipulado na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, a aprovação da plurianualidade do compromisso compete à Assembleia Municipal.

À consideração superior.

Alda Maria Pereira Oliveira Vaz Santos

COORDENADOR TÉCNICO”

---Tem a palavra a Srª Deputada Joana Machado “Vereadores abstiveram-se, faremos o mesmo. O projeto ainda não está aprovado pela Secretaria Geral do Ministério da Administração interna, não tem lógica aprovar uma repartição de encargos se não se sabe se vai ser necessária.”

---Tem a palavra o Sr. Presidente da Câmara que deixa a informação que contactou com o Gabinete do Sr. Secretário de Estado Adjunto do MAI onde lhe foi dito que muito rapidamente iria solicitar que a Direção de Serviços desta área das infraestruturas emitisse o parecer oficial que nada tem contra o projeto de execução que a própria câmara já aprovou em Reunião de Câmara e, em segundo lugar, que atento ao facto de termos um contrato assinado de um financiamento de 1.2 e que estávamos na presença de um de 1.3 milhões de euros que também isso não representava problema. O que se está aqui a fazer é a ganhar tempo para a segurança daqueles que esperam dos Agentes da Guarda Nacional Republicana essa segurança. Espera, no decorrer da próxima semana, ter o parecer para se iniciar o procedimento de abertura de concurso.

---Tem a palavra a Srª Deputada Cristina que pergunta se para lançar o concurso é necessária esta autorização da repartição de encargos. O Sr. Presidente da Câmara responde que para lançar o concurso é preciso previamente aprovar a repartição de encargos e que será feito nos próximos tempos. A Srª Deputada Cristina Rodrigues diz que, assim, o sentido de voto altera e votam favoravelmente.

**---Não se tendo verificado mais intervenções, foi posto pelo senhor presidente da mesa à votação, tendo sido aprovado por maioria, com vinte seis votos a favor, e um voto de abstenção.**

**O Sr. Deputado e Presidente de Junta das Gaeiras Luís do Coito Ribeiro não participa na votação por ausência.**

**Aprovado em minuta por unanimidade.**



**PONTO 20 - APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE FIXAÇÃO DO PERCENTUAL DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) PARA 2021;**

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2020,SACEF,S,31,7062, acompanhado da devida documentação. \_\_\_\_\_

Foi presente a seguinte documentação: \_\_\_\_\_

“PROPOSTA \_\_\_\_\_

**Fixação do percentual da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP)** \_\_\_\_\_

Considerando que: \_\_\_\_\_

A Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua redação atual, designada de Lei das Comunicações Eletrónicas, prevê que os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP); \_\_\_\_\_

A alínea a) do n.º 3 do citado artigo 106. prevê que a taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público; \_\_\_\_\_

Este percentual, de acordo com a alínea b) do n.º 3 do artigo 106 é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25/prct.; \_\_\_\_\_

O n.º 4 do artigo 106.º estabelece que, nos Municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento; \_\_\_\_\_

A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal sempre determinou a aplicação da percentagem máxima, de 0,25/prct., para a TMDP. \_\_\_\_\_

O Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas, Preços e Outras Receitas do Município de Óbidos, aprovado em 21 de novembro de 2019 pela Assembleia Municipal e publicado na 2.ª Serie do Diário da Republica de 13 de abril de 2020, prevê para esta taxa a aplicação da percentagem máxima, de 0,25/prct. \_\_\_\_\_

**Proponho que a Câmara Municipal delibere:** \_\_\_\_\_

**Aprovar e submeter à Assembleia Municipal,** de acordo com a alínea b) do n.º 3 da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua atual redação, e alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para aprovação por este órgão deliberativo, para vigorar em 2021: \_\_\_\_\_

- Fixação do percentual para efeitos de cobrança da Taxa Municipal de Direitos de Passagem, de acordo com a alínea b) do n.º 3 do artigo 106º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, no valor máximo de **0,25%**. \_\_\_\_\_

- Propõem-se neste âmbito, ainda, à Câmara Municipal as seguintes diligências: \_\_\_\_\_

- Envio para as empresas sujeitas a TMDP de uma tabela de conversão entre os números do Código Postal e as áreas do Município, a fim de permitir o apuramento do valor de base de incidência da percentagem e do cálculo do



## Assembleia Municipal de Óbidos

80

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 16.12.2020

montante das taxas de forma transparente e auditável, conforme previsto no artigo 4º do Regulamento n.º 38/2004, de 29 de Setembro que estabelece os procedimentos de cobrança e entregas mensais aos Municípios.

Fornecer o respetivo NIB às empresas prestadoras de serviços de redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, tendo em vista possibilitar as entregas da TMDP por transferência bancária.

Óbidos, 23 de novembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal”

**---Não se tendo verificado intervenções, foi posto pelo senhor presidente da mesa à votação, tendo sido aprovado por unanimidade.**

**O Sr. Deputado e Presidente de Junta das Gaeiras Luís do Coito Ribeiro não participa na votação por ausência.**

**Aprovado em minuta por unanimidade.**

### **PONTO 21 - APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA PARA FIXAÇÃO DA TAXA DE IMI A VIGORAR EM 2021;**

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2020,SACEF,S,31,7059, acompanhado da devida documentação.

Foi presente a seguinte documentação:

“PROPOSTA

**Fixação de Taxa de IMI**

Considerando que:

De acordo com a alínea a) do artigo 14º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua versão atual, e o artigo 1º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, e respetivas alterações, o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) incide sobre o valor tributável dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos Municípios onde os mesmos se encontram situados.

Nos termos da alínea c) do n.º 1 e do n.º 5 e n.º 14 do artigo 112º do CIMI, os Municípios, por deliberação da Assembleia Municipal, definem a taxa aplicável aos prédios urbanos para vigorar no ano seguinte, entre os limites de 0,3% a 0,45%.

De acordo com artigo 112º-A do CIMI, os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, nos casos de prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou seu agregado familiar e que seja efetivamente afeto a esse fim, podem fixar uma redução da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no Código do IRS, compõe o respetivo agregado familiar, de € 20, € 40 a € 70 de redução da taxa;

Nos termos do n.º 14 do art. 112º do CIMI as deliberações da Assembleia Municipal referidas nos mesmos devem ser comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) até 31 de dezembro, para vigorarem no ano seguinte.

**Proponho que a Câmara Municipal delibere:**



## Assembleia Municipal de Óbidos

81

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 16.12.2020

**Aprovar e submeter à Assembleia Municipal**, de acordo com a alínea a), do artigo 14º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, da alínea d) do n.º 1 do artigo 25º e a alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **para aprovação por este órgão deliberativo, a fixação das seguintes taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, para vigorarem no próximo ano:**\_\_\_\_\_

- Ao abrigo do n.º 5 do artº 112º do Anexo I ao Decreto-Lei nº 287/2003 de 12 de novembro (Código do Imposto Municipal sobre Imóveis)\_\_\_\_\_

- Nos termos e para os efeitos do artigo 112º-A do mesmo diploma fixar:\_\_\_\_\_

A **redução da taxa** aplicável a prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou seu agregado familiar e que seja efetivamente afeto a esse fim, considerando o número de dependentes, nos seguintes termos:\_\_\_\_\_

**Redução da taxa em:**\_\_\_\_\_

**Número de dependentes a cargo:**\_\_\_\_\_

€ 20 — — — 1 dependente a cargos \_\_\_\_\_

€ 40 .....2 dependentes a cargo; \_\_\_\_\_

€ 70 .....3 ou mais dependentes; \_\_\_\_\_

Óbidos, 23 de novembro de 2020 \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal \_\_\_\_\_

Humberto da Silva Marques” \_\_\_\_\_

---Tem a palavra a Srª Deputada Vanda Sousa “Como tem sido prática da bancada do PS, no que diz respeito a este ponto, voltamos a não concordar com a manutenção da taxa de IMI, consideramos que o executivo deveria dar um sinal claro de que a principal preocupação são os obidenses e esse sinal passaria necessariamente por uma redução dos impostos aos munícipes, nomeadamente, através da redução da taxa de IMI.\_\_\_\_\_

Nesse sentido o PS apresentou uma proposta de redução dos atuais 0,36% para 0,35 ou até mesmo 0,34 pontos percentuais. Uma redução da taxa IMI tal como proposto pelo PS seria a expressão de uma vontade inequívoca dos cidadãos de Óbidos.\_\_\_\_\_

Essa redução permitiria uma poupança direta dos obidenses na contribuição sobre a propriedade. Seria ainda uma oportunidade para o município fazer passar uma mensagem clara de que as pessoas estão no centro das suas preocupações. Apesar de estarmos conscientes de que o município tem a seu cargo elevadas despesas, nomeadamente com juros, amortizações de empréstimos bancários, entendemos que existem alternativas a esta possível diminuição de receita, nomeadamente através da Derrama Municipal.\_\_\_\_\_



Entendemos que, para os obidenses, que estão a passar dificuldades com esta pandemia e com os seus efeitos no emprego e na economia, esta redução poderia ser uma ajuda. \_\_\_  
Ao ter sido recusada a nossa proposta de redução da taxa de IMI e ao não ser proposta por parte do executivo municipal nenhuma redução, mesmo que mais moderada, só pode resultar no nosso voto contra. Perdemos a oportunidade de aproximar a taxa de IMI a concelhos vizinhos e de inequivocamente demonstrar que qualquer executivo municipal se deve focar e preocupar com os seus munícipes em primeiro lugar.” \_\_\_\_\_

---Tem a palavra o Sr. Presidente da Câmara “quando nós olhamos para o valor total da arrecadação de receita pelo IMI nós temos que perceber a origem do IMI, ou seja, onde é que está o valor patrimonial tributado em maior percentagem. Se fizermos este exercício aquilo que se verifica é que mais de 80% do valor patrimonial tributado está na zona dos resorts turísticos. Precisamente por essa razão e atento a esta circunstância que estamos a viver hoje, que mais do que nunca é preciso recursos financeiros para auxiliar pessoas que vivem em circunstâncias difíceis, e que eu disse no início desta Assembleia Municipal, quanto às medidas, que este era o ponto de partida e podia não ser o ponto de chegada, pois temos que ter cuidados com estes pontos de equilíbrio que fazemos entre a despesa e a receita. Este Município tem pugnado por uma estabilidade dos impostos e quando se olha para a curva do IMI verifica-se que nós saímos de 0.45 e que temos vindo a baixar. É bom lembrar que nós temos uma triste realidade à nossa frente, quer no concelho, quer na região, quer no país e na Europa, que é o envelhecimento da população, muitas vezes sem respostas públicas ou do terceiro setor para estas circunstâncias. A pandemia também nos vem mostrar as enormes dificuldades que existem para o acolhimento. Não nos podemos esquecer do compromisso que estabelecemos com a diferença dos 0.35 para 0.36 ou dos 0.34 para 0.36 para financiar a componente nacional da construção de novos Lares Residenciais, temos até acordos já estabelecidos. Isto significa o Município arrecadar receita para poder redistribuir com equilíbrio e sobretudo àqueles que têm necessidade.” \_\_\_\_\_

**---Não se tendo verificado mais intervenções, foi posto pelo senhor presidente da mesa à votação, tendo sido aprovado por maioria, com dezasseis votos a favor, dez votos contra e um voto de abstenção.** \_\_\_\_\_



## Assembleia Municipal de Óbidos

83

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 16.12.2020

**O Sr. Deputado e Presidente de Junta das Gaeiras Luís do Coito Ribeiro não participa na votação por ausência.**\_\_\_\_\_

**Aprovado em minutas por unanimidade** \_\_\_\_\_

### **PONTO 22 - APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO IRS DOS SUJEITOS PASSIVOS COM DOMICÍLIO FISCAL NO CONCELHO DE ÓBIDOS, RELATIVO AOS RENDIMENTOS DE 2021;** \_\_\_\_\_

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2020,SACEF,S,31,7061, acompanhado da devida documentação. \_\_\_\_\_

Foi presente a seguinte documentação: \_\_\_\_\_

“**PROPOSTA** \_\_\_\_\_

**Participação no IRS** \_\_\_\_\_

Considerando que: \_\_\_\_\_

O artigo 26º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua actual redação, estabelece o direito do Município, em cada ano, a uma participação variável até 5 % no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscção territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n. 1 do artigo 78. do Código do IRS: \_\_\_\_\_

Desde 2009 que a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, delibera participar em 1% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho, devolvendo aos municípios de Óbidos os restantes 4%. \_\_\_\_\_

Na ausência de deliberação ou de comunicação, o município tem direito a uma participação de 5% no-IR S: . \_\_\_\_\_

Nos termos do n.º 2 do artigo 26. Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, a deliberação da Assembleia Municipal sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município é comunicada por via eletrónica pela Câmara Municipal à AT até 31 de dezembro do ano anterior aquele a que respeitam os rendimentos. \_\_\_\_\_

**Proponho que a Câmara Municipal delibere,** \_\_\_\_\_

**Aprovar e submeter à Assembleia Municipal,** de acordo com o artigo 26. da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro e alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, **para aprovação** por este órgão deliberativo, **a fixação da seguinte percentagem de participação no IRS em 2020:** \_\_\_\_\_

**Participação do Município em 1% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho, devolvendo aos Municípios de Óbidos os restantes 4%.** \_\_\_\_\_

Óbidos, 23 de novembro de 2020 \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal \_\_\_\_\_

Humberto da Silva Marques” \_\_\_\_\_

---O Sr. Deputado José Raposo apresenta Declaração de Voto. \_\_\_\_\_



---Tem a palavra a Sr<sup>a</sup> Deputada Vanda Sousa “Apreciação e eventual aprovação da proposta de participação do Município no **IRS** dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Óbidos, relativo aos rendimentos de 2021; \_\_\_\_\_

No que diz respeito a este ponto, a bancada do PS volta a ter como principal preocupação os obidenses e mais uma vez consideramos que o executivo deveria dar um sinal claro dessa preocupação, algo que não verificamos pois apenas pretende devolver aos munícipes 4% do IRS quando seria possível a devolução de 5%. \_\_\_\_\_

É incoerente que não se aliviem os bolsos dos munícipes e se poupe a tesouraria das empresas de fora do concelho, não aplicando a derrama. \_\_\_\_\_

A devolução de 5%, além de originar mais confiança no executivo e nas suas preocupações com os obidenses, pode resultar igualmente na atração de novos munícipes. Além disso, promoveria o equilíbrio entre impostos cobrados a empresas e munícipes, uma vez que as empresas que não têm sede em Óbidos, não pagam derrama, por opção do Município. \_\_\_\_\_

Entendemos que, para os obidenses, que estão a passar dificuldades com esta pandemia e com os seus efeitos no emprego e na economia, esta devolução acrescida da aplicação de uma taxa reduzida de IMI, já anteriormente discutida, poderia ser uma ajuda para os anos que se avizinham. \_\_\_\_\_

Concluindo, ao ter sido recusada a nossa proposta de devolução de 5%, só pode resultar no nosso voto contra.” \_\_\_\_\_

---Tem a palavra o Sr. Presidente da Câmara “sobre esta matéria não vou repetir os argumentos, apenas enfatizar que nós estamos perante um imposto sobre o rendimento, nós estamos perante uma circunstância em que o próprio Orçamento Geral de Estado se propôs a mexer nas tabelas e no valor mínimo a partir do qual começa o valor de tributação. A nossa preocupação é com as pessoas que perderam, ou estão em vias de perder, o seu posto de trabalho. Nós estamos a devolver 4% dum total de 5% e se há aqui o argumento de que isto podia atrair mais pessoas, eu digo aos Srs Deputados que no espaço de três meses nós aumentamos o número de pessoas residentes no concelho em cerca de três centenas.” \_\_\_\_\_



---**Não se tendo verificado intervenções ,foi posto pelo senhor presidente da mesa à votação, tendo sido aprovado por maioria, com dezasseis votos a favor, nove votos contra e duas abstenções.**\_\_\_\_\_

**O Sr. Deputado e Presidente de Junta das Gaeiras Luís do Coito Ribeiro não participa na votação por ausência.**\_\_\_\_\_

**Declaração de voto apresentada pelo Sr. Deputado José Rui Raposo** “Declaração de Voto Partido Comunista Português Ponto 22 Apreciação e eventual aprovação da proposta de participação do Município no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Óbidos Continuamos a considerar que esta é uma medida que não representa uma real redução da carga fiscal e não tem efeitos universais. Considerando a devolução em percentagem, não serão certamente os munícipes de menores rendimentos os mais favorecidos com a devolução. Defendemos que ao invés da devolução, o município deveria utilizar a totalidade da receita de IRS à sua disposição, em investimento no Concelho. 16/12/2020 Rui Raposo”\_\_\_\_\_

**Aprovado em minuta por unanimidade.**\_\_\_\_\_

**PONTO 23 - APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA RELATIVA À TAXA DE DERRAMA, PARA O ANO DE 2021;**\_\_\_\_\_

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2020,SACEF,S,31,7060, acompanhado da devida documentação.\_\_\_\_\_

Foi presente a seguinte documentação: \_\_\_\_\_

“**PROPOSTA**\_\_\_\_\_

**Lançamento de Derrama**\_\_\_\_\_

Considerando que:\_\_\_\_\_

Nos termos da alínea c) do artigo 14.º da Lei n.º73/2013, de 3 de setembro, na redação atualmente em vigor, constitui receita dos municípios o produto de derramas lançadas nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma;\_\_\_\_\_

O artigo 18º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, prevê que os Municípios podem deliberar lançar uma Derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5 %, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.\_\_\_\_\_

Desde 2007 que a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, delibera não lançar Derrama sobre o lucro tributável dos rendimentos das Pessoas Coletivas.\_\_\_\_\_



## Assembleia Municipal de Óbidos

86

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 16.12.2020

Nos termos do n.º 17 do artigo 18.º Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação dada pelo Lei do Orçamento de Estado para 2020, a deliberação da Assembleia Municipal é comunicada por via eletrónica pela câmara municipal à AT até ao dia 31 de dezembro do respetivo período de tributação, sob pena de, não o fazendo no prazo indicado, não haver lugar à liquidação e cobrança da derrama, em virtude de presentemente não se encontrar lançada qualquer taxa. \_\_\_\_\_

**Proponho que a Câmara Municipal delibere:** \_\_\_\_\_

**Aprovar a presente proposta e submeter à Assembleia Municipal para aprovação,** de acordo com a alínea c) do artigo 14.º e artigo 18.º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **o não lançamento de Derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC, a cobrar no ano de 2021, com referência ao ano de tributação de 2020.** \_\_\_\_\_

Óbidos, 23 de novembro de 2020 \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal \_\_\_\_\_

Humberto da Silva Marques” \_\_\_\_\_

---Tem a palavra a Srª Deputada Cristina Rodrigues “eu gostava de ter uma maior capacidade de memória para fixar os argumentos do Sr. Presidente relativamente aos dois Pontos anteriores e explico porquê: vou dizer isto pela nonagésima vez, depois quero manifestar a minha perplexidade relativamente à questão da Derrama e confesso que se percebo, embora não defenda a posição tomada pela Câmara nos dois Pontos anteriores, porque se trata de não perder receita, ou de receber mais receita, eu não consigo perceber, por mais que me esforce, a posição que a Câmara toma relativamente ao não lançamento da Derrama. Nós estamos a falar do lançamento de um Imposto que insere sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas que pode ir até 1.5%. A proposta que tem sido feita neste sentido é que esta Derrama seja lançada para as empresas que não têm sede no concelho ou a sua Direção efetiva, portanto nós não conseguimos compreender porque é que num contexto tão adverso como o Sr. Presidente caracterizou, com tantas necessidades para as famílias, com tantas necessidades para as pessoas, com tantas necessidades para as empresas, com tantas necessidades para os Lares de Idosos que acabou de falar na sua intervenção a propósito do IMI e a propósito do IRS. Com este grau enorme de responsabilidade que incide sobre os políticos quando tomam decisões fiscais, eu não percebo porque não se lança a Derrama. E não me venham conversas de que estamos a tentar atrair empresas para o concelho. Nós sabemos bem que as empresas que estão estabelecidas no concelho, que não têm a sua sede aqui, estamos a falar das



grandes superfícies como o Intermarché ou o Pingo Doce, o Continente ou mesmo o Recheio, são grandes empórios empresariais a quem é indiferente pagar este 1.5% deste lucro tributável. Devo também sublinhar que estas empresas que não têm sede em Óbidos, que em nada contribuem para o Orçamento Municipal, gastam os nossos recursos, usam as nossas estradas, usufruem do saneamento e da limpeza dos contentores, etc. Para mim, devo dizer e repito, embora não aceite a posição anterior relativamente ao IMI e ao IRS, esta Derrama não compreendo e acho que é uma atitude de teimosia que não tem explicação.” \_\_\_\_\_

---Tem a palavra o Sr. Presidente da Câmara “também pela nonagésima vez vou repetir: não é por teimosia, é por sinal político que em Óbidos podem contar com estabilidade fiscal. Quem tem assegurado muitos postos de trabalho, e veja-se o número de postos de trabalho que acontecem nas empresas que foram referidas, tem sido estas grandes superfícies e, portanto, acho que nós também temos esta responsabilidade de dar um sinal político. Nunca me ouviram dizer que isto era para atrair ou para manter as empresas aqui. O objetivo destas empresas também é a criação de postos de trabalho e o pior que podemos ter é gente no desemprego.” \_\_\_\_\_

---A Sr<sup>a</sup> Deputada Cristina Rodrigues tem a palavra “nós não estamos a falar das empresas com sede ou Direção efetiva no concelho, mas sim estamos a falar dessas grandes superfícies que estão instaladas em todo o país e não me consta que haja qualquer tipo de plano de expansão das grandes superfícies que atenda ao facto de haver um lançamento da Derrama naquele concelho. Não acho aceitável que estas grandes empresas não contribuam também para a despesa que o Município tem. Vamos, naturalmente, votar contra.” \_\_\_\_\_

---O Sr. Presidente da Câmara “quando se diz que não contribuem isso não é verdade. Desde logo com o IMT da transação que fizeram e com o IMI que tem valores consideráveis.” \_\_\_\_\_

---Tem a palavra o Sr. Deputado José Luís Oliveira “só para esclarecimento dizer que Óbidos, sobre esses Grupos, pode vir a receber sempre alguma Derrama. Diz um artigo sobre a Derrama *“A Derrama municipal incide sobre o lucro tributável isento e não isento de imposto sobre rendimento das pessoas coletivas. Correspondendo ao rendimento gerado na área geográfica de cada Município por sujeito passivo*



*residentes em território português que exerçam a título principal uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola, não residentes com estabelecimento estável nesse território também têm a mesma situação*". O que eu sei é que estes Grupos são únicos, só têm um número de contribuinte a nível nacional, não têm um em Óbidos, um nas Caldas ou outro no Porto. Óbidos embora tenha esta situação, os lucros, se houver zonas onde paguem, Óbidos acaba por também ter algum benefício sobre essa Derrama, embora essa Derrama seja geográfica, a empresa no seu todo, a sede da empresa não é em Óbidos. Perante esta situação, eu não venho defender se as empresas devem ou não pagar Derrama, o que eu entendo é que neste momento há empresas que estão para fechar as portas em Óbidos porque não têm movimento e o dinheiro que tinham já gastaram para suportar os postos de trabalho. Estão sem faturação e com os custos iguais aos que tinham antes. A situação económica em determinadas atividades estão muito mal." \_\_\_\_\_

---Tem a palavra a Sr<sup>a</sup> Deputada Cristina Rodrigues "se bem compreendi o que o Deputado José Luís Oliveira quis dizer e, em primeiro lugar, como sabe, é possível apurar a Derrama, apurando o valor do lucro tributável por concelho e permite aplicar a taxa da Derrama relativamente aos lucros tributáveis das grandes empresas nesse concelho. Relativamente às dificuldades das empresas que todos nós subscrevemos, evidentemente que sem empresas não há postos de trabalho e há muitas empresas do concelho em dificuldade, mas o que nós estamos a defender é que as grandes superfícies que existem no concelho que têm grandes lucros e que têm aumentado a sua faturação, não só no concelho de Óbidos mas em todo o país, paguem 1.5% do seu lucro tributário que possa reverter em favor do Orçamento do concelho de Óbidos e que esse Orçamento seja benéfico para as pequenas empresas com sede no concelho de Óbidos e que estão a passar dificuldades. Estamos a falar de redistribuição de riqueza e é para isso que servem os Impostos. Eu percebo o que é que o Deputado José Luís estava a dizer, mas acho que há aqui alguma mistura das coisas. Não estou a defender que não se apoie as empresas, eu estou a dizer é que as grandes empresas que não têm sede no concelho de Óbidos possam contribuir e custear todas aquelas necessidades que foram elencadas das pessoas, das Associações e das empresas com sede no concelho." \_\_\_\_\_



---Tem a palavra o Sr. Deputado José Rui Raposo que refere que há um equívoco por parte do Deputado José Luís Oliveira pois não é à conta das empresas, mas sim à conta dos baixos salários dos trabalhadores que estas empresas têm, que continuam a reforçar os seus lucros, parte deles nem sequer revertem para Impostos no nosso país porque têm sedes no estrangeiro, como é o caso do Pingo Doce que tem a sua sede na Holanda onde paga menos Impostos que em Portugal, e, por isso, convém referir que o esforço feito é à custa da força de trabalho que quem aí exerce funções. Diz, também, que aquilo que é a contribuição das empresas para fazer face a esta situação também é feito à custa do contributo do Orçamento de Estado e do Orçamento da Segurança Social que está a sustentar os Lay Offs. \_\_\_\_\_

---Tem a palavra o Sr. Presidente da Câmara que esclarece que o que referiu é que é um sinal que se tem que dar. Apesar da proposta do PS cair em duas organizações é o sinal político que se dá que extravasa para além dessas duas instituições e pode meter em causa a estabilidade de potenciais investidores no território. Naturalmente que ninguém se vai embora porque tem uma derrama de 1%, mas espera-se que uma entidade pública seja de boa fé. \_\_\_\_\_

**---Não se tendo verificado mais intervenções, foi posto pelo senhor presidente da mesa à votação, tendo sido aprovado por maioria, com dezasseis votos a favor e onze votos contra.** \_\_\_\_\_

**O SR. DEPUTADO E PRESIDENTE DE JUNTA DAS GAEIRAS LUÍS DO COITO RIBEIRO NÃO PARTICIPA NA VOTAÇÃO POR AUSÊNCIA.** \_\_\_\_\_

**Aprovado em minuta por unanimidade** \_\_\_\_\_

**PONTO 24 - APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DO MAPA DE PESSOAL 2021;** \_\_\_\_\_

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2020,SACEF,S,31,7065, acompanhado da devida documentação. \_\_\_\_\_

Foi presente a seguinte documentação: \_\_\_\_\_

“**Mapa de Pessoal de 2021**” \_\_\_\_\_

O Mapa de Pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que Município carece para o desenvolvimento das respetivas atividades que é acompanhado pela respetiva previsão da despesa no Orçamento, tendo em conta a missão, as atribuições, a estratégia e os objetivos fixados superiormente conforme artigo 28.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. \_\_\_\_\_



## Assembleia Municipal de Óbidos

90

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 16.12.2020

Conforme o n.º 4 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, remete-se o Mapa de Pessoal para 2021 em anexo, elaborado conforme diretivas superiores e cumprindo os formalismos legais, para ser presente em reunião de Câmara e posteriormente em Assembleia Municipal para análise e eventual aprovação.

Carla Marina Reis Rodrigues Gil

CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL”

---Tem a palavra a Srª Deputada Anabela Blanc “Vamos abster-nos, tal como os vereadores. O executivo é que conhece, melhor do que ninguém, as necessidades do município. Deve ter feito refletir essas necessidades neste mapa de pessoal. Lamentamos que não tenha sido feito o esforço de apresentar um texto introdutório que reflita as alterações/mudanças introduzidas. Uma memória descritiva singela do documento seria o mínimo a trazer a esta assembleia. E já anteriormente o solicitámos...”

**---Não se tendo verificado mais intervenções , foi posto pelo senhor presidente da mesa à votação, tendo sido aprovado por maioria, com dezasseis votos a favor e onze votos contra.**

**O SR. DEPUTADO E PRESIDENTE DE JUNTA DAS GAEIRAS LUÍS DO COITO RIBEIRO NÃO PARTICIPA NA VOTAÇÃO POR AUSÊNCIA.**

**Aprovado em minuta por unanimidade**

**PONTO 25 - APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS – ORÇAMENTO E GOP DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, REFERENTE AO ANO DE 2021;**

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2020,SACEF,S,31,7069, acompanhado da devida documentação.

Foi presente a seguinte documentação:

**“Documentos previsionais para 2021**

De acordo com o artigo 45.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, conjugado com as alínea c) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e da alínea a) do n.º 1, do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cabe à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar as opções do Plano e a proposta de Orçamento, que se encontram em anexo, e se remetem para apreciação e eventual decisão, elaboradas em conformidade com as regras previstas no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro e Decreto -Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, ambos na atual redação, NCP 26—Contabilidade e Relato Orçamental e demais regras elencadas no relatório em anexo.

Cecília de Jesus da Costa Lourenço

CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL”



---Tem a palavra a Sr<sup>a</sup> Deputada Natália Leandro “**Documentos Previsionais – Orçamento e GOP do Município de Óbidos**, referente ao ano de 2021 \_\_\_\_\_

2021 - Receitas correntes 80,5%      72,8% no Orçamento 2020 \_\_\_\_\_

2021 - Receitas capital – 19,4%      27,2% no Orçamento 2020 \_\_\_\_\_

Analisámos os documentos previsionais para o ano 2021, verificámos a informação constante dos orçamentos das receitas e despesas e que nos merecem os seguintes comentários: \_\_\_\_\_

Este orçamento, no valor de 19 milhões e 350 mil euros do ponto de vista técnico evidencia o equilíbrio orçamental entre as receitas e as despesas que se esperam obter no próximo ano. Contabilisticamente nada a apontar. \_\_\_\_\_

Mas, num plano de apreciação política, e é para isso que aqui estamos, consideramos que este orçamento só vai dar continuidade às ações dos anos de 2019 e 2020, não acrescentando novidade alguma. \_\_\_\_\_

É um orçamento conservador nos seus objetivos e cauteloso na sua execução, em que os grandes investimentos selecionados dependem da concretização das transferências de capital oriundas de Fundos Comunitários. \_\_\_\_\_

Não discutimos a importância dessas obras subsidiadas pelos fundos comunitários, mas questionamos a grande ausência de outras intervenções. \_\_\_\_\_

Esperava-se um orçamento mais ambicioso. Nas despesas correntes não vimos espelhadas verbas que se traduzam em medidas satisfatórias para aumentar a qualidade de vida de quem trabalha e vive em Óbidos, medidas concretas que ajudem as famílias e empresas a ultrapassar a situação económica difícil que estamos a viver como consequência da pandemia do Covid 19. \_\_\_\_\_

Em sede do executivo camarário, o PS propôs diversas medidas para acorrer aos mais necessitados, como por exemplo: \_\_\_\_\_

- **Redesenho do Programa de Apoio Alimentar**, assegurando apoios a famílias comprovadamente carenciadas, com a participação dos **minimercados locais** e dos **restaurantes**, para distribuição de produtos alimentares (mercearia, produtos láteos, frutas, legumes, etc.) e de refeições. \_\_\_\_\_



- **Programa de Apoio Especial** às Associações, Clubes e Grupos de **Música, Cultura e Desporto, que permita o desenvolvimento das suas atividades e o envolvimento das famílias** \_\_\_\_\_

- Reforço imediato de **verbas para distribuição maciça** de equipamentos e materiais de proteção individual e desinfeção e limpeza a entidades e associações locais \_\_\_\_\_

E temos sucessivamente chamado a atenção, muito antes da pandemia, para tanto e tanto que há para fazer, para melhorar a qualidade de vida de quem habita o concelho e de todos que nos visitam: \_\_\_\_\_

- Estratégia de habitação que fixe as pessoas neste concelho bem como os filhos nas escolas deste concelho \_\_\_\_\_

- Medidas concretas para atrair investimento empresarial \_\_\_\_\_

- Medidas para atrair novos residentes, sobretudo pessoas em idade ativa \_\_\_\_\_

- Parques de estacionamento, WC's , limpeza urbana em boas condições \_\_\_\_\_

- Manutenção das estradas, passeios \_\_\_\_\_

- Parques infantis, espaços de lazer, desportivos, um parque de campismo \_\_\_\_\_

- Melhoramentos das praias e Lagoa de Óbidos \_\_\_\_\_

- Bons acessos a serviços públicos para pessoas com mobilidade reduzida \_\_\_\_\_

- etc. \_\_\_\_\_

Vemos ano após ano uma enorme letargia nestas ações que são urgentes e cremos que consensuais. \_\_\_\_\_

E quanto às propostas do PS para fazer face à pandemia, também não foram acolhidas. \_

E quanto às receitas?? \_\_\_\_\_

um orçamento depende das receitas geradas. Também aqui discordamos do atual executivo, uma vez que sugerimos alterações concretas nos impostos diretos (IRS, IMI e derrama) que não foram aceites, e que na nossa opinião iriam trazer maior justiça fiscal ao Município. \_\_\_\_\_

Este orçamento traduz uma política de continuidade de grande carga fiscal sobre as pessoas, sem margem financeira para baixar impostos sobre os rendimentos dos munícipes, enquanto isso isenta de impostos até as empresas que não têm sede em Óbidos e que são aquelas que mais deterioram as infraestruturas da autarquia. \_\_\_\_\_



Por fim, os comentários às duas empresas municipais que fazem parte deste orçamento, uma vez que são parte do grupo municipal: \_\_\_\_\_

**OBITEC/Parque Tecnológico** – orçamento de 350.000€ dos quais 203.500€ são rendimentos de rendas e alugueres de edifícios e o resto são subsídios e venda de imóveis. Sendo uma empresa criada para o desenvolvimento tecnológico e de investigação, não vimos neste orçamento receitas derivadas dessa vertente tecnológica ou mesmo de prestação de serviços de formação e de investigação. \_\_\_\_\_

Quanto à venda de imóveis mencionada no orçamento, qual é o objetivo? \_\_\_\_\_

Vender mais lotes e criar um plano urbano? Habitacional? De comércio e serviços? Industrial? \_\_\_\_\_

Segundo palavras da administração da OBITEC, para 2021 será necessário “definir um novo masterplan para o Parque, a clarificação do papel da OBITEC, o investimento na agritech, a área do BIG DATA, a transferência para uma nova estratégia denominada Óbidos Cloud” vamos focar-nos no digital e na prestação de serviços e na formação e reconversão profissional”. \_\_\_\_\_

Sabemos que se trata de investimentos de longo prazo, esperamos que no novo ano o Parque Tecnológico dê um salto importante e contribua mais e melhor para o desenvolvimento do concelho. \_\_\_\_\_

Nós pensávamos que era mesmo isto que a OBITEC andava a fazer desde que foi criada.... \_\_\_\_\_

Parece muito pouco, sabe a pouco. \_\_\_\_\_

**Relativamente à Óbidos Criativa** - O ano de 2020 foi muito atípico e o novo ano de 2021 vem carregado de incertezas, é provável que se verifique a quebra acentuada de receitas ao longo do ano. \_\_\_\_\_

Tal situação provocará desequilíbrios financeiros nas contas. Sem eventos não há receita, mas também sabemos que, sem eventos, parte da despesa não se concretizará. \_\_\_\_\_

Os salários dos funcionários e os custos de funcionamento mantêm-se, e temos de os assegurar, mas a verdade é que deixam de existir despesas com a organização dos eventos. \_\_\_\_\_

E esta análise é também a do fiscal único da empresa (página 19 dos docs previsionais da OC), aliás, que deixou essa referência bem vincada na sua apreciação. \_\_\_\_\_



Mas o que dizem os documentos previsionais é que vão gastar 890.950,40€ (mais do que em 2019) para uma previsão de receita de 1.130.648€ e que precisam de um subsídio do Município no valor de 437.000€ para equilibrar as contas. \_\_\_\_\_

Isto é, em vez de reduzirem as despesas, como seria de esperar, não, pedem um subsídio ao Município. E por que razão não ajustam o orçamento da parte da despesa, que seria o mais compreensível por parte dos cidadãos? Ou alguém acredita que, pelo menos na primeira parte do ano, vai haver eventos?? \_\_\_\_\_

O que é estranho é que o que é válido para as famílias e para a generalidade das empresas, não seja válido para a empresa municipal. Estou a falar do ajuste necessário entre despesa e receita, em face da atividade a desenvolver. \_\_\_\_\_

E como não fazem o ajuste pedem um subsídio... será que cada um de nós nas suas vidas privadas iria de mão estendida a casa dos pais pedir um subsídio? Sabendo de antemão que não irá desenvolver atividade que justifique aqueles gastos? Não acreditamos. \_\_\_\_\_

Entendemos que este meio milhão de euros poderia servir para resolver muitos dos problemas atuais do nosso concelho. Tantos e tão graves. \_\_\_\_\_

Concluindo, este orçamento não serve. Não vai ao encontro das verdadeiras necessidades das pessoas, famílias, associações e empresas do concelho. Não alivia a carga fiscal dos particulares. Poupa as empresas não sediadas no concelho. Concede um subsídio avultado à OC que não faz sentido, atentas as circunstâncias atuais. Assim, votamos contra esta proposta.” \_\_\_\_\_

---Tem a palavra o Sr. Deputado Francisco Cunha “não podia deixar de notar com alguma ironia que o Grupo Municipal do PS propõe que o executivo melhore a sua política de atratividade de empresas relativamente ao que disse em relação ao Ponto anterior. Em relação ao Parque Tecnológico temos um ótimo exemplo de resiliência do tecido empresarial em que não há empresas em lay off e que quase ninguém ganha salários mínimos e o Parque Tecnológico. É um exemplo de aposta ganha.” \_\_\_\_\_

---Tem a palavra o Sr. Presidente da Câmara “queria enfatizar que este foi um dos Orçamentos mais difíceis de elaborar por força de contração da receita e da estimativa daquilo que se perspectiva da contração da receita. Da rubrica 1 à 4 é de uma média aritmética de período homologo, mas nas restantes rúbricas não é assim. Houve aqui um



exercício de muita prudência e se é por isso que dizem que é um Orçamento cauteloso e pouco ambicioso, eu prefiro olhar para o Orçamento numa perspetiva meramente instrumental e se for preciso fazer revisões ao Orçamento em alta faz-se, como já foi feito no passado, mas sempre com o equilíbrio das contas públicas. Com este executivo têm estas medidas, por um lado, contenção na despesa, de rigor no cálculo da receita para termos um Orçamento equilibrado e que chegue a prestações de contas, como os Senhores Deputados na Assembleia Municipal na última prestação de contas até elogiaram os resultados do Município. A receita corrente liberta cerca de dois milhões de euros para despesas de investimento. A questão mais substancial é que não é um Orçamento conservador, é um Orçamento que procura estar próximo de uma realidade e tem incorporado, só em investimento, cerca de 6.8 milhões de euros: Praça da Criatividade, Casa dos Seixos, Armazéns da A-da-Gorda, os contratos interadministrativos, repavimentação, o Quartel da GNR. É um dos investimentos mais altos desde 2009. É para criar riqueza, conforto social e bem-estar às pessoas. Mas também responde, ao dia de hoje, com medidas, como foi dito no início. Temos que ter coragem de tomar posições, não em função do interesse duma agenda política, mas numa agenda verdadeiramente política na defesa daqueles que nós representamos. Eu compreendo esta atitude da bancada do PS devido ao calendário eleitoral que temos à nossa frente. Além destes 6.8 milhões de euros de investimento ainda temos mais 2.4 milhões de euros para medidas de apoio às famílias e às empresas. E ainda conseguimos ter a condição de dizer que isto é um ponto de partida e não é um ponto de chegada. Este é um Orçamento prudente e rigoroso que reduziu um milhão de euros no seu valor total em relação ao ano anterior, mas que não deixa de responder a uma visão e a uma estratégia bem consolidada.”

---Tem a palavra a Sr<sup>a</sup> Deputada Cristina Rodrigues “em primeiro lugar nós reconhecemos que é naturalmente difícil ao Município de Óbidos, tal como a todos os outros Municípios do país fazer um Orçamento nestas circunstâncias em que nós estamos a viver e que está subjacente às palavras da Natália. Por outro lado, não posso deixar de dizer também que não se trata de uma questão de coragem intelectual, a Natália disse que este é um Orçamento contabilisticamente correto, e isso naturalmente é de louvar, mas as observações que nós estamos a fazer são observações de natureza política que se



prendem com este Orçamento, com estas disponibilidades, que obviamente é uma previsão, o Orçamento por definição é uma previsão, aliás o Sr. Presidente acabou por dizer isso ao referir que é um ponto de partida e não é um ponto de chegada, se é uma previsão é algo que depois é evolutivo ao longo do ano, esperamos nós que possa ser feita uma revisão em alta, mas com esta disponibilidade orçamental provavelmente e legitimamente o PS, se estivesse a governar o Município, faria outro tipo de opções e acho que isso tem que ser respeitado pois não é uma questão de denegrir ou desprezo ou política *de bota abaixo*, não é essa a nossa posição de princípio nem nunca foi. Relativamente à Óbidos Criativa nós bem sabemos, naturalmente a Óbidos Criativa até agora manteve o seu equilíbrio orçamental, o que nós dizemos é que, relativamente à massa fixa salarial, não se pode mexer, é uma coisa, outra coisa são as despesas relativas à produção dos eventos que, seguramente, nos primeiros meses do ano que vem deverão levar um corte brutal em consonância com aquilo que tem vindo a acontecer no ano 2020. Não defendemos, obviamente, que a Óbidos Criativa deixe de operar, é importante que continue a desenvolver a sua atividade. Agora consideramos é que, em face ao que aconteceu em 2020, fazer-se um Orçamento que ultrapasse o Orçamento do ano 2019, que foi um ano normal de atividade, parece que é um pouco estranho esticar, para efeitos das receitas, considerar que existe pandemia e que, portanto, não vamos receber, mas, para efeito das despesas, não considerar que existe pandemia e vamos considerar e operar como se as coisas estivessem normais. É nesse sentido que nós consideramos e discordamos da atribuição deste subsídio porque parece que se destina a resolver um problema do passado, mas não, estamos a falar do Orçamento para 2021. Vai ser essa também a nossa posição na votação do Contrato-Programa. Contra esta manutenção do nível de despesa e de receita de 2019, quando nós estamos claramente numa situação de pandemia que não justifica. Relativamente à Obitec, eu devo sublinhar que as palavras da Natália foram ouvidas com algum preconceito, mas são palavras de esperança, dizendo, também, que o Parque Tecnológico e tudo aquilo que ali está, que é uma infraestrutura muito importante para o concelho, é um investimento a longo prazo e que se espera que continue a dar frutos e contribua mais e melhor para o desenvolvimento do concelho. Mas todos podemos ver, nas próprias palavras da administração da Obitec para 2021, em que eles próprios colocam a necessidade de



repensar o projeto, conforme as notas que dizem “definir o novo master plan para o Parque, a clarificação do papel da Obitec, o investimento na Agritec, a área do Big Data, a transferência para uma nova estratégia denominada Óbidos cloud”. Evidentemente que isto autoriza-nos a interpretar o que é uma interrogação do que é a administração da Obitec. Eu bem sei que Obitec e Parque Tecnológico não são a mesma coisa. As interrogações que a Natália deixou fundamentam-se, também, nesta análise que nós fazemos acerca do que diz a própria administração da Obitec. Por outro lado, e para acabar, aquela equação que o Sr. Presidente resolveu muito rapidamente, – IRS – IMI + Derrama, isso para si dá um sinal negativo, não sei se dá sinal negativo ou não, teríamos que fazer essas contas para determinar. Finalmente, e porque essa intervenção veio no contexto deste ponto, eu queria dizer ao Francisco Cunha, quando ele fala da Derrama e das questões ideológicas, eu suponho que o Francisco não acompanhou que a Derrama que nós propomos não incide sobre as empresas com sede no concelho ou com a sua Direção efetiva no concelho, não tem nada a ver com ideologia, tem que ver com a defesa das pequenas, micro e médias empresas do concelho que não são objeto de Derrama e, por tanto, de algum modo o Município prescinde de cobrar e de lançar esse Imposto, porém aquelas que têm uma sede e uma Direção efetiva fora do concelho e que recebem os seus lucros no concelho possam vir a ser tributadas nesse montante, que é um montante pequeno e que pode contribuir para um equilíbrio orçamental.” \_\_\_\_\_

**---Não se tendo verificado intervenções foi posto pelo senhor presidente da mesa à votação, informando que os deputados José Luís oliveira e João Carlos costa não votam este Ponto por impedimento, tendo sido aprovado por maioria, com catorze votos a favor, nove votos contra e dois votos de abstenção.** \_\_\_\_\_

**O Sr. Deputado e Presidente de Junta das Gaeiras Luís do Coito Ribeiro não participa na votação por ausência.** \_\_\_\_\_

**O Grupo Municipal do PCP apresenta Declaração de Voto:** “DECLARAÇÃO DE VOTO DO GRUPO MUNICIPAL DO PCP ORÇAMENTO E AS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2020 16/12/2020 Sr. Presidente da Assembleia Municipal Srs. Deputados Municipais O Grupo Municipal do PCP irá votar contra o Orçamento, As Opções e o Plano para 2021, propostos pela maioria PSD, porquanto continuam a não representar um vetor de desenvolvimento consolidado do Concelho e um factor de melhoria das condições de



vida da população de Óbidos. A dificuldade em esconder a ausência de um projecto consolidado para o ano de 2021 e seguintes é tão evidente que basta compararmos aquilo que era o Relatório do Orçamento para 2020, com um conjunto vasto de intenções de suposta concretização e aquilo que é o de 2021. Aprofunda-se o papel do Município, como mero agente do Poder Central, através de medidas que são mero complemento de outras de idêntico cariz que estão a ser adotadas pelo Governo, no âmbito da Ação Social (no apoio às pessoas) e no âmbito da Economia (no apoio às Empresas), todas elas de alcance insuficiente. Continuamos a ter a leitura de que esta Câmara continua a ser um “balcão” do Poder Central, em que se cumprem as competências pelo mesmo fixadas, agravado com o processo de transferência de competências, em vários domínios. Ainda que nalguns casos, como no da Saúde e da Ação Social, tudo aponte para um adiamento para 2022, não porque a maioria PSD não concorde com a sua transferência, mas porque as verbas transferidas pelo Governo para a assunção destas competências não é o desejado, o que é uma realidade é que cada vez mais os orçamentos de despesas deste município, como o de muitos outros, será consumido com obrigações que constitucionalmente são do Poder Central, com consequências negativas para as populações, no plano da qualidade dos serviços e apoios prestados. Fala-se em “Escola Pública” e refere-se aquilo que foi concretizado, mas estando nós em sede de um Plano e Orçamento, importa saber o que será feito. E quanto a isso, encontramos tão somente, responsabilidades e encargos que deveriam ser suportados pelo Ministério da Educação, como as refeições e os transportes escolares e que continuarão a ser imputados ao Município, a que se somam, agora, os dos trabalhadores não docentes cuja transferência é imposta para a Câmara Municipal. Num quadro como o que se adivinha para 2021, com uma previsível acentuação da crise económica, que a pandemia do COVID-19 contribuiu para agravar, o investimento público deveria ter forte crescimento, mesmo no plano do Poder Local. Só assim se poderá combater o desemprego, a degradação do rendimento dos trabalhadores e das suas famílias e se poderá dinamizar a economia local. Subsiste a redução do papel e intervenção directa da Câmara Municipal, enquanto Autarquia, com a transferência de competências e recursos financeiros para a Empresa Municipal, que persiste no recurso à prestação de serviços. Insistimos que a Câmara Municipal de Óbidos deverá assumir directamente as funções que têm sido delegadas na “Óbidos



Criativa” e que esta deve ser extinta. Não há quaisquer vantagens na sua existência para o interesse público, em concreto para o Município e as populações. Como o PCP denunciou, o investimento nas infraestruturas básicas, como a renovação da rede de esgotos, áreas de zonas verdes em cada uma das sedes de freguesia, e noutros projectos, alguns já iniciados, não podem depender quase em exclusivo de candidaturas a fundos comunitários, sob pena de serem adiados sucessivamente. Não foi a pandemia que atrasou a execução dos projectos, porque os mesmos já estavam atrasados antes do COVID. Foram alterações estratégicas na concessão dos apoios por parte da UE que conduziram à situação em que estamos. Relativamente à recolha de resíduos sólidos, um serviço público essencial, continuamos a defender que o Município e as populações ficariam melhor servidos com a criação de serviços não concessionados, de carácter associativo intermunicipal, sendo no imediato imperioso o investimento numa rede de maior dimensão, de contentores, e uma recolha mais assídua dos resíduos sólidos urbanos, designadamente nas freguesias rurais. Fala-se em desenvolvimento económico e natural, em turismo, sustentabilidade, tão importantes na presente situação, mas omitem-se propostas estratégicas directamente relacionadas com estes temas e que obrigatoriamente estão relacionadas e têm influência nos mesmos. Na nossa opinião é imperioso garantir, em conjunto com a autarquia das Caldas da Rainha, a classificação da Área de Paisagem Protegida de Âmbito Regional da Lagoa de Óbidos; proceder a uma reavaliação da situação dos investimentos turísticos do Bom Sucesso e Vau, para a definição de um plano que garanta o património natural e ambiental da zona; desenvolver, em conjunto com os municípios do Bombarral, Lourinhã e Peniche, a preservação do planalto das Cezaredas; assegurar a qualidade ambiental das linhas de água do Concelho de Óbidos. Reiteramos, por último, a denúncia do desrespeito que a actual maioria PSD tem, pelo direito de oposição, previsto no respectivo Estatuto, a se pronunciar sobre Plano e Orçamento anual. Mais uma vez, o PCP não foi convocado para qualquer reunião, anterior à discussão e votação na Câmara Municipal, para abordar este assunto.” \_\_\_\_\_

**Foi aprovado por unanimidade em minuta.** \_\_\_\_\_

**PONTO 26 - APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR COM A EMPRESA MUNICIPAL ÓBIDOS CRIATIVA, E.M.;** \_\_\_\_\_



## Assembleia Municipal de Óbidos

100

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 16.12.2020

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2020,SACEF,S,31,7145, acompanhado da devida documentação. \_\_\_\_\_

Foi presente a seguinte documentação: \_\_\_\_\_

“Contrato-Programa \_\_\_\_\_

a aprovar pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal \_\_\_\_\_

**Entre:** \_\_\_\_\_

**Município de Óbidos**, NIPC 506 802 698, com sede no Edifício Paços do Concelho, Largo de S. Pedro, 2510-086 Óbidos, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Humberto da Silva Marques com competência para o acto; \_\_\_\_\_

**E** \_\_\_\_\_

**Óbidos Criativa, E.M.**, NIPC 507 566 343, com sede em Óbidos, neste acto representada, neste ato representada, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 11º e com o disposto no artigo 13º, ambos dos Estatutos da Óbidos Criativa - EM, por dois membros do seu Conselho de Administração, Ricardo José Pedras Rodrigues Ribeiro e Alexandre dos Santos Ferreira, com poderes para a obrigar, nos termos dos seus estatutos, adiante designada por OC, ou Segunda Outorgante. \_\_\_\_\_

**que se seguem:** \_\_\_\_\_

**DISPOSIÇÕES PREAMBULARES E CONSIDERANDOS:** \_\_\_\_\_

Entre as atribuições legalmente acometidas ao Município, destacam-se os interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas, designadamente nos domínios da na educação, património, cultura e tempos livres (art.º 23º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e sucessivamente alterado). \_\_\_\_\_

Compete, pois, ao Município, à sua escala e através dos seus órgãos próprios, no domínio das atribuições da autarquia local e das competências dos seus órgãos, contribuir ativamente para uma criteriosa e rigorosa oferta cultural e educacional tendente a cumprir estes objetivos. \_\_\_\_\_

Tendo sempre em consideração que a cultura e a educação se alicerçam em Valores e Conhecimento, e que só mulheres e homens cultos e sábios são capazes de compreensão e de conhecimento crítico da realidade e do mundo que os rodeia, capacidades essenciais para exercer, de forma exigente e responsável, os seus direitos e exercer, plenamente, a sua cidadania, a política cultural e educacional deve ter um papel central e transversal no conjunto 2/ 19 de todas as políticas sectoriais e, por ser assim, o objetivo de promover o acesso do maior número de cidadãos aos bens a atividades culturais é um objetivo permanente e que deve ser consistentemente prosseguido pelo Município de Óbidos em toda a sua atividade política. \_\_\_\_\_

Também porque a Cultura contribui para a diminuição da exclusão social e para o reforço da autoestima das pessoas e das comunidades locais, o conjunto de responsabilidades no domínio cultural não deve ser atribuído, exclusivamente, ao Governo; deve, outrossim, ser assumido, de forma clara e consistente, pelas autarquias locais e, sendo produto e responsabilidade de toda a comunidade, a cultura deve ser fruída, sentida, enfim, vivida por todas as pessoas e partilhada com os agentes e criadores culturais, universidades, escolas, associações, fundações, empresas e outras instituições, pois, só assim se poderão criar os alicerces sólidos de desenvolvimento humano e social. \_\_\_\_\_



## Assembleia Municipal de Óbidos

101

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 16.12.2020

Importa ainda ter consciência de que o investimento cultural afeta claramente e de forma positiva outros ramos económicos, tais como o turismo, o urbanismo, a requalificação e revitalização dos centros históricos, a fixação de populações nas áreas urbanas, o comércio (sobretudo o tradicional e de proximidade) e a proteção e conservação do património cultural móvel e imóvel.

Efetivamente, importa ter presente que o Turismo desempenha, no contexto do Município de Óbidos, um papel fulcral e, por conseguinte, revela-se adequado apostar num modelo de desenvolvimento do mercado do Turismo aproveitando o valioso espólio cultural (material e imaterial) e natural, que o concelho tem para oferecer, cuja efetividade pode ser maximizada através de uma política criteriosa de promoção de eventos culturais de manifesto interesse que possam diversificar a oferta cultural de Óbidos e apoiar a retoma da economia local, em especial quando o país e o mundo atravessam actualmente uma grave crise decorrente do surto pandémico causado pelo Coronavírus SARS-COV 2 (COVID 19) e a economia de Óbidos vivencia decorrentes dificuldades.

Desta forma e como já vem sendo demonstrado, através dos resultados alcançados nos últimos anos, é possível penetrar, cada vez mais, em segmentos de mercado turísticos que permitem aumentar a atratividade de Óbidos, classificada como centro estruturante na região oeste, como potencial destino de visita turística durante todo o ano e não apenas nas épocas tradicionais de turismo sazonal.

O investimento nas atividades e projetos culturais, aqui entendidos na sua visão mais lata e 3/ 19 nela se incluindo a gastronomia inovadora e de excelência, pode, pois, ter um papel decisivo no aumento da rendibilidade económica do mercado do turismo, que é, como se sabe, um sector essencial na economia portuguesa e, também, na economia de Óbidos.

Para cumprir estes desideratos é absolutamente fundamental o incremento da oferta cultural, de produtos de referência e da disponibilidade de equipamentos capazes de fazer face a esse aumento de oferta, de forma a, numa política integrada, ser possível criarem-se as condições de atração de uma população mais jovem, cosmopolita e dinâmica, que é, como se sabe, um dos principais objetivos programáticos da Câmara Municipal, e com isto, aumentar o número de dias de estadia dos nossos visitantes

Neste contexto, o Executivo tem sido o grande impulsionador e promotor de um conjunto de atividades, de desenvolvimento comunitário, nos domínios artístico e cultural, que procura, em primeiro lugar, ir ao encontro das populações residentes, no sentido de motivar a sua participação e melhorar a sua qualidade de vida e, ao mesmo tempo, promover as potencialidades turísticas e ambientais existentes na área geográfica do Município de Óbidos, com vista à captação de novos públicos e consequente valorização turística e económica do concelho e dos seus habitantes.

A produção de eventos culturais pela Segunda Contraente, sempre em concertação e conjugação de esforços e de políticas com os órgãos do Município, concorre de forma decisiva para a prossecução eficiente deste objetivo. De facto, a Óbidos Criativa, E.M., tem desempenhado um papel ativo e relevante na prossecução deste tipo de objetivos, revelando-se necessário assegurar a sua atualização e adequação ao crescimento e dinamismo que vem sendo alcançado no âmbito das atividades que constituem o seu objeto social, designadamente nos domínios da programação, do aumento da oferta e da diversidade artística, cultural e natural no concelho de Óbidos e ainda dos produtos integrados na marca “Óbidos”.

Com o objetivo de promover as condições para que a estratégia e o modelo de desenvolvimento que o Município vem defendendo seja o mais eficiente e profícuo possível, revela-se adequado e vantajoso estabelecer condições financeiras



que permitam à Óbidos Criativa, E.M. prosseguir as actividades em causa, sendo necessário regular através de Contrato-Programa as relações entre o Município e a Óbidos Criativa, E.M. - em especial explicitando os fundamentos da necessidade do estabelecimento desta relação contratual, a 4/ 19 sua finalidade e os montantes de subsídios à exploração necessários atribuir, a par do que se estabelecem objectivos de eficácia e eficiência a atingir (concretizando indicadores ou referenciais que permitam medir a realização dos objectivos sectoriais estabelecidos), explicitando as políticas de preços adoptadas das quais decorrem receitas operacionais anuais inferiores aos custos previstos. \_\_\_\_\_

A celebração de contrato-programa visa ainda assegurar maior estabilidade e, conseqüentemente, melhores condições para a aplicação de medidas de gestão de médio e longos prazos consideradas as mais adequadas para a obtenção de resultados mais eficientes e economicamente mais vantajosos nos domínios da programação e gestão de projetos e equipamentos culturais bem como do desenvolvimento dos projetos integrados na Óbidos Criativa e na marca “Óbidos”. \_\_\_\_\_

E considerando que: \_\_\_\_\_

1- A Óbidos Criativa, E.M. é, nos termos do art.º 45.º do regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais (aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31/08) uma empresa local de gestão de serviços de interesse geral que - assegurando a universalidade, a continuidade dos serviços prestados, a satisfação das necessidades básicas dos cidadãos, a coesão económica e social local ou regional e a proteção dos utentes, e, sem prejuízo da eficiência económica, no respeito pelos princípios da não discriminação e da transparência -, tem por objecto a exploração de actividades de interesse geral, incluindo a gestão e exploração de equipamentos e infraestruturas afectas ao desenvolvimento de actividades nos domínios da cultura, da acção social, da educação e formação profissional, do turismo, da cooperação internacional e da promoção da inovação e criatividade (art.º 4º, n.º 1, dos “Estatutos da Óbidos Criativa, E.M.”) desenvolvendo um conjunto de projectos e de actividades adequadas à prossecução do seu objecto que visem, designadamente promover a qualificação do potencial humano (art.º 4º, n.ºs 2 e 3, dos “Estatutos da Óbidos Criativa, E.M.”). \_\_\_\_\_

2- É política municipal a aposta clara e concreta nas potencialidades turísticas e educativas do concelho de Óbidos, tanto no que concerne ao aproveitamento da valia do património cultural e natural sito nos seus limites territoriais, como também a sua interação com uma oferta cultural dinâmica que os potencie e valorize enquanto testemunho de história e de civilização; 5/ 19 \_\_\_\_\_

3- Também a aposta na inovação criativa nos seus mais diversos âmbitos, desde a inovação tecnológica, à inovação nos media, à inovação gastronómica, entre outros, constitui um elemento da política municipal; \_\_\_\_\_

4- O Município Óbidos equaciona a oferta cultural como parte de uma filosofia mais lata de políticas públicas integradas capazes de dotar Óbidos de mais equipamentos e de mais oferta com o objetivo de captar mais visitantes e melhorar as condições sociais e económicas dos residentes no concelho; \_\_\_\_\_

5- A Óbidos Criativa – E.M., conforme decorre dos seus Estatutos, tem por objeto social a promoção turística e cultural, realizando uma actividade planeada e previamente definida, desenvolvendo actividades de interesse geral, incluindo a gestão e exploração de equipamentos e infraestruturas afectas ao desenvolvimento de actividades nos domínios da cultura, da acção social, da educação e formação profissional, do turismo, da cooperação internacional e da promoção da inovação e criatividade e qualificação do potencial humano (art.º 4º dos “Estatutos da Óbidos Criativa, E.M.”). \_\_\_\_\_



6- No desenvolvimento do acima exposto, a Segunda Contraente Óbidos Criativa – E.M. prossegue, porque essa é uma imposição legal e constitucional do Primeiro Contraente e por referência a ela, fins de interesse público de índole sectorial no domínio da Cultura que se consubstanciam na realização de investimentos de rentabilidade não demonstrada e a adoção de preços sociais, designadamente tendo por referência as seguintes situações: \_\_\_\_\_

a) Cada um dos equipamentos sob a sua gestão e as diversas ações e iniciativas de animação, conforme as diretrizes emanadas do Primeiro Contraente, contribuem para a valorização do património do Município, criando mais-valias de índole cultural, turística e económica, através da concretização de projetos que, caso não fossem enquadrados numa perspetiva de intervenção orientada para o interesse público mas, outrossim, numa perspetiva de rentabilização meramente financeira, dificilmente poderiam ser promovidos; b) O funcionamento destes equipamentos e a realização de actividades e projectos depende da realização, por parte desta empresa, de investimentos de rentabilidade não demonstrada. \_\_\_\_\_

Este facto toma especial preponderância no que tange à melhoria e otimização de todas as condições de funcionamento dos referidos equipamentos e/ou da mais adequada execução de cada ação ou projecto, atendendo, na maioria das situações, a necessidades de intervenção de diversa ordem; \_\_\_\_\_

c) Na generalidade dos equipamentos e nos diferentes eventos, e em decorrência das 6/ 19 condições fixadas pelo Primeiro Contraente, praticam-se condições ao nível de preços sociais da mais variada natureza, tanto no que se prende com o valor dos bilhetes de ingresso como no que decorre das condições da sua cedência a terceiros, nomeadamente a serviços do Primeiro Contraente, não sendo aquelas condições compagináveis com uma gestão exclusivamente orientada para critérios de eficiência financeira e económica nem com critérios puros de mercado concorrencial; \_\_\_\_\_

7- São objetivos estratégicos da Segunda Contraente: \_\_\_\_\_

a) Promover a qualificação do potencial humano, designadamente através da incorporação de novos modelos conceptuais de aprendizagem, através de redes capazes de criar um ecossistema propício, capaz de qualificar recursos com a capacidade de responder favoravelmente num contexto internacional às alterações sistemáticas da economia; \_\_\_\_\_

b) O desenvolvimento conceptual e experimentação na educação criativa; \_\_\_\_\_

c) A promoção da qualificação do potencial humano através da aprendizagem ao longo da vida; \_\_\_\_\_

d) A valorização profissional, através da prestação de serviços na área da formação profissional; \_\_\_\_\_

e) Promover o intercâmbio com instituições congéneres nacionais ou estrangeiras no domínio das suas atividades; \_\_\_\_\_

f) A realização de atividades que visam a promoção do desenvolvimento económico local, a eliminação de assimetrias e o reforço da coesão social, designadamente através do desenvolvimento de atividades de promoção e gestão de equipamentos, projetos e iniciativas nos domínios da educação, da cultura, e do turismo de Óbidos; \_\_\_\_\_

g) A conceção, criação, implementação, promoção e gestão de projetos de apoio ao desenvolvimento e inovação empresarial, incluindo o apoio à inovação sistémica dentro e entre empresas locais nos diferentes sectores de atividade económica; \_\_\_\_\_

h) A cooperação internacional, incluindo a criação de redes internacionais na persecução do desenvolvimento criativo e internacionalização da economia local; \_\_\_\_\_

i) A promoção e desenvolvimento de novas áreas de negócio dentro dos sectores clássicos; \_\_\_\_\_

j) O apoio e atração de novos empreendedores, num contexto internacional; \_\_\_\_\_



- k) A gestão e administração de espaços do domínio público e ou privado que o Município de Óbidos venha a delegar na Empresa e de todos os equipamentos e bens conexos, dinamizando a sua utilização e aproveitamento; \_\_\_\_\_
- l) A promoção e realização de atividades culturais e a gestão de equipamentos culturais que o Município de Óbidos venha a delegar na Empresa e de todos os equipamentos e bens conexos; 7/ 19 \_\_\_\_\_
- m) A promoção turística do Município de Óbidos nacional e internacionalmente; \_\_\_\_\_
- n) A realização e promoção de exposições, cursos, colóquios, conferências ou manifestações de qualquer outro tipo que contribuam para a realização do objeto social da Empresa; \_\_\_\_\_
- o) A edição de publicações periódicas e não periódicas; \_\_\_\_\_
- p) Assegurar a obtenção de receitas, mediante a exploração dos espaços e equipamentos, nomeadamente, através da cobrança de ingressos, preços, rendas das concessões ou outras de semelhante natureza, tais como publicidade, vendas, a gestão e exploração das zonas de estacionamento público e a prestação de serviços comerciais conexos com os parques de estacionamento sob sua gestão, procedendo às respetivas atualizações mediante prévia aprovação da CMO; \_\_\_\_\_
- q) A promoção e desenvolvimento de todas as ações conducentes à valorização do património histórico e natural do Concelho de Óbidos; \_\_\_\_\_
- r) A produção de merchandising próprio de Óbidos; \_\_\_\_\_
- s) A gestão de espaços públicos e concessões municipais, nomeadamente de esplanadas, cafetarias, restaurantes e similares, incluindo a gestão de equipamentos e de bens educativos, culturais, recreativos, de lazer e turísticos. \_\_\_\_\_
- 8- Reconhecendo o Município de Óbidos que essas actividades e missão cumpridas pela Óbidos Criativa, E.M., têm contribuído para a valorização da oferta cultural em Óbidos, com formação de novos públicos, como promoção e apoio em especial às actividades no mundo das artes e da cultura, com importante estreita colaboração com as comunidades locais e com a comunidade escolar, com especial impacto nas novas e velhas gerações, sem que deva o acesso tornar-se menos acessível para os que menos recursos económicos tenham; \_\_\_\_\_
- 9- Entre as atribuições legalmente cometidas ao Município, destacando-se os interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas, designadamente nos domínios da educação, património, cultura e tempos livres, diremos que sem distinção quanto às condições para que seja possível o respectivo acesso (art.º 23º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e sucessivamente alterado); \_\_\_\_\_
- 10- A actuação no respectivo objecto social pela Óbidos Criativa, E.M., em especial nas actividades planificadas realizar de acordo com a planificação para o ano 2021 - nos termos constantes do documento “**Orçamento Sectorial da Óbidos Criativa, E.M., para o ano de**” (com planificação de actividades programadas e objectivos de eficácia e eficiência a 8/ 19 atingir) que consta anexo, como **Anexo I**, e integra este contrato-programa -, contribui de modo relevante para a realização das atribuições acima enunciadas como legalmente cometidas ao Município. \_\_\_\_\_
- 11- No âmbito da sua missão e desenvolvimento do seu objeto social, a atividade da Óbidos Criativa, E.M. deve orientar-se no sentido da obtenção de níveis adequados de prossecução dos interesses da coletividade, bem como desenvolver-se segundo parâmetros exigentes de qualidade, economia, eficiência e eficácia, contribuindo para o tendencial equilíbrio económico e financeiro, mas tal nem sempre é possível. \_\_\_\_\_
- 12- Determinando algumas das actividades a realizar inerentes custos com rendibilidade não demonstrada, ou, noutros casos, prevendo-se que gerem receitas insuficientes para fazer face aos respectivos custos - tendo em conta especialmente o valor dos bilhetes de ingresso (muitas vezes a preços sociais, em especial para as populações do



concelho) - não sendo a gestão (pela natureza das actividades, serviços e bens em causa) exclusivamente, pese embora tendencialmente, orientada por critérios de eficiência financeira e económica, verifica-se a necessidade de celebração de contrato-programa que preveja a concessão do subsídio à exploração, tendo em conta a planificação das actividades de interesse geral a realizar no ano 2021, sendo os montantes do subsídio à exploração previstos justificadamente necessários (atenta a eficácia e eficiência a atingir com a(s) actividade(s), mostrando-se concretizados indicadores e/ou referenciais que permitem medir a realização dos objectivos), nos termos constantes quer do documento “**“O S Ó v E.M. ra o ano”**” (com planificação de actividades programadas e objectivos de eficácia e eficiência a atingir), quer do documento “**D**”, ambos que constam anexos e fazem parte integrante e indissociável deste contrato, aquele como **Anexo I** e este como **Anexo II**.

13- O Município de Óbidos prosseguindo as suas atribuições entende assumir as suas responsabilidades na área da cultura, com integração comunitária e da comunidade educativa, com integração de leques geracionais vários, assumindo a educação e formação de base cultural e artística ao longo da vida, para o que assume como essencial realização de espetáculos de qualidade que abranjam a população do concelho e tragam visitantes, sem esquecer a necessidade de criação de novos públicos considerada a diversidade da oferta cultural e artística que pretende manter; 9/ 19

14- Ademais, entende o Município de Óbidos que para prosseguir tais suas atribuições nas áreas referidas, necessita que se mantenha a realização de actividades programadas pela Óbidos Criativa, E.M. para o ano de 2021, enquanto programação de qualidade, diversificada e regular e que se mostra essencial que tenha execução assegurada.

15- De acordo com os princípios de gestão, estabelecidos no Regime Jurídico do Sector Empresarial Local, o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, a gestão das empresas deve articular-se com os objetivos prosseguidos pelas respetivas entidades públicas participantes no capital social, visando a satisfação de necessidades de interesse geral ou a promoção do desenvolvimento local e regional e a exploração eficiente de concessões, assegurando a viabilidade económica e o equilíbrio financeiro.

16- Nos termos do mesmo regime jurídico, as empresas devem celebrar contratos-programa onde se defina o seu objeto e missão, bem como as funções de interesse geral a desempenhar, detalhando o fundamento da necessidade do estabelecimento da relação contratual, a finalidade desta, os montantes dos subsídios à exploração, assim como a eficácia e a eficiência que se pretende atingir com a mesma, concretizando um conjunto de indicadores ou referenciais que permitam medir a realização dos objetivos setoriais.

Assim, em face do que acima fica dito:

Tendo em atenção o disposto nas alíneas o), t) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo a Lei n.º 75/2013, de 22 de setembro e nos termos do disposto do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, na sua redação atual e tendo, ainda, em atenção o disposto nos artigos 2º, 4.º, 5º, 8º, 9º, 13º, 17º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º, 26º, 28º e 29º, todos, dos Estatutos da Empresa, Óbidos Criativa – E.M.”

---Tem a palavra o Sr. Deputado João Paulo Cardoso “com esta verba que apoia a Óbidos Criativa e sem a certeza que existam os eventos que o justifiquem, sugiro que esse valor seja utilizado no cumprimento do âmbito social das actividades consagradas nos estatutos da mesma, entre os quais destaco assegurar o apoio à cultura, ao património material e



imaterial a bem da comunidade local, dos munícipes. É necessário que se encontre uma forma de apoiar os artistas residentes no Município, nomeadamente aqueles cujo rendimento é apenas de atuações públicas. Julgo ser unanime, pelo que se discutiu aqui e que seja a vontade de todos em encontrar uma forma de os compensar pelo rendimento perdido. Esta Assembleia já foi, por diversas vezes, interpelada por artistas locais, designadamente nas sessões públicas da Amoreira, de A-dos-Negros, mas além destes artistas, a título de exemplo, acrescento os personagens estátua, os músicos como o Rodrigo por exemplo, ou o músico e vocalista da Banda Cauda da Tesoura que reside no nosso concelho. Assim, sugiro que, aproveitando o saber acumulado e a experiência da Empresa Óbidos Criativa, se saiba encontrar ou criar eventos e atividades que os apoiem. A bem de Óbidos, o meu voto será favorável.”

---Tem a palavra a Srª Deputada Natália Leandro “No contrato-programa (pág. 32) refere que os cálculos dos valores estimados das Vendas e Prestação de serviços foram determinados numa média razoável e positiva entre o ano 2019 e o ano atual, daqui pode-se concluir que o ano 2020 está a ser mau para a OC uma vez que está desde março impedida de realizar eventos. O que naturalmente se compreende dada a situação pandémica.

Em relação aos gastos variáveis da rubrica de Fornecimentos e serviços externos foram determinados tendo em conta os coeficientes históricos trimestrais, pelo que o valor estimado é 890.950,44 (ligeiramente superior a 2019 – 888.188€)

	2018	2019	Variação	2020	2021	Variação
Vendas e Prestação de Serviços	1.758.522,66	1.698.209	-3,43%	?	1.130.648	-33,42%
FSE	1.060.605,49	888.188	-16,26%	?	890.950,44	0,31%

Ora sendo o ano 2021 um ano de incertezas quanto à realização de eventos devido ao Covid, seria expectável a diminuição das receitas, mas também dos gastos, nomeada-



mente os gastos variáveis que fazem parte da rubrica FSE. Mas não é isso que verifico com este orçamento. Com menos receita (cerca de 33,4% a menos do que em 2019) a OC vai gastar quase 900.000€ em FSE (mais do que gastou em 2019, que foi um ano normal de atividade). \_\_\_\_\_

Em todas as famílias e empresas do sector privado, adequa-se a estrutura de gastos à previsão de receitas/rendimentos. É uma regra de boa economia e gestão de recursos. Todos nesta assembleia tivemos de fazer isto. \_\_\_\_\_

Assim, não compreendemos a necessidade da atribuição do subsídio por parte do Município de 437.000€ pois será expectável que as receitas diminuam, mas que as estruturas dos gastos acompanhem essa tendência. Não vemos necessidade de atribuir um subsídio para equilibrar as contas. \_\_\_\_\_

Note-se que não estamos a falar de adequar rubricas de custos relacionado com pessoal.... Esses custos são fixos. Estamos a falar de despesas operacionais, relacionadas com a atividade desenvolvida. E dúvidas não há que, pelo menos, os primeiros meses do ano estão seriamente comprometidos por causa da pandemia. Então por que razão estimar a despesa em valores idênticos à de um ano normal e estimar uma diminuição de receita (lógica...), obrigando à subsidiação?? É algo que não alcançamos. \_\_\_\_\_

Esses quase 450 mil euros, na nossa opinião, podem reforçar o apoio dado pelo Município às famílias, associações e empresas do concelho.” \_\_\_\_\_

---Tem a palavra o Sr. Deputado Filipe Daniel “no seguimento da intervenção da Deputada Vanda com a questão da redução do IMI e que termos que ir buscar a outras fontes esse tipo de rendimento por forma a baixar a questão do IMI. 80% desta questão do IMI era fonte de receita dos resorts que, do ponto de vista do apoio à família e do ponto de vista social teria um impacto menor do que o espectável, conforme foi aqui bem explicado pelo Sr. Presidente. A mim, enquanto empresário, não me choca nada investir para tirar retorno de futuro. É nesta perspetiva, mais do que estar a quantificar qual é o valor do apoio que será insuficiente aos olhos de quem trabalha na Óbidos Criativa e que será necessário, num período extremamente difícil que se espera, que esta própria empresa, com o seu carácter criativo e empreendedor, queira dinamizar ao nível do território. Isto revela por parte do executivo e deste Município visão estratégica e aumentar e desenvolver ca-



pacidades de forma a potenciar, do ponto de vista socioeconómico, todo este setor. Este potenciar vai levar a coesão social que é importantíssimo nos dias de hoje. Tenho vários pontos relativos às intervenções feitas: esta empresa, que é fundamental aos olhos do PSD de Óbidos, para todo este desenvolvimento pois, desta forma, estamos a dar o nosso contributo e dar condições de desenvolvimento para as pequenas e medias empresas, para as nano empresas, para que todas estas pessoas se possam orgulhar de um trabalho que se faça por elas e que não lhes seja dado todo o facilitismo. Também da questão do ponto de vista da saúde mental, nada pior para qualquer cidadão ou para qualquer pessoa não se sentir valorizado ou reconhecido e com orgulho no trabalho desenvolvido e mantendo o seu rendimento. Este ano que estamos a passar é extremamente difícil do ponto de vista das doenças mentais e isto é uma forma de atenuar ou minimizar essas situações. A Deputada Natália falava nas medidas para desenvolvimento da economia, no nosso entendimento, é precisamente com este tipo de estratégia que temos que catalisar e catapultar todo este território com um acreditar, um rejuvenescer, da forma que seja possível. Se não tivermos capital para poder investir e poder desenvolver algumas competências, algumas atividades, é necessário que as pessoas que possam ter o seu posto de trabalho em risco, como está a ser vista essa vossa abordagem à Óbidos Criativa Empresa Municipal, também elas se sintam motivadas a reinventar e empreender novas atitudes no nosso território. A questão do custo ou do investimento, desse ponto de vista, como dizia a Deputada Cristina Rodrigues, porque é que haverá menos eventos? Porque não haverá eventos de forma diferente? O que é acontecerá aos trabalhadores se realmente estas situações se começarem a declinar e não se quiser acreditar nestas pessoas? É esta reflexão que temos que fazer. Se pudermos dar 5 para ir buscar 10, ou dar 1 para ir buscar 4, como disse o Sr. Presidente da Câmara, parece-me, do ponto de vista do investimento um excelente investimento, agora estarmos a cortar para não gastar é uma política, do ponto de vista do sucesso, que está condenada à partida.” \_\_\_\_\_

---Tem a palavra a Sr<sup>a</sup> Deputada Cristina Rodrigues “Nós não estamos a dizer que se poupe por poupar, nós estamos a dizer que adequar a estrutura da despesa com a atividade possível, mas também as receitas seriam equiparáveis.” \_\_\_\_\_

---Tem a palavra o Sr. Presidente da Câmara “a Câmara Municipal, por força de lei, não pode financiar despesa com recursos humanos. Nós sabemos que a estrutura fixa, os en-



cargos fixos da empresa só com massa salarial são 600 mil euros. Para se poder continuar a pagar os vencimentos como é que isto se faz? Nós vamos reduzir despesa e só há uma forma de reduzir despesa, todos se lembram dos contratos-programa que tínhamos com a Óbidos Património de praticamente um milhão de euros, mas desde final de 2013 os contratos-programa não passam por aqui. A empresa teve que *emagrecer* muito da sua estrutura de custos e não temos mais onde ir tirar agora. Quais são os eventos que estão no contrato-programa e no orçamento da empresa que o PS sugere tirar? Vamos tirar a receita sem esses eventos e depois como é que vamos reafectar em termos percentuais o valor de subsidiação à Empresa Municipal? Se não fizermos contrato-programa, quando for em março, o que é que vai acontecer à empresa? Em consequência disso o que é que a câmara tem que fazer? Eu gostava que estas duas Deputadas me respondessem.” \_\_\_\_\_

---Tem a palavra a Srª Deputada Cristina Rodrigues “eu só posso indicar os eventos que não se podem realizar quando nós soubermos o que é que vai acontecer daqui para a frente. Evidentemente que isto é um ponto de interrogação, não somos nós que temos que sugerir. Devo concluir que este contrato-programa que se destina a atividades operacionais destina-se a colmatar os problemas com massa salarial.” \_\_\_\_\_

**---Não se tendo verificado mais intervenções foi, foi posto pelo senhor presidente da mesa à votação, tendo sido aprovado por maioria, com dezasseis votos a favor, um voto de abstenção e nove votos contra. o Sr. Deputado João Carlos Costa não participa nesta votação por impedimento.** \_\_\_\_\_

**O SR. DEPUTADO E PRESIDENTE DE JUNTA DAS GAEIRAS LUÍS DO COITO RIBEIRO NÃO PARTICIPA NA VOTAÇÃO POR AUSÊNCIA.** \_\_\_\_\_

**Foi aprovado por unanimidade em minuta** \_\_\_\_\_

**27 - APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA CELEBRAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO/LONGO PRAZO;** \_\_\_\_\_

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2020,SACEF,S,31,7146, acompanhado da devida documentação. \_\_\_\_\_

Foi presente a seguinte documentação: \_\_\_\_\_

“PROPOSTA \_\_\_\_\_

Considerando: \_\_\_\_\_



## Assembleia Municipal de Óbidos

110

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 16.12.2020

- a) A previsão legal, plasmada no artigo 49.º e 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, que aprovou o regime financeiro das autarquias locais, de que os municípios podem contrair empréstimos de médio e longo prazos para aplicação em investimentos junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito; \_\_\_\_\_
- b) Que o Município de Óbidos possui capacidade de endividamento nos termos do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação; \_\_\_\_\_
- c) A redução em 3,2M de euros do valor da dívida a médio e longo prazo no período compreendido entre 31-12-2016 (data da última contratação de empréstimo de longo prazo) e 31-12-2020; \_\_\_\_\_
- d) A existência de investimento a realizar previstos no Plano Estratégico de Desenvolvimento de Óbidos – PEDU (nomeadamente a Praça da Criatividade), no âmbito do qual já se encontra contratualizado o montante de financiamento de 1.606.050,23 euros (um milhão seiscentos e seis mil cinquenta euros e vinte e três cêntimos), com um autofinanciamento que pode chegar aos cerca de 1,6M euros (um milhão e seiscentos mil euros), dos quais se encontram por executar 2.123.735,50 euros (dois milhões cento e vinte e três mil setecentos e trinta e cinco euros e cinquenta cêntimos), aos quais corresponde um financiamento de 1.085.073,54 euros (um milhão oitenta e cinco mil setenta e três euros e cinquenta e quatro cêntimos) e a um autofinanciamento de 1.038.663,96 euros (um milhão trinta e oito mil seiscentos e sessenta e três euros e noventa e seis cêntimos); \_\_\_\_\_
- e) Que, para além dos investimentos previstos no PEDU, existem outros previstos no Plano Plurianual de Investimentos em vigor, nomeadamente a pavimentação de vários troços, caminhos e estradas do Concelho, no montante máximo de 464.675,00 euros (quatrocentos e sessenta e quatro mil seiscentos e setenta e cinco euros), necessários para assegurar a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios da população do concelho; \_\_\_\_\_
- f) Que o montante destes investimentos ultrapassa 10% da despesa total de investimento prevista no Orçamento do exercício e, nesse conformidade e em obediência ao previsto no n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de, devem ser submetido a discussão e autorização prévia da Assembleia Municipal; \_\_\_\_\_

Proponho, \_\_\_\_\_

Que a Câmara Municipal delibere solicitar à Assembleia Municipal **autorização prévia para a contratação de um empréstimo bancário com a finalidade de aplicação em investimentos, nos termos e condições constantes do Anexo ao presente despacho**, abrigo da competência prevista no n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, na sua atual redação, conjugada com a prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, tendo em vista o início do procedimento de consulta das instituições autorizadas em conformidade com o n.º 5 do artigo 49.º da citada Lei n.º 73/2013, na sua atual redação. \_\_\_\_\_

Óbidos, 4 de dezembro de 2020 \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara \_\_\_\_\_

Eng. Humberto da Silva Marques” \_\_\_\_\_

---Tem a palavra a Srª Deputada Cristina Rodrigues “Surpreendeu-nos muito esta proposta que aqui nos chegou de contratação de um empréstimo de 1 milhão e meio de euros, por um prazo de 14 anos. Surpreendeu-nos pelo montante e surpreendeu-nos pelo prazo. \_\_\_\_\_



Percebemos perfeitamente que a tesouraria não seja folgada - habitualmente nunca é quando falamos do poder local – e que a Câmara necessitasse de um empréstimo de 500 mil euros para fazer face às despesas com as obras financiadas pelos fundos comunitários, dinheiro que depois regressará aos cofres do município, quando houver a transferência de montantes por parte daqueles fundos. Mas, isso seriam 500 mil euros. E, tratando-se de uma operação de tesouraria, um ano seria suficiente! \_\_\_\_\_

Portanto, se aqui nos trouxessem uma proposta de empréstimo de 500 mil euros, por um ano, estaríamos de acordo e votaríamos favoravelmente. \_\_\_\_\_

Mas não. O pedido é 3 vezes superior. E quase 500 mil euros são para um subsídio para a Óbidos Criativa, um subsídio que, na nossa opinião, não faz qualquer sentido, como acabámos de verificar no ponto anterior em que se abordou esta matéria. \_\_\_\_\_

E os outros 500 mil euros são para obras, no último ano do mandato. São necessárias? São. E muito. As nossas infraestruturas viárias e outras degradam-se a olhos vistos, penalizando os munícipes e todos os que aqui trabalham e aqui se deslocam. \_\_\_\_\_

Porém, é inescapável que existe aqui uma tentação eleitoralista, que infelizmente copia o que aconteceu no último ano do mandato anterior. \_\_\_\_\_

Lamentamos que estes trabalhos sejam feitos agora, em vez de terem sido feitos durante a duração do mandato, que é de quatro anos, como mandaria a prudência e o bom governo. \_\_\_\_\_

Assim, parece-nos inequívoca a vontade de mostrar obra, quando teremos em breve um escrutínio eleitoral. O que colide com o que o Senhor Presidente da Câmara disse há pouco, que recusa eleitoralismos. \_\_\_\_\_

Reforço que nos choca o montante e o prazo deste empréstimo, que onera para o futuro as contas do município e o destino de quem nos sucede.” \_\_\_\_\_

---Tem a palavra o Sr. Presidente da Câmara que esclarece todos os membros desta Assembleia que o empréstimo resulta das obras financiadas e que não têm uma taxa de cobertura para o total da despesa de financiamento. A título de exemplo, temos a Praça da Criatividade cujo contrato de financiamento tem 1.2 milhões de euros, mas sabe-se que o valor da empreitada são 3.1 milhões de euros, daqui resulta de imediato a diferença de praticamente 2 milhões de euros; os Armazéns do Vinho de A-da-Gorda, que vai ser lançado concurso, tem um aumento muito significativo do seu investimento por conta do



mercado, está-se a contar com mais 1 milhão de euros. Este empréstimo, que foi um plano B, foi considerado pois a Câmara teve acesso à deliberação de um membro do Governo, a Deliberação 34/2020 que prevê que obras com contratos assinados e que tenham execução, tenham um financiamento, nos pedidos de pagamento, de 100% por cada pedido de pagamento efetuado e que pode ir a 100% do valor da despesa da obra, o caso da Praça da Criatividade é um bom exemplo, ou seja, pode-se passar de um financiamento de 1.2 para 2.6 milhões de euros. A intenção deste executivo é de que, logo que seja resolvida esta questão, devolver todo o capital do empréstimo. \_\_\_\_\_

---Tem a palavra o Sr. Deputado Filipe Daniel refere que a questão do asfaltamento ou da regularização de alguma rede viária que o Município venha a fazer nesta reta final tem muito a ver com uma boa utilização do Projeto Regadio de Óbidos, que visa não só o concelho de Óbidos mas também tem parte do concelho do Bombarral, com quem houve sempre estreita ligação para que este investimento, que já estava capitalizado e não fosse sobreposto com o investimento que o Município decidir vir a fazer nessa rede viária, podendo utilizar para outra. \_\_\_\_\_

---O Sr. Presidente da Câmara refere que a Estrada do Amial na Amoreira é um bom exemplo disso. \_\_\_\_\_

**---Não se tendo verificado intervenções foi, foi posto pelo senhor presidente da mesa à votação, tendo sido aprovado por maioria, com dezassete votos a favor, oito votos contra e duas abstenções.** \_\_\_\_\_

**O SR. DEPUTADO E PRESIDENTE DE JUNTA DAS GAEIRAS LUÍS DO COITO RIBEIRO NÃO PARTICIPA NA VOTAÇÃO POR AUSÊNCIA.** \_\_\_\_\_

**Aprovado em minuta por unanimidade** \_\_\_\_\_

**PONTO 28 - INFORMAÇÃO ESCRITA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ACERCA DA ATIVIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A ALÍNEA C) DO N.º 2 DO ART.º 25º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO;** \_\_\_\_\_

Não de se verificaram intervenções neste Ponto. \_\_\_\_\_

**PONTO 29 - APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS, TARIFAS, PREÇOS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS – ARTIGOS 45.º E 83º DO ANEXO III - TABELA DE PREÇOS E TAXAS MUNICIPAIS.** \_\_\_\_\_



---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2020,SACEF,S,31,6391, acompanhado da devida documentação. \_\_\_\_\_

Foi presente a seguinte documentação: \_\_\_\_\_

**“Proposta de alteração do Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas, Preços e Outras Receitas do Município de Óbidos – Artigos 45.º e 83º do Anexo III - Tabela de preços e Taxas Municipais \_\_\_\_\_**

Com prolongar da situação epidemiológica no país e no mundo, pretende o executivo Municipal continuar a minimizar os impactos sociais e económicos desta pandemia, nas instituições, empresas e comércio do Concelho: \_\_\_\_\_

De acordo com o n.º 1 do artigo 11-A do Decreto Lei n.º 194/2009 de 20 de Agosto, que estabelece o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, a definição das tarifas dos serviços municipais são sujeitas a atualizações anuais, que entram em vigor a 1 de Janeiro de cada ano; \_\_\_\_\_

O n.º 5 do artigo 18º do Regulamento n.º 446/2018 - Regulamento dos Procedimentos Regulatórios da ERSAR, publicado no Diário da República n.º 140/2018, Série II de 23 de Julho de 2020, refere que os tarifários são aprovados pelos órgãos competentes para o efeito até ao termo do mês de novembro do ano civil anterior àquele a que respeitam. \_\_\_\_\_

O n.º 3 do artigo 18.º do Regulamento n.º 374/2020 estabelece que “Os preços (...) são definidos e aprovados pela Câmara Municipal”, prevendo ainda o artigo 17.º que os preços poderão ulteriormente ser revistos pela Câmara Municipal sem necessidade de revisão do citado Regulamento; \_\_\_\_\_

Submete-se à consideração superior a seguinte proposta de alteração e nova redação da alínea b) do n.º 2 do artigo 83º e da alínea b) do n.º 2 do artigo 45º da Tabela de preços e Taxas Municipais publicada no Anexo III do Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas, Preços e Outras Receitas do Município de Óbidos, publicado no Diário da República supra referido, propondo-se a revogação dos anteriores: \_\_\_\_\_

**Artigo 83.º Taxas e tarifas \_\_\_\_\_**

2. Tarifa Variável de Abastecimento de Água – Em função do volume de água fornecido: \_\_\_\_\_

b) Utilizadores Não-Domésticos: Em função do volume de água fornecido: \_\_\_\_\_

b1) 1.º Escalão: até 5 000 litros — 1,40 €/1 000 litros \_\_\_\_\_

b2) 2.º Escalão: de 5 001 e até 15 000 litros — 2,00 €/1 000 litros \_\_\_\_\_

b3) 3.º Escalão: > 15 000 litros - 2,50 €/1 000 litros \_\_\_\_\_

**Artigo 45.º Serviço de recolha de águas residuais \_\_\_\_\_**

2. Tarifa Variável de Recolha de Águas Residuais - 90% do volume de água consumido: \_\_\_\_\_

b) Utilizadores Não-Domésticos: \_\_\_\_\_

b1) 1.º escalão: até 5 000 litros — 0,55 €/1 000 litros \_\_\_\_\_

b2) 2.º escalão: de 5 001 até 15 000 litros — 0,75 €/1 000 litros \_\_\_\_\_

b3) 3.º escalão: >15 000 litros — 0,95 €/1 000 litros \_\_\_\_\_

A consideração superior. \_\_\_\_\_

Óbidos, 27 de Outubro de 2020 \_\_\_\_\_

A Técnica Superior \_\_\_\_\_

Catarina Canha” \_\_\_\_\_



---Tem a palavra o Sr. Presidente da câmara “nós temos no nosso concelho cerca de sete mil duzentos e dezoito contadores dois quais 415 contadores, nestes últimos meses, ficaram no escalão 4 e 5. Se verificarmos por zonamento, cerca de 6.2% dos contadores estão confinados na zona turística e circunscritos nos meses de junho, julho, agosto e setembro, restam os outros 1.8%. Essa análise foi feita pelo executivo e verificou que há uma coisa em comum nestes cerca de 33 contadores em que o consumo foi feito apenas num ano e num mês, em alguns casos máximo de dois meses, e que têm em comum piscinas e jardins. O que acontece é que a consequência de fazer esta redução às famílias significava depauperar os cofres do Município em cerca de 90 mil euros. Não era por si só esse o problema. O problema é quando tivermos que reportar os dados para a ERSAR, que estamos obrigados, e o equilíbrio das contas da receita dessa despesa, significa ter aumentar a fatura da água para o próximo ano e quem paga são os munícipes, aquele que têm de fato dificuldades económicas e que estão isentos e que depois vão ter que pagar essa fatura. Acho inconsequente tomar uma medida dessas para as famílias porquanto estamos a falar nestes 33 contadores que têm piscinas e jardins e depois pedir que sejam os munícipes todos a pagar o défice tarifário” \_\_\_\_\_

**---Não se tendo verificado intervenções foi, foi posto pelo senhor presidente da mesa à votação, tendo sido aprovado por maioria, com dezasseis votos a favor, oito votos contra e três votos de abstenção.** \_\_\_\_\_

**O Sr. Deputado e Presidente de Junta das Gaeiras Luís do Coito Ribeiro não participa na votação por ausência.** \_\_\_\_\_

**O Grupo Municipal do PS apresenta Declaração de Voto** “Votaremos contra, como os vereadores na Câmara. Baixam tarifas da água das empresas e esquecem-se das famílias, consideramos inaceitável... Esta distinção que se faz no preço da água tem alguma analogia com posição do Município quanto ao IMI e ao IRS e ainda quanto à derrama. Quando se trata de particulares não se pode aliviar o peso das suas despesas, já quanto às empresas, mesmo aquelas que não têm sede no concelho, essas têm de ser poupadas e não podem participar nos custos de todos, elas que também usam as infraestruturas do concelho.” \_\_\_\_\_

O Grupo Municipal do PSD apresenta Declaração de Voto “Declaração de voto \_\_\_\_\_



A bancada do grupo municipal do PSD de Óbidos, conforme mencionado na Assembleia Municipal de Óbidos – Sessão pública ordinária decorrida no passado dia 16 de dezembro de 2020, vem deste modo e conforme referido na mesma, justificar o sentido de voto referente ao ponto 29 - *Apreciação e eventual aprovação da proposta de alteração do Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas, Preços e Outras Receitas do Município de Óbidos – Artigos 45.o e 83o do Anexo III - Tabela de preços e Taxas Municipais.* \_\_\_\_\_

O voto favorável teve como base a informação/estudo partilhada em reunião de Câmara na qual se refere e demonstra claramente que quer o consumo de água, quer o número de consumidores aumenta muito significativamente nos meses de maio a setembro estando diretamente relacionado com os meses de menor precipitação (chuva) e, portanto, com maior necessidade de regar espaços verdes e enchimento de piscinas em zona turística. \_\_\_\_\_

A sazonalidade neste aumento de consumo, indica além do mais que o objeto de apoio social na forma idealizada da redução de taxa, iria beneficiar aqueles que menos necessitam de apoio social, os Resorts e todos aqueles que se encontram dentro da zona turística! A medida promoveria também um corte significativo na fonte de receita proveniente da taxa de consumo da água (rega de relvados e enchimento de piscinas), receita esta imprescindível à boa gestão da Câmara Municipal de Óbidos. Ou seja, a não assunção desta medida levaria a que de forma leviana, através de uma análise superficial e com fraca responsabilidade de gestão perder-se-iam cerca de 90 000€ de receita, uma vez que nos nove meses (janeiro a setembro) este é o valor de receita dentro da área turística, representando cerca de 85% do valor da receita.” \_\_\_\_\_

***Aprovado em minuta por unanimidade*** \_\_\_\_\_

---Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Óbidos, pelas zero horas e trinta e seis minutos, do dia dezassete de dezembro do corrente ano, deu por encerrada a sessão, do que para constar se lavrou a presente ata, nos termos do número três, do artigo cinquenta e sete, da Lei número setenta e cinco, barra, dois mil e treze de doze de setembro. E eu, Carla do Rosário Lourenço Rosendo, lavrei esta ata que também vou assinar. \_\_\_\_\_